



CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA Nº. 266

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezassete pelas vinte e uma horas
reuniu no Auditório da Biblioteca José Mariano Gago, em Olhão, a Assembleia
Municipal de Olhão, em Sessão Ordinária, convocada a onze de abril de dois mil e
dezassete (Doc. 1), sob a presidência do Senhor Daniel Nobre Santana e secretariada
pelos Senhores Bruno Filipe da Cruz Alexandre e Luís Miguel Paté Salero Viegas
respetivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da
convocatória em anexo (Doc.2)
Estiveram presentes os elementos eleitos para o órgão em causa:
- Da bancada do Partido Socialista (PS):
Alberto Manuel Dias Mestre
Daniel Canceira Guedes
José Manuel Gonçalves Coelho
João Luís Relvas Henrique Charrão
João Gabriel Calabreta Martins
Ricardo Manuel Veia Calé
Hélder Nuno Silva do Carmo
Isilda Maria Viegas Silva Moreno
- Da bancada do Partido Social Democrata (PSD):
Daniel Nobre Santana
Luís Miguel Paté Salero Viegas
Carlos Manuel Neves Parente da Silva
Cláudia Isabel Viegas Nascimento
Bruno Filipe da Cruz Alexandre
Herlander Benjamim Moleiro Mascarenhas de Barros
- Da bancada da Coligação Democrática Unitária (CDU):
Josué Tavares Marques
Maria Madalena Dias Pereira



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Hélio José Vieira da Encarnação
- Da bancada do Bloco de Esquerda (BE):
Mónica Cristina Lopes Neto
Gilda Maria Sancho Gil
Sérgio Pires Miguel
 Estiveram também presentes por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas (PS); de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS) e pela Junta de Freguesia de Olhão, a senhora secretária da Junta de Freguesia, Telma Brígida de Jesus Leonardo (PS).
- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina (PS) e os Senhores Vereadores: Carlos Alberto da Conceição Martins (PS), Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS), Eduardo Manuel da Cruz (PSD); e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição (BE)
Tendo faltado a senhora vereadora Domitília da Conceição Coutinha Matias (PSD); Isabel da Silva Marques (CDU); a senhora deputada Carla Sofia da Cruz de Brito Amador da Bancada do Novo Rumo (NR).
Período de Intervenção do Público:

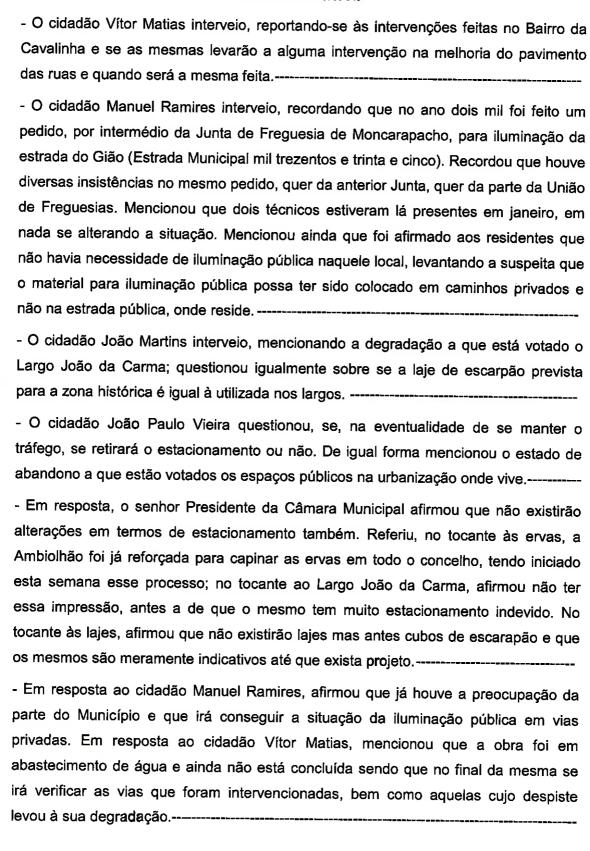




- O senhor Presidente da Assembleia Municipal respondeu, mencionando os passos dados desde o principio, nos quais se atuou com o previsto no artigo sessenta do Regimento. Referiu que o trabalho que a Mesa efetuou não foi em desconsideração, antes o cumprimento do previsto no referido Regulamento.
- O senhor Segundo Secretário da Mesa interveio, reforçando a informação do senhor Presidente da Assembleia Municipal e afirmando que o seu avô era vendedor no mercado, sendo que o mesmo lhe está no sangue. Questionou onde se tinha dado a reunião com a Mesa, ao que o primeiro peticionário respondeu que a reunião se deu na Sala da Assembleia Municipal. O senhor Segundo Secretário questionou novamente se estiveram a analisar as assinaturas, no que o cidadão respondeu que sim e que tinha ficado de dar uma resposta; posto isto, o senhor Segundo Secretário questionou se alguém lhe tinha dito que as assinaturas não seriam válidas, ao que o cidadão respondeu que não podia responder pelos outros nem estava num tribunal. ---
- O senhor Presidente da Assembleia Municipal esclareceu ulteriormente que o contato que o cidadão dizia ir-se realizar não chegou a efetuar-se dado que não foi necessário, cumprindo-se assim as etapas previstas no regimento.
- O senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu, começando, por afirmar pensar ter sido claro anteriormente e agora ir tentar ser ainda mais claro. Afirmou que irá levar a decisão à Câmara Municipal de se suspender a decisão do Orçamento Participativo, bem como a da requalificação, até ser realizado um estudo do tráfego a sul da cidade. Reafirmou que todas as decisões sobre o trânsito na Zona Histórica devem ser tomadas apenas após o estudo do tráfego. Aproveitou ainda para afirmar que em momento algum o afirmou, e pensa de igual forma a Câmara Municipal, que se vai retirar qualquer um dos três mercados, os fixos e o de sábado, da sua localização atual, ao contrário do que se possa afirmar. De igual forma afirmou não se querer modernizar em termos de gama de produtos, porque a tipicidade é a nossa riqueza. Afirmou que devemos mostrar, mas com qualidade melhorada, daí não se ir retirar o mercado de sábado. Resumiu em três pontos: o processo está suspenso até à realização do estudo do tráfego; os mercados não sairão dos edifícios atuais e o mercado de sábado manter-se á.







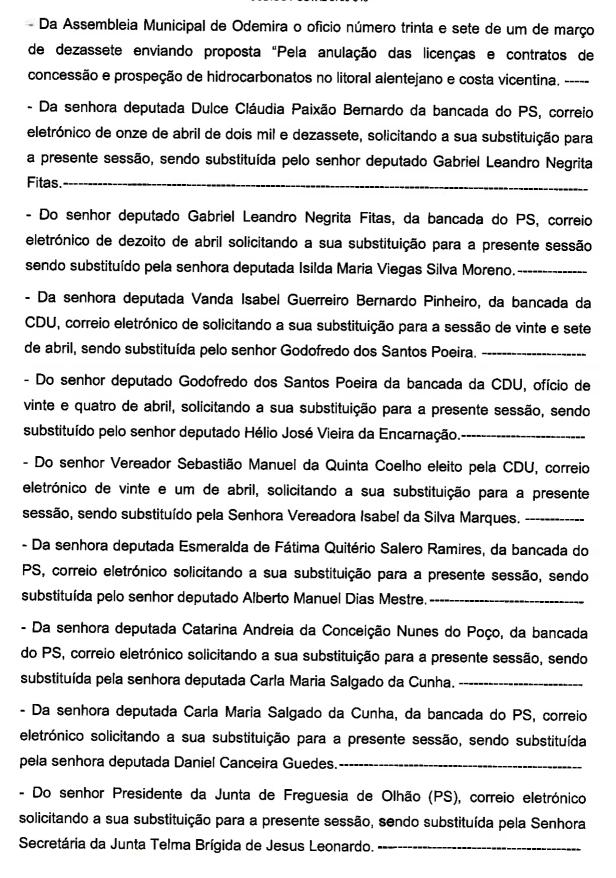


- Em resposta, o senhor Presidente da Câmara, referiu que não se recorda da questão da Avenida Francisco Sá Carneiro, mas irá ter em atenção; no tocante ao ribeiro referiu não ter formação para resolver a questão, mas que os engenheiros propõem um desvio do caudal para solucionar; no tocante à fonte luminosa que a informação foi muito simples e que será mais aprofundada com a colocação e sumidouros; no tocante à Escola Básica de Quelfes, a situação irá ser avaliada; no tocante ao Brejo, não vão ser dois lotes ou espaço verde, caso em que irão ver com a Junta de Freguesia; no tocante à Patinha, afirmou que só haverá solução quando a antiga estrada nacional trezentos e noventa e oito for transformada numa avenida com a correspondente obra em pluviais. No tocante à falta de árvores afirmou que faltam várias e que será lançado um programa de reflorestação dos canteiros, começando numa primeira fase coma colocação de cinquenta árvores.
- A senhora deputada Gilda Gil, questionou que na Rua Cândido do Ó Ventura existe um cruzamento muito complicado, afirmando que já existiram vários atropelamentos ou quase, dada a proximidade de um infantário na zona e o muito tráfego automóvel e pedonal, se é possível alguma solução.



Freguesia de Quelfes referiu que está a ser já preparada uma solução em conjunto
com o proprietário do terreno, sendo que está já a ser ultimada para ser entregue
- O senhor Vereador Carlos Martins, em complemento à intervenção, referiu que a mesma será efetuada sem custos para o erário público.
- O senhor deputado Bruno Alexandre interveio, referindo que em todos os anos deste mandato autárquico sempre foi entregue o Relatório do Estatuto de Direito de Oposição com atraso em relação ao prazo legal previsto, e sempre na sequência de requerimentos por parte dos senhores deputados. Entregou, para o efeito requerimento para que o mesmo fosse entregue e discutido na próxima sessão da Assembleia Municipal
Período de antes da Ordem do Dia:A – Leitura do Expediente:
O Presidente informou, a Assembleia do expediente recebido e que se encontra arquivado em pasta própria, tendo no entanto distribuído fotocópias dos documentos recebidos e considerados mais importantes, nomeadamente:
- Câmara Municipal de Faro - Oficio número três mil seiscentos e vinte e sete de dezassete de março de dois mil e dezassete, enviando moções: "Reabilitação do Parque de Campismo da Praia de Faro e denúncia do protocolo de comodato do espaço, instalações e equipamentos em vigor" e "Por uma ponte nova para a Praia de Faro, por uma nova e melhor acessibilidade"
- Da Assembleia Municipal de Odemira o oficio número trinta e seis de um de março de dois mil e dezassete enviando moção sobre "Prospeção e exploração de petróleo









- Foi colocada à Assembleia a questão da admissibilidade de diversas
moções/saudações, as quais, tendo entrado fora de tempo, foram remetidas, quanto à
sua admissibilidade, pela Mesa da Assembleia Municipal ao Plenário da mesma
B – Moções/Recomendações:
Da Bancada da Coligação Democrática Unitária:
i. Moção — <u>"41º Aniversário da Constituição da República</u>
<u>Portuguesa" (Doc. A);</u>
Posta a admissibilidade da Moção à discussão, a mesma foi aprovada por unanimidade.
Não se tendo registado intervenções foi posta à votação e aprovada por maioria, com
o seguinte resultado: cinco abstenções da bancada do PSD dezanove a favor das
bancadas do PS, CDU, BE e Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e
Fuseta (PSD)
II. Moção – " <u>Pela Abolição das Portagens na Via do Infante</u> " "Doc. B);
Posta a admissibilidade da Moção à discussão, a mesma foi aprovada por unanimidade.
- O senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão manifestou a sua concordância com o móbil da moção, não concordando com o aproveitamento politico que se tem feito, sendo mais um exemplo de luta pelo amor à luta.
O senhor deputado Josué Marques interveio referindo que estas são realidades indesmentíveis. No tocante à descentralização, referiu que é também culpa do PS que não tenha sido levada a cabo, sobretudo no tocante à nossa região-piloto. Referiu que vai continuar a trazer moções sobre o tema presente.
O senhor Presidente da Assembleia Municipal interveio, referindo que têm sido
presentes muitas moções sobre o presente tema, sendo que as que passam são as
que têm menos aproveitamento político. Referiu que a bancada proponente deveria
propor algo menos politizado que permitisse uma votação unânime sobre o tema
Posta à votação foi aprovada por maioria, com o seguinte resultado: dezoito votos a
avor das bancadas do PS, CDU, BE e do senhor Presidente da União de Freguesias



de Moncarapacho e Fuseta (PSD) e cinco abstenções da bancada do PSD,
registando-se a ausência da sala da senhora deputada Mónica Neto (PS)
III. Moção – "1º de Maio – Dia Internacional dos Trabalhadores"
(Doc. C);
Posta a admissibilidade da Moção à discussão, a mesma foi aprovada por unanimidade.
Não se tendo registado intervenções foi posta à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência da sala da senhora deputada Mónica Neto IV. Saudação – "43° Aniversário da Revolução de Abril" (Doc. D); -
Posta a admissibilidade da Moção à discussão, a mesma foi aprovada por unanimidade.
Não se tendo registando intervenções foi posta à votação e aprovada por maioria com o seguinte resultado: dezoito votos a favor das bancadas do PS, CDU, BE e do senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta (PSD) e cinco abstenções da bancada do PSD, registando-se a ausência da sala da senhora deputada Mónica Neto (PS)
Posta a admissibilidade da Moção à discussão, a mesma foi aprovada por unanimidade.
- O senhor Presidente da Assembleia Municipal manifestou a sua tristeza pela despromoção do Sporting Clube Olhanense, referindo que continuará a ser o ser o grande clube que sempre foi
- O senhor Presidente da Câmara Municipal congratulou-se com a moção apresentada não obstante as dificuldades do clube, descendo de divisão e com o PER. Questionou qual a opinião do PCP se deveria ajudar o clube ou não
O senhor deputado Josué Marques referiu que pertencer este órgão coletivo e que coletivamente deverão tomar essa decisão favorável, de apoio. Mas apenas em tempo oportuno.
O senhor Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma questão à bancada do



CÓDIGO POSTAL 8700-349

- A senhora deputada Mónica Neto referiu-se à lei e ao regulamento, sendo que na
altura certa se pronunciará
- O senhor Presidente da Câmara respondeu que trará esta questão à próxima Assembleia Municipal
Posta à votação foi aprovada por unanimidade
Período da Ordem do Dia:
1. Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao
abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro; (Doc. 3)
- O senhor deputado Josué Marques questionou no tocante ao ponto seis ponto dez se
os serviços não vão a casa das pessoas que solicitam rendimento apoiado se não vão
a casa das pessoas ver as condições em que vivem ou se é apenas verificado pelo
dos documentos apensos, apresentado um caso concreto de alguém com
necessidade de habitação
- A senhora Mónica Neto questionou se considera correto enviar informação por via da Ambiolhão e se não considera que fura o princípio de imparcialidade da empresa
- O senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou, no tocante ao ponto seis
ponto três, porque deixou a CPCJ de informar esta Assembleia nos termos da lei,
solicitando ao senhor Presidente que insista para que seja remetido o relatório a que a
Lei obriga; de igual forma, no tocante ao ponto seis ponto oito, o porque de não terem
sido ainda entregues as bolsas de estudo; e no tocante ao ponto onze ponto três,
quando serão realizadas as obras
O senhor deputado Bruno Alexandre questionou, no tocante ao ponto um ponto dez,
corque motivo escolas mais afastadas da sede de concelho não participaram no
Carnaval Infantil, se por opção das direções ou por possível falta de meios do Município
O senhor Presidente da Câmara respondeu ao senhor deputado Bruno Alexandre
que se deve a opções das escolas porque a Câmara Municipal arranja sempre os
neios; em resposta ao senhor deputado Josué Marques, que a atribuição das

habitações se processa de acordo com o regulamento aprovado nesta Assembleia Municipal, pedindo que não se entrasse no campo da demagogia novamente; no

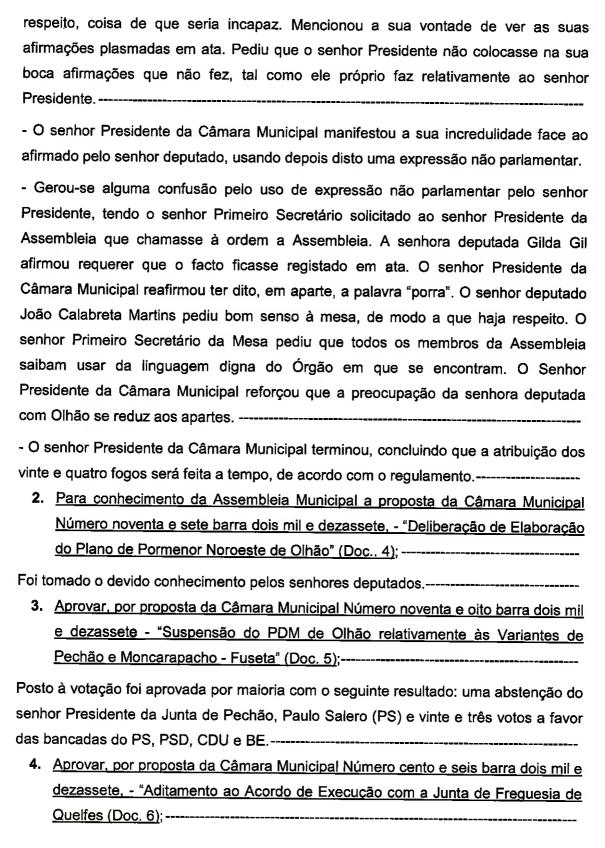


CÓDIGO POSTAL 8700-349

tocante aos pontos da senhora deputada Mónica Neto, considerou ser um custo adicional desnecessário mais vinte e cinco mil euros para as cartas, o que poderão facilmente recorrendo à Ambiolhão que é cem por cento participada, bem como não ser campanha. No tocante às questões do senhor Presidente da Assembleia Municipal, considerou estranho o mesmo fazer papel de jogador e árbitro ao mesmo tempo, referindo no tocante às bolsas, as mesmas foram decididas atribuir na pretérita sessão de Câmara e no tocante às obras, que as mesmas estão a concurso, dependendo a sua execução das diversas fases do mesmo.

- O senhor Primeiro Secretário da Mesa, em ponto de ordem, recordou o senhor Presidente da Câmara Municipal que a intervenção do senhor Presidente da Assembleia Municipal não é inédita, tendo ocorrido pelo menos uma vez já neste mandato. Recordou o senhor Presidente da Câmara Municipal que a sua atitude foi diferente da atual à altura. Ofereceu-se, se fosse entendimento das partes, para encontrar e trazer a ata referente a esse caso.
- O senhor deputado Josué Marques recordou que a sua bancada votou a favor do regulamento para atribuição de habitações, considerando não ser o exemplo apresentado fruto de uma leviandade da sua bancada. Referiu que o facto de ter vontade a favor não exime a sua bancada de apresentar a realidade. ------
- O senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o senhor deputado houvera posto em causa a sensibilidade e o profissionalismo das técnicas do município, ao afirmar que as mesmas não verificam as situações das pessoas. Referiu que o mesmo sabe que não é isso que está no regulamento por si aprovado.-----
- O senhor deputado Josué Marques, em defesa da honra, referiu que não usou a expressão "estas senhoras" utilizada pelo senhor Presidente, que denotam falta de







CÓDIGO POSTAL 8700-349

Não	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada po
unar	nimidade
5.	Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número cento e dezasseis barra
	dois mil e dezassete Concurso Público - "Prestação de Serviços de Limpeza
	em Diversos Equipamentos Municipais" - Aprovação Prévia do Compromisso
	<u>Plurianual (Doc. 7)</u> ;
Não	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por
	imidade
6.	Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número cento e dezassete barra
	dois mil e dezassete - "Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo" -
	Assunção Prévia do Compromisso Plurianual (Doc.8);
Não	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por
	imidade
7.	Aprovar, por proposta da Câmara Número cento e dezoito barra dois mil e
	dezassete - "Definição do número máximo de equipas multidisciplinares e
	respetivo estatuto remuneratório" (Doc. 9);
Não	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por
	imidade
8.	Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número cento e vinte barra dois mil
	e dezassete, a Assunção prévia do compromisso plurianual - Concurso Público
	"Aquisição de serviços de segurança privada para edifícios e eventos do
	<u>Município" (Doc. 10)</u> ;
Não	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por
	midade
	Aprovar, por proposta da Câmara Municipal Número cento e vinte e cinco barra
	dois mil e dezassete, a Adenda aos Contratos Programa de dois mil e dezassete,
	celebrados com a Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão E. M.
	(Doc. 11);
Vão s	se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por majoria

Não se tendo registando intervenções, foi posta à votação e foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: três votos contra da bancada do BE, três abstenções da bancada da CDU e catorze votos a favor das bancadas do PS e PSD, registando-se a ausências dos senhores deputados José Manuel Coelho, Hélder do Carmo e Carlos



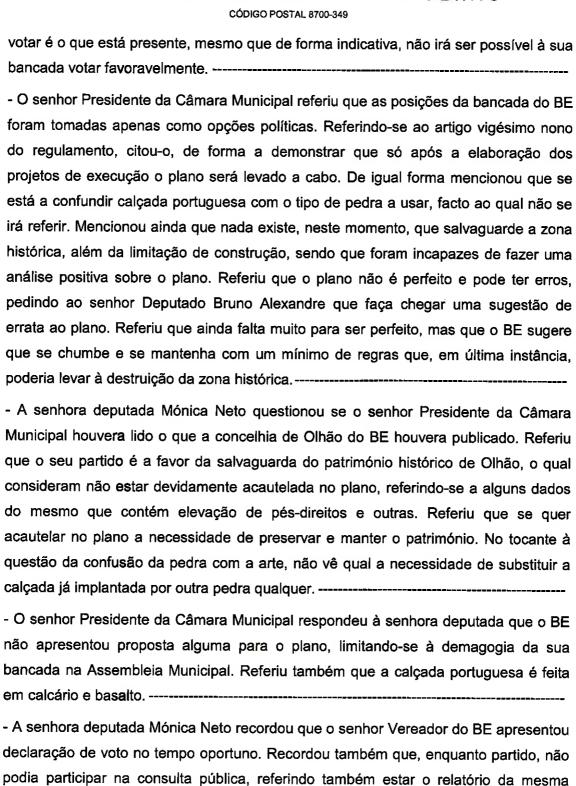
CÓDIGO POSTAL 8700-349

CODIGO POSTAL 6/00-349
Parente da Silva por pertencerem aos órgãos sociais da Ambiolhão, e do senhor deputado Ricardo Calé
Apresentou declaração de voto a bancada da CDU (Doc. F)
10. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal número cento e vinte e sete barra
dois mil e dezassete, a versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da
<u>Cidade de Olhão "Doc. 12);</u>
- O senhor deputado Bruno Alexandre interveio, referindo já ter o senhor Presidente da
Câmara Municipal ter sido informada esta Assembleia que diversas questões que são
meramente indicativas ou a não ser executadas. Referiu que o relatório técnico está
com diversos erros. Referiu também que os próprios mapas têm erros. Mencionou que
o projeto contém em si inúmeros erros. Mencionou que, muito embora o senhor
Presidente admita que são elementos indicativos, é algo que a Câmara terá de
executar de alguma forma. Afirmou continuar com muitas reservas, tal como na altura
da discussão pública, na qual participou, na qual alertou para os erros do relatório.
Referiu que se parte do plano é indicativa, se o plano tem erros, para que foi feito o
plano
- O senhor deputado Luís Salero Viegas afirmou que há situações curiosas nas
Assembleias Municipais, referindo-se a alguns hábitos das assembleias municipais no
Algarve, em que ocorrem casos como haver uma cadeira vaga para que os membros
da Mesa possam intervir na sua bancada ou de presidentes de Junta de Freguesia
que são proibidos de votar em situações que digam respeito à sua freguesia. Afirmou
que as opções desta Assembleia quanto às intervenções do seu Presidente são
diferentes. Referiu que o Plano de Pormenor é um mai necessário para avancar para a

- A senhora deputada Mónica Neto referiu que a Bancada do BE já por diversas vezes se referiu a este plano e que, embora sendo indicativo, tem já diversas plantas e condicionantes, bem como algumas questões contra as quais o BE sempre se pronunciou, como a pavimentação com pedra da região, que se subentende como sendo pedra de escarpão. Referiu que os documentos disponibilizados não incluem o plano de sustentabilidade económica e financeira. Questionou se o que se vamos

implementar a estratégia para a reabilitação urbana. Referiu que não irá ser aprofundadamente aplicado, dada a quantidade de erros que tem. Daí ir-se abster na votação, pois a não aprovação terá um custo elevado para o município. ------





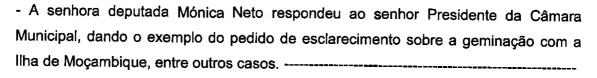
- O senhor Presidente da Câmara Municipal cedeu a palavra ao senhor Vereador Carlos Martins, o qual esclareceu que, à luz do número dois do artigo vigésimo do

ausente do plano. -----



regulamento, já há elementos que mantém o património, eliminam os erros feitos e melhoram o existente. Recordou que o artigo não é do BE, mas do Município. Afirmou que a bancada do BE está a dizer não é verdade, dado que a proposta permite o melhoramento do património da zona histórica. Recordou que o plano não pode contrariar a norma superior, plasmada no Plano Diretor Municipal, mas que ver restringir e, restringir, melhorar.———————————————————————————————————
- O senhor deputado José Manuel Coelho recordou que Escarpão é a localidade do município de Albufeira onde se encontram as pedreiras, de pedra calcária, que produz pedra de diversas cores.
Posta à votação foi aprovada por maioria com o seguinte resultado: três, votos contra da bancada do BE, nove abstenções das bancadas do PSD e CDU; doze votos a favor da bancada do PS e do senhor Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Apresentaram declaração de voto as bancadas da CDU (Doc.G) e BE (Doc. I e o senhor deputado Bruno Alexandre (Doc. H)
O relatório foi apresentado pelo seu relator
manifestando o seu vivo repúdio pelo modo como o senhor Presidente da Câmara tratou esta Assembleia e os Munícipes pela não prestação de informação, num ato recorrente, sendo de considerar que estas recusas devem ser apreciadas. De igual forma, referindo-se ao processo de aprovação das normas, reforçou o referido no relatório, afirmando que as mesmas são normas de eficácia extrema e que devem ser aprovadas nos termos da lei. Referiu igualmente uma carta remetida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal junto com a carta da água da Ambiolhão na qual se afirma que as propostas vencedoras do Orçamento participativo serão implementadas até ao final do presente ano.
O senhor Presidente da Câmara Municipal começou a sua resposta, demandando à senhora deputada se há ainda algum pedido que não tenha respondido, dado as suas afirmações anteri ore s





- O senhor Presidente da Câmara Municipal redarguiu à senhora deputada afirmando não serem verdade as suas afirmações, dado que já respondeu presencialmente a todos os pedidos de esclarecimento em sede de Assembleia Municipal, o que é considerado legalmente válido. Referiu também não ser verdade o que o senhor relator afirma no relatório, dado já ter respondido aos pedidos formulados pelos peticionantes em sessão anterior. Referiu que estes lapsos podem ser fruto de ausências da senhora deputada às sessões da Assembleia. Mencionou que se encontra por responder apenas um pedido, referente à planta dos projetos da zona da Avenida Cinco de Outubro, que espera responder dentro da próxima semana. Referiu ainda que a senhora deputada teceu um diverso número de considerações nas quais colocou em causa a legalidade das ações da Câmara Municipal. Referiu que a única ação que a mesma colocou contra a Câmara Municipal, a mesma perdeu, sendo que demonstra a qualidade dos pontos de vista da senhora deputada.
- O senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que a senhora deputada tinha percebido que era mesmo a essa ação a que se referia, que não se encontrava consigo dado que tinha perdido. Relativamente ao referido no comunicado, afirmou que o que diz no mesmo corresponde à verdade, sendo que no tocante à freguesia de Olhão a execução da proposta vencedora se encontra suspensa, estando a avanção a execução da proposta segunda classificada. Questionou ainda o relator a que se refere quando menciona, no relatório a "manter o status quo".



- O senhor deputado Josué Marques interveio, referindo que folga em saber que valeu a pena os peticionários lutarem pelas suas lícitas aspirações, pelo menos até ao momento, sendo que as afirmações o senhor Presidente são fruto dessa mesma luta e dão ânimo. Referiu que a bancada da CDU teve o cuidado de querer que ficassem citadas as afirmações do senhor Presidente da Câmara Municipal na sessão de janeiro da Assembleia Municipal, ponderando as duas questões. Referiu, igualmente, ter a CDU se abstido na votação referente ao regulamento do orçamento participativo. Referiu que o comunicado que acompanha a carta é um autêntico comunicado de campanha eleitoral, sendo que a AmbiOlhão deveria reportar esse facto no envelope. Citou passagens do comunicado referentes aos projetos para a zona da Avenida Cinco de Outubro. Felicitou o relator pelo relatório, conseguido com o contributo de todas as bancadas que para o mesmo desejaram contribuir. Mencionou que o senhor Presidente da Câmara Municipal refere que a estratégia da Câmara Municipal não passa por modernizar, mas pela manutenção das tradições, referindo que os Mercados são um caso ímpar de uma tradição que faz parte da vida e cultura da cidade. Referiu que a sua bancada continuará atenta e que o relatório a ser enviado aos peticionantes contém também a opinião da sua bancada. Referiu que a Assembleia Municipal não tem responsabilidade alguma na questão do orçamento participativo, como está plasmado no relatório. Felicitou, novamente, os peticionantes, pela sua luta e pelos frutos conseguidos. -----
- O senhor Presidente da Câmara Municipal começou relembrando o senhor deputado Josué Marques que o comunicado é já o terceiro remetido aos olhanenses por parte do Órgão Executivo, que têm recebido uma prestação anual de contas, objetiva e não politizada, sobre os números e atividades da Câmara Municipal. Esta tem como objetivo combater a desinformação veiculada na campanha eleitoral das últimas eleições autárquicas. Afirmou que percebe a atitude do senhor deputado, porque esta



CÓDIGO POSTAL 8700-349

prestação de contas mostra uma boa gestão por parte do executivo, o que pode melindrar o senhor deputado. Questionou qual a opinião do PCP relativa à continuidade do trânsito a sul dos mercados, ou se o mesmo partido incentiva apenas à luta pelo amor à própria luta. Questionou se se vão abster também, referindo que existem muitos elementos dos partidos representados na Assembleia Municipal que são a favor da sua posição.------

- O senhor Presidente da Assembleia Municipal terminou, assegurando aos peticionantes que o relatório e a ata da presente sessão serão remetidos ao primeiro peticionante, enquanto resposta ao relatório. Referiu que esta foi a primeira vez que uma petição passou por esta Assembleia, referindo a importância das diversas formas de participação cívica dos munícipes.------
- O senhor deputado João Calabreta Martins referiu que não intervirá quanto à discussão do relatório. Mencionou que, no tocante ao comunicado, é muito importante à informação prestada aos olhanenses, com transparência. Referiu que não devemos fazer demagogia, antes apoiar o que é bem feito e criticar o que não o é.------

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e votada em minuta, foi aprovada por unanimidade as deliberações e as declarações de voto que se anexam a esta minuta e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal e por mim que a secretariei, sendo a seguir encerrada a Sessão pelas zero horas e sete minutos.-----

Olhão, 27 de abril de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal

O 16 Secretária da Assembleia Municipal

ágina 19 de 19



MOCÃO

41.º ANIVERSÁRIO DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Quarenta e um anos nos separam da aprovação em 2 de Abril de 1976 da Constituição da Republica Portuguesa, esse momento marcante e, seguramente, um dos pilares fundadores, do nosso regime democrático.

A Constituição acolheu e consagrou as aspirações, a participação, intervenção e conquistas dos trabalhadores, tudo o que de melhor e fundamental foi conquistado pelo povo português na gesta libertadora que foi a Revolução democrática do 25 de Abril, esse processo em que as massas populares intervieram com a sua força criadora lado a lado com os gloriosos capitães de Abril.

Como texto democrático e avançado que é - assim o define o PCP desde a primeira hora -, também por isso sobre ele recaíram os mais violentos ataques de quem nunca suportou o irromper da liberdade, nunca se conformou com as parcelas de domínio perdido, nunca perdoou as conquistas e avanços revolucionários.

E foi assim que em sucessivas vagas, pela mão do PSD e do CDS, procuraram em sete revisões constitucionais empobrecê-la, mutilá-la, esvaziar-lhe o seu conteúdo emancipador em todas as esferas da vida. Travar o seu sentido transformador na direcção de uma sociedade de progresso. mais livre e justa, foi sempre, afinal, o grande objectivo que animou os precursores dos processos de revisão constitucional. E no entanto, apesar dos golpes sofridos, de vilipendiada, da desfiguração de que foi alvo, a Constituição resistiu e continua a ser portadora de um projecto de democracia que coloca, como indissociáveis, as suas vertentes política, económica, social e cultural, aliadas à defesa da soberania e independência nacionais.

É essa matriz consagradora de um regime de amplas liberdade e direitos que perdura intacta e capaz de resistir à erosão do tempo que faz da Constituição um texto avançadíssimo e, porventura, mais actual do que nunca. Porque, enquanto referente de valores e princípios, transporta em si a força inspiradora de um projecto galvanizante como é a construção de um Portugal livre e democrático, de progresso e justiça social

Apesar das tentativas e manobras das forças contra-revolucionárias, que sempre viram no texto constitucional um obstáculo aos seus desígnios e, por conseguinte, um alvo a descaracterizar e se possível a abater, foi a determinação e a firmeza das forças progressistas, que permitiram criar as condições para que a nova Constituição da República Portuguesa, aprovada em sessão plenária do dia 2 de Abril de 1976, fosse promulgada de imediato, por manifesta decisão do Presidente Costa Gomes, para entrar em vigor no dia 25 de Abril, segundo aniversário da Revolução.

É assim que, ao assinalar-se os 41 anos da aprovação e promulgação da Constituição de Abril e apesar das sete revisões operadas, descaracterizadoras e de retrocesso em alguns dos seus aspectos essenciais, deixando-a mais pobre, esta continua, no essencial, a ser uma magna carta da democracia portuguesa, na medida em que inscreve, em termos globais, o sentido de transformação, de progresso e de justiça social, consagrando um amplo conjunto de direitos económicos, sociais e culturais, designadamente, o direito ao trabalho, à segurança social, à saúde, à habitação, ao ambiente e qualidade de vida, à educação, à protecção na infância, na juventude, na deficiência e na terceira idade, associando-os aos desígnios da independência e soberania nacionais.



A Constituição consagra os direitos fundamentais dos trabalhadores e das suas organizações, nomeadamente a liberdade sindical, o direito de negociação colectiva, o direito de greve, o direito à segurança no emprego e o direito ao salário e ainda o direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de modo a permitir a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, o direito ao limite máximo da jornada de trabalho e à fixação de limites à duração do trabalho, o direito ao descanso semanal e a férias pagas, o direito à segurança e saúde no trabalho, o direito à assistência no desemprego e à justa reparação em caso de acidente de trabalho e doença profissional.

A Constituição proclama ainda a subordinação do poder económico ao poder político, consagra princípios e valores inalienáveis para um país independente, livre e soberano que defende a paz e a cooperação entre os povos para a emancipação e o progresso da humanidade.

É neste tempo em que os valores e direitos de Abril ganham uma nova dimensão, face a um novo político, e sobretudo se exige, que, defender, repor e conquistar direitos, será o mais firme compromisso dos trabalhadores para afirmar Abril e exigir o cumprimento da Constituição.

Por tudo isto, e pelo que demais a Constituição consagra, a Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária no dia 27 de Abril de 2017, no Auditório da Biblioteca Municipal José Mariano Gago, delibera:

- 1. Saudar calorosamente o 41.º Aniversário da aprovação e promulgação da Constituição da República Portuguesa.
- Regozijar-se com o facto de apesar das violentas subversões de que a Constituição da República Portuguesa tem sido alvo, continuar ainda a constituir um baluarte de defesa de tudo o que a Revolução de Abril consagrou como direitos do povo português.

Os Eleitos da CDU

Se aprovada enviar

Ao Presidente da República

Ao Primeiro-ministro

Ao Presidente da Assembleia da República

À Associação 25 de Abril

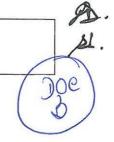
Aos Grupos Parlamentares

Aos Órgãos da Comunicação Social, Nacionais, Regionais e Locais



Por impioria / una

Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017



MOÇÃO PELA ABOLIÇÃO DAS PORTAGENS NA VIA DO INFANTE

É uma evidência cada vez maior e incontornável que a introdução de portagens na Via do Infante, há cinco anos, foi uma medida profundamente lesiva dos interesses do Algarve, com repercussões muito negativas na mobilidade dos cidadãos e na actividade económica da região, contribuindo para o aumento das dificuldades sentidas pelas empresas, a destruição de emprego e o agravamento da sinistralidade rodoviária.

A Via do Infante não tem alternativas válidas. O único eixo rodoviário longitudinal do Algarve, além da propria Via do Infante, é a EN125. Esta estrada, que em partes significativas do seu traçado é uma autêntica artéria urbana, com cruzamentos, semáforos e passadeiras de peões, não tem características adequadas ao tráfego interurbano.

A EN125 foi, durante muito tempo, uma das estradas com maior sinistralidade do País, ficando conhecida como "Estrada da Morte", Com a entrada em serviço da Via do Infante, a situação melhorou, verificando-se um decréscimo acentuado de acidentes e de vitimas mortais.

A cobrança de portagens na Via do Infante não é uma inevitabilidade. É uma opção política dos sucessivos governos do PS, PSD e CDS, visando reduzir as despesas do Estado com as concessões rodoviárias sem, contudo tocar nas fabulosas rendas auferidas pelos grupos económicos que as exploram.

Perante as consequências profundamente negativas da introdução de portagens na Via do Infante e a legítima contestação por parte das populações e dos agentes económicos, PS, PSD e CDS têm tentado apagar as suas responsabilidades neste processo.

Foi um governo do PS que decidiu, em 2010, introduzir portagens em todas as concessões SCUT de norte a sul do País. Foi o governo do PSD e do CDS que, em Dezembro de 2011, concretizou esta medida na Via do Infante. Foram PS, PSD e CDS que rejeitaram, nos últimos cinco anos, todas as propostas apresentadas pelo PCP na Assembleia da Republica para a abolição das portagens.

Quando, em finais de 2010, o governo do PS de então anunciou a sua intenção de introduzir portagens na Via do Infante a partir do dia 15 de Abril de 2011, o PSD insurgiuse contra esta medida, considerando-a "uma ignomínia contra o Algarve" e apelando "aos seus militantes e simpatizantes para aderirem à manifestação de revolta que certamente as forças vivas da sociedade algarvia não deixarão de convocar", pois tal medida era inaceitável "sob todos os aspectos: político, económico e moral.

Perante esta realidade, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária no dia 27 de Abril de 2017, na Biblioteca José Mariano Gago em Olhão, decida:





- 1. Exigir do governo do PS que ponha fim à cobrança de portagens na A22, Via do Infante:
- 2. Manifestar o seu apoio e solidariedade para com a justa luta das instituições e do povo algarvio na sua exigência de abolição das portagens na Via do Infante;

Os eleitos da CDU

Se aprovada enviar:

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Republica

Ao Exm.º Primeiro Ministro

Ao Exm.º Senhor Ministro do Planeamento Infra-estruturas

Ao Exm.º Senhor Presidente da Assembleia da Republica

À Amal

Às Camaras Municipais do Algarve

Às Assembleias Municipais do Algarve

Aos Grupos Parlamentares

Aos Órgãos da Comunicação Social, nacionais, regionais e locais

A SOCKED LINE OF WHILE PARK BELLINE.	1
Reunic de 27/04/17	
amora o foi appallan	
Por maidria / unenimidade dom os volos:	
FAVORAVEIS) 8 JOHOS	
13 EN BE Presidente diostos	SETTE SA
ABSTENÇÕES S JOHOS	e depentat
ABSTERGOLD (YS)	lein alii
	4
CONTRA	The state of the s
	777
The same of the sa	

Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017



<u>MOÇÃO</u> 1.º DE MAIO – DIA INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES

A Associação Internacional dos Trabalhadores, (AIT), fundada em 1864 em Londres, lança a reivindicação das 8 horas de trabalho. Nessa época trabalhavam-se 10, 12, 14 e mais horas.

A reivindicação das oito horas espalhou-se e ganhou a adesão por todo o mundo, com especial realce para o operariado dos EUA e Canadá, que avançou para grandes lutas, que o patronato respondeu com violenta repressão.

Em Chicago, nos primeiros dias de Maio de 1886, milhares de trabalhadores manifestaram-se nas ruas, exigindo as oito horas. A polícia organizou uma provocação, desencadeando uma violenta repressão sobre os manifestantes. Os activistas do movimento dos trabalhadores foram presos e levados a julgamento, num processo manipulado, que conduziu à condenação e enforcamento de quatro dirigentes.

Os acontecimentos de Chicago provocaram grande clamor mundial, gerando movimentos de denúncia e solidariedade que obrigaram o Governador do Estado de Ilinóis a promover um inquérito que concluiu terem sido o patronato e a polícia a organizar as provocações, ilibando os dirigentes e os trabalhadores. Para alguns tardiamente, porque já tinham sido assassinados.

Os acontecimentos de Chicago tiveram grande repercussão mundial. Os Congressos operários reunidos em Paris decidiram apelar à comemoração mundial do 1.º de Maio em 1890. Poucos anos depois, o 1.º de Maio é declarado feriado em vários países.

Em Portugal, o 1.º de Maio foi comemorado com iniciativas de luta e festivas, desde 1890. Em 1919, pela primeira vez, é consagrada na lei a jornada de oito horas de trabalho para os trabalhadores do comércio e indústria, continuando os pescadores e os agrícolas a trabalhar de "sol a sol".

Durante a ditadura fascista, de 1926 a 1974, o governo proibiu, reprimiu e encarcerou muitos dos que continuaram a organizar e a comemorar o Dia do Trabalhador. Em 1962, as comemorações assumiram uma grande dimensão de massas. Dezenas de milhares de trabalhadores manifestaram-se nas ruas de Lisboa, Porto, Setúbal e em muitas outras cidades, vilas e aldeias, enfrentando a repressão e a violência policial e a posterior prisão. Na sequência destas manifestações, ganhou força a campanha das oito horas nos campos do Alentejo e Ribatejo, acabando com o trabalho de "sol a sol".

No dia 25 de Abril de 1974, o MFA derrubou o governo fascista e instaurou a liberdade e a democracia em Portugal. Desde então, sempre se organizou em liberdade as comemorações do Dia Internacional do Trabalhador, com grandes manifestações de trabalhadores em todo o país.

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária, na Sala do Auditório da Biblioteca Municipal de José Mariano Gago, em 27 de Abril de 2017, delibera:



- Saudar os trabalhadores, e ao mesmo tempo solidarizar-se com todos os que ainda neste dia continuam a ser alvo de fortes pressões e descriminações nos seus locais de trabalho:
- > Saudar os trabalhadores que por esse mundo fora, nomeadamente em países onde não são reconhecidos os seus mais elementares direitos, que continuam com a sua luta, persistência, esforço e determinação, a lutar pelos seus mais elementares direitos políticos, sociais e sindicais;
- > Saudar o 1.º de Maio, que para além do seu conteúdo histórico, ganha no presente momento uma renovada importância face a actual situação política que resulta de uma nova correlação de forças na Assembleia da Republica;

Os Eleitos da CD	U
Sollid man	lues_
	· Pamane
House	Reunião de 24 /04 / 13
	Por inalorie / unanimicade com os votos:
	ravaráveis
	ABRITENÇÕES
<u>enviar</u>	
e da República ministro	CONTRA
e da Assembleia da República	Constitute of the sale of the

Se aprovada

Ao President

Ao Primeiro-r

Ao Presidente

Ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e da Ségurança Social:

Aos Grupos Parlamentares

Ao Conselho Permanente de Concertação Social

Às Centrais Sindicais CGTP/IN e UGT

Às Câmaras Municipais do Algarve

Às Assembleias Municipais do Algarve

Aos Órgãos da Comunicação Social, Nacionais, Regionais e Locais



Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017

SAUDAÇÃO 43° ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE ABRIL

Foi há 43 anos que aconteceu Abril. Foi há 43 anos que foi devolvida a Portugal a liberdade, usurpada durante quase meio século por um regime brutal que prendia, torturava, deportava os que lutavam pela democracia, pela construção de um país novo, digno e desenvolvido. Um regime que explorava sem qualquer hesitação os trabalhadores, empurrando para a emigração à procura de melhores condições de vida centenas de milhares de portugueses, que condenava a juventude a morrer ou a ficar para sempre marcada nos campos de batalha de um império colonial decadente.

Recuperada a liberdade, o povo e o MFA, iniciaram uma revolução democrática que transformou Portugal. Foram transformações profundas as que se operaram na política, na economia, na sociedade, conquistas de Abril que a nossa Constituição consagrou, Constituição que ainda hoje nos tempos que correm tão odiada tem sido, vilipendiada e constantemente violada pelos seus mais ferozes inimigos.

Comemorar hoje, passados 43 anos, o 25 de Abril, não pode ser entendido como um acender momentâneo da memória para que esta data não caia no esquecimento, mas sim o reacender a esperança num futuro melhor, e foi esse reacender da esperança que permitiu derrotar o governo do PSD/CDS e as suas desastrosas políticas que infernizaram a vida dos portugueses.

A presente situação política nacional é hoje marcada pela existência de um novo quadro político consubstanciado numa nova maioria parlamentar. A nova fase da vida politica nacional mostra que Portugal não está condenado, ao contrário do que muitos pensavam, ao rumo de desastre, declínio e da exploração, que há um outro caminho, não o caminho das inevitabilidades, que a luta dos trabalhadores veio demonstrar que foi possível alcançar avanços ainda que insuficientes.

É preciso ir mais longe! Os avanços alcançados não iludem as limitações. A situação do país, as condições de vida, os problemas económicos e sociais, a exploração e empobrecimento acumulados exigem que se rompa com os elementos estruturantes da política de direita que condenou ao atraso a vida dos portugueses.

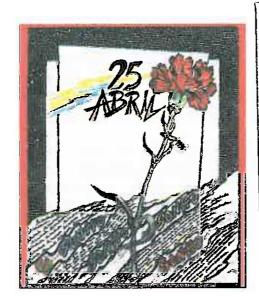
Abril tem de ser muito mais do que isso, tem de ser o afirmar a defesa dos valores democráticos e patrióticos da Revolução dos Cravos, defender as Conquistas de Abril que ainda não foram destruídas ou desvirtuadas, lutar para reconquistar as que, ao longo de todos estes anos, têm sido sistematicamente destroçadas pelos seus mais ferozes inimigos. Abril não se fez para que os portugueses tivessem uma vida pior, mas sim uma outra mas melhor vida.

Como podemos aceitar que queiram transformar justos direitos arduamente conquistados em benefícios ilegítimos? A resposta é apenas uma: não podemos! Por isso é tão importante reacender a esperança. A esperança num futuro melhor, a esperança de que é possível um outro caminho, um caminho que honre Abril e não esqueça décadas de luta, porque o país não está condenado a soluções do passado, como nos tempos



salazaristas.

A Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017, delibera prestar homenagem aos valorosos Capitães de Abril pela sua heróica contribuição para o derrube do regime fascista, convicta de que existem outras vias de desenvolvimento, progresso e bem-estar que não passam, necessariamente, pela exigência de sempre mais e mais sacrifícios, àqueles que menos podem e menos têm. Existem caminhos alternativos às políticas profundamente negativas e destruidoras que em Portugal têm contrariado os valores de Abril, porque em Portugal ainda é o Povo quem mais ordena.



Os Eleitos da CDU

ASSEMBLEIA Reunião de CA A COCO CA Por maioria / un	foi Q	Ford F	<u> 26c</u>	<u>) </u>
FAVORÁVEIS_ ABSTENÇÕES	E Triny S JOT	ellarb os Cr	0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2 0 2	
CONTRA				

Joseph marke

Se Aprovada:

Ao Presidente da Republica
Ao Primeiro Ministro
Ao Presidente da Assembleia da República
À Associação 25 de Abril
Aos Grupos Parlamentares
Aos Órgãos da Comunicação Social Nacionais, Regionais e Locais





SA001/2016/AMO 21-04-2017





Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017

SAUDAÇÃO AO 105.º ANIVERSÁRIO SPORTING CLUBE OLHANENSE

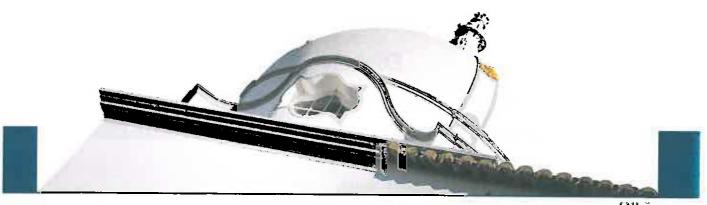
Na passagem de mais um aniversário do Sporting Clube Olhanense, o centésimo quinto, a Assembleia Municipal de Olhão, em reunião ordinária, no dia 27 de Abril de 2017, saúda este respeitado e prestigiado clube que ao longo dos seus 105 anos de história e de uma longa atividade recheada de gloriosas conquistas, tem prestado relevantes serviços em prol do nosso desporto e valorizando o papel que tem desempenhado como motivador para a juventude da nossa terra, desejando-lhe um futuro glorioso e fazendo votos para que agora como outrora o Olhanense se possa erguer e ultrapassar as dificuldades, com que actualmente se confronta, ou seja, a descida de divisão.

Os eleitos da CDU

Se aprovada, enviar:
Ao Sporting Clube Olhanense
Aos Órgãos da Comunicação Social

Saunis	o destra MUNICIPAL DE CENTAD
1 m	ora / foi a manimidade com os votos
FAVOR	
1718311	
ABSTE	NÇÕES
CONTR	3
	and the same of th





Olhão

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal



Divisão de Desporto

1. ATIVIDADES REGULARES ORGANIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

1.1 Vida com Ritmo - Ginástica Sénior

O Projeto "Vida com Ritmo" recomeçou no dia 19 de setembro, pelo 9ºano consecutivo. Existem 12 classes de ginástica sénior distribuídas por todas as freguesias do nosso Município, de modo a que todos munícipes com mais de 55 anos tenham a oportunidade de praticar atividade física regular gratuitamente.

Aulas de ginástica de manutenção - Classes em todas as Freguesias:

- Olhão (4 grupos) Pavilhão "Os Olhanenses" 140 inscritos;
- Quelfes (3 grupos) Pavilhão Municipal 104 inscritos;
- Moncarapacho (2grupos) Casa do Povo 59 inscritos;
- Fuseta (2 grupos) Cruz Vermelha 64 inscritos;
- Pechão 25 inscritos.

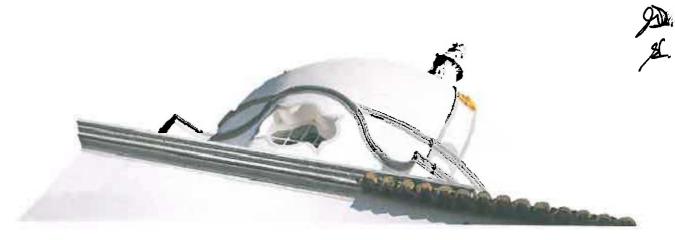
Total: 392 inscritos

1.2 Marcha aos Domingos

O Município disponibiliza aos domingos, transporte, motorista e um técnico que acompanha os nossos marchantes nos percursos definidos no calendário Regional do IPDJ. Esta atividade iniciou-se no dia 25 de setembro e neste momento já percorrermos 21 dos 26 destinos previstos. Nesta atividade contamos com aproximadamente 100 inscritos.

1.3 Projeto Krakes de Rua

O Município vai dar continuidade ao projeto Krakes de Rua, pelo 9ºano consecutivo, destinado a crianças de ambos os sexos, dos 6 aos 12 anos de idade, que não estejam integrados em nenhum clube ou associação.



Pretende-se assim, através de formas lúdicas e jogadas, proporcionar aos jovens a aprendizagem do futebol, num contexto de desenvolvimento das suas aptidões físicas, psíquicas e sociais. Esta atividade decorre na Escola EB1 n.º4 (Escola do Futebol) e conta com **21 inscritos.**

1.4 Atividades Educativas

No sentido de promover atividades educativas nas áreas do desporto, da cultura, do ambiente e da formação alimentar e numa ótica de potencialização e maximização os recursos existentes, o Município de Olhão convidou os jardins-de-infância e as Escolas do 1º ciclo, da rede pública, do concelho a participarem nas seguintes atividades:

- Hora do Conto Esta atividade é dirigida aos 631 alunos do ensino pré-escolar público;
- Piscinas "Primeira Braçada" Adaptação ao Meio Aquático, atividade dirigida aos 485
 alunos dos <u>3ºanos do 1º ciclo do ensino básico público;</u>
- Projeto 5 ao Dia Atividade de educação alimentar a realizar no MARF. Dirigida aos 395 alunos das turmas do 4º do 1º ciclo do ensino básico público;
- Museu Municipal "Visitar à Casa João Lúcio" atividade dirigida aos 940 alunos das turmas do <u>1º e 2º anos do 1º ciclo do ensino básico público</u>.

Este projeto envolve mais de 2445 **alunos** do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino público de Olhão.

1.5 Projeto "Saúde Ativa"

Em parceria com a UCC Olhar+ do Centro de Saúde de Olhão, continuamos a facultar aos utentes com obesidade residentes no Município, consultas de nutrição, prescrição de exercício e aulas de mobilidade e controlo do peso. Pretende-se que estes utentes, diminuam o IMC (índice de massa corporal). Este Projeto conta com a presença de mais de uma dezena de utentes.



1.6 Expressão Físico Motora

Os técnicos de Desporto da Divisão de Educação e Desporto no ano letivo 2016/2017, lecionaram duas aulas por semana de expressão físico-motora, em todas as salas dos jardins-de-infância da rede pública do Município de Olhão.

1.7 Crescer Saudável

O projeto Crescer Saudável nasceu após constatação que a obesidade infantil atinge já os 30%, assim sendo o Município de Olhão junto com o UCC Olhar+ do Centro de Saúde de Olhão resolveram criar um novo projeto que tem por objetivo combater, prevenir e alertar para este problema que afeta as nossas crianças e jovens. Este projeto consiste em medições e pesagens anuais, realizadas junto dos alunos do 1º ciclo de todo o Município de Olhão, e após a análise dos resultados, é proposto às crianças com percentil superior a 90, já consideradas obesas, aulas de Atividade Física e Desportiva, distribuídas por 3 dias da semana, de forma gratuita, e consultas regulares de nutrição no Centro de Saúde de Olhão. Este projeto conta com mais de uma dezena de participantes.

1.8 Primeira Braçada

A Divisão de Educação e Desporto continua a promover aulas de natação no Complexo das Piscinas Municipais de Olhão, para todas as turmas do 3º ano do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Olhão. Esta atividade permite aos alunos utilizar o Complexo das Piscinas Municipais, 4 vezes, esta atividade é muito importante porque a maioria dos alunos não tem possibilidade de frequentar as piscinas e através desta iniciativa têm o primeiro contato com este ambiente.

1.9 Centro Municipal de Marcha Corrida de Olhão

O Município criou o Centro Municipal de marcha corrida, desenvolvendo as seguintes atividades:

Iniciação à marcha / corrida - 3ª e 6ª às 19h15;



Aperfeiçoamento da marcha / corrida - 2ª e 5ª às 08h00.

Este projeto conta com aproximadamente 50 inscritos.

1.10 Carnaval Infantil 2017

Realizou-se no passado dia 24 de fevereiro o tradicional desfile de Carnaval Infantil na Avenida da Republica, onde contámos com a presença de aproximadamente 1200 participantes, entre eles:

- 18 Turmas do 1º ciclo e Jardim de Infância do Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria;
- 6 Turmas da Escola nº6;
- 5 Turmas da Escola nº5;
- 4 Turmas da Escola da Cavalinha;
- 2 Turmas da escola nº7;
- Turmas do Jardim de Infância do Centro de Educação e Desenvolvimento Infantil "Porta Mágica" - ACASO;
- Turmas das Delegações de Olhão e Pechão da Cruz Vermelha Portuguesa;
- Turmas da Creche e Jardim de Infância Os Traquinas;
- Turmas do Infantário A Minha Casinha.

1.11 Campo de Férias 2017

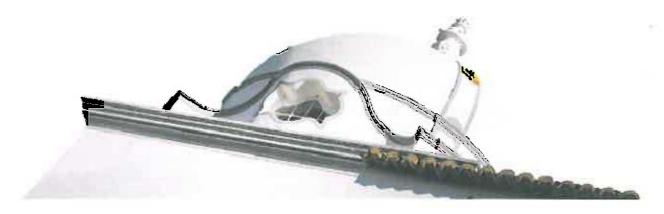
Os campos de Férias da Páscoa realizaram-se de 5 a 11 de abril. As vagas foram todas preenchidas, participando um total de 50 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 11 anos. As atividades preferidas foram o Zoomarine, a quinta pedagógica em Tavira, Tag Rugby, e o cinema.

1.12 Passeios Sénior

O Município de Serpa será o destino dos Passeios Seniores da Primavera 2017.

As inscrições realizaram-se nas Juntas de Freguesia nos dias:

• 20 de Março (Segunda) – União de Freguesias – Delegação: Moncarapacho;



- 21 de Março (Terça) Junta de Freguesia da Quelfes;
- 22 de Março (Quarta) Junta de Freguesia de Olhão;
- 23 de Março (Quinta) União de Freguesias de Sede: Fuseta;
- 24 de Março (Sexta) Junta de Freguesia de Pechão

O número de inscrições foi superior ao esperado, totalizando 14 passeios, que se realizarão nos dias 07, 11, 18, 21, 26, 28 de abril e nos dias 02, 05, 09, 12, 16, 19, e 23 de maio de 2017. Os passeios seniores contam com 686 participantes.

1.13 Atividades com o RIAS(Centro de Recuperação e Investigação de Animais Selvagens)

O Município de Olhão em parceria com o RIAS, realizaram um programa de atividades de educação ambiental para o público escolar e um conjunto de iniciativas abertas à comunidade.

Foram realizadas ações com todos os alunos do 3º e 4º anos do ensino público do Município de Olhão no total de 527 alunos.

Durante a semana da Ria Formosa (2 a 5 de maio) serão realizadas atividades com o 2° e 3° ciclos esta atividade irá abranger um total de 233 alunos.

Iniciou-se no 11 de março a primeira de nove atividades destinadas ao público em geral de acordo com a seguinte calendarização:

11/03 Observação de Aves na Quinta de Marim;

25/03 – "Pais e Crias" construção de caixas ninho para aves;

8/04 - Identificação de Aves Limícolas;

14/04 - "Pais e Crias" o camaleão;

20/05 - "Pais e Crias" Aves de Rapina Noturnas;

3/06 – Observações de Répteis;

17/06 - "Pais e Crias" os Morcegos;

7/06 – Observações de Camaleões;

23/09 - "Pais e Crias" construção de comedouros para aves;

21/10 – Aves Migradoras.



1.14 Ação de Sensibilização para o Uso de Ecovias

No dia 9 de Abril foi realizado no troço entre Fuseta e Bias do Sul a sensibilização para o uso de ecovias que juntou cerca de 200 pessoas, entre elas muitas famílias, que a pé ou de bicicleta percorreram os seus 3,5 km de extensão.

2. <u>ATIVIDADES PONTUAIS ORGANIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO</u>

2.1 Campeonato Regional de Corta Mato

Realizou-se no dia 12 de fevereiro pelas 10h00 no circuito dos Pinheiros de Marim, com a organização do Clube Oriental de Pechão/Associação de Atletismo do Algarve e apoio do Município de Olhão o campeonato regional de corta mato que contou com a presença de cerca de 250 atletas.

2.2 Marcha/Corrida de Moncarapacho

Dia 26 de março pelas 10h realizou-se no largo do mercado de Moncarapacho mais uma marcha corrida inserida no calendário regional do Algarve a marcha contou com a presença de 250 marchantes.

2.3 Chamada para os Jogos de Quelfes

No passado dia 28 de março, nas escolas do Município, foi realizada a chamada para os jogos de Quelfes.

2.4 <u>Torneio de Páscoa dos Krakes de Rua</u>

No dia 30 de março realizou-se o Torneio de Futebol entre os Krakes de Rua e o 4 ao Cubo na Escola Dr. Francisco Fernandes Lopes. Este encontro contou com a presença de 70 participantes aproximadamente.



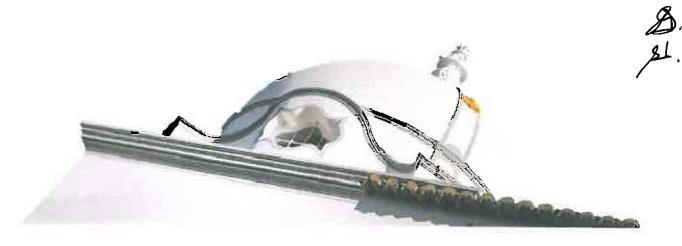
2.5 Estafeta Tavira-Olhão-Faro

Os Núcleos de Tavira - Olhão - Faro da Liga dos Combatentes, realizaram no dia 2 de abril de 2017 a 1ª Estafeta Liga dos Combatentes. O percurso passou pelos Mercados de Olhão, esta prova contou com a participação de 150 atletas aproximadamente.

3. <u>PRÓXIMAS ATIVIDADES PONTUAIS ORGANIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO</u>

3.1 Páscoa Ativa

No dia 17 de abril às 9h30 no Jardim Pescador Olhanense irá realizar-se um encontro da Ginástica Sénior inserida no Projeto Vida com Ritmo. Esta atividade está aberta a todos os alunos que frequentam as aulas de ginástica sénior. Num ambiente descontraído os alunos vão realizar exercícios em circuito e uma pequena marcha de 5km.



Divisão de Planeamento e Ação Social

4. PLANEAMENTO URBANÍSTICO

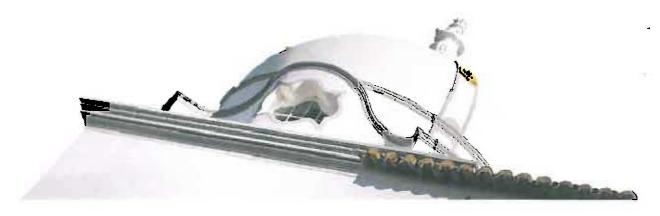
4.1 Planos Municipais de Ordenamento do território

- Plano de Pormenor da Zona Histórica de Olhão Elaborou-se relatório de ponderação das
 participações, tendo também sido elaborada informação técnica e proposta no sentido da
 Câmara deliberar para submeter o plano à aprovação da Assembleia Municipal.
- Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Concelho de Olhão Foi elaborado o relatório de
 ponderação das participações da fase de consulta pública. Encontra-se já agendada uma
 reunião com o júri do concurso para reabertura do ato público com vista à abertura dos
 restantes documentos relativos à proposta apresentada.

Para além das suas atribuições, a Divisão de Planeamento e Ação Social, nomeadamente o Planeamento Urbanístico, colabora com o Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil, estando uma técnica a desempenhar funções regularmente, deslocando-se uma vez por semana ao Gabinete de BMPC, participando também em reuniões ao exterior.

4.2 Defesa da Floresta contra Incêndio

- Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios Florestais (2016-2020), Foi atualizado o Plano Municipal.
- Gabinete Técnico Florestal Realizou-se no Município de Albufeira, mais uma reunião dos Gabinetes Técnicos Florestais do Algarve, tendo sido coordenada pelo ICNF.
- Realizaram-se entre os dias 14 e 20 de março ações de sensibilização/fiscalização porta a
 porta nas diferentes freguesias de Olhão, com o objetivo de alertar para os riscos de fogo,



operacionalizando-se assim o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Estas ações decorreram em parceria com a GNR-GIPS.

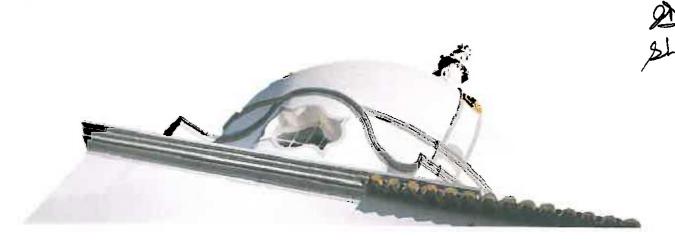
 Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio – Realizou-se no dia 20 de março uma reunião para aprovação do POM.

4.3 Proteção Civil

- Colaboração com o Comando Distrital de Operações de Socorro no que respeita a atualização dos Planos Municipais e Distritais de Emergência, integrando um grupo de trabalho com o objetivo de uniformizar os planos Municipais.
- Participação nas reuniões mensais do CDOS em conjunto com o Comandante Luís Gomes.
- Campanha Internacional Cidades Resilientes Carregamento do perfil do Município de Olhão na plataforma das Cidades Resilientes, neste momento aguarda-se a emissão dos certificados. O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) fez um convite ao Secretário-geral da Organização das Nações Unidades (ONU), Eng.º António Guterres, para estar presente na cerimónia da entrega dos diplomas, em data a agendar de acordo com a sua disponibilidade. Na eventualidade do convite não ser aceite, existe a garantia da presença de um representante da ONU na cerimónia.

O Planeamento Urbanístico colabora também noutros projetos do Município, conjuntamente com entidades externas, nomeadamente:

- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Região Algarvia promovido pela AMAL.
 Este serviço participa na elaboração dos Planos de Ação para a Mobilidade Urbana
 Sustentável (PAMUS) e dá resposta às solicitações por parte da equipa técnica que está a realizar o plano.
- "SUstaiNable urban Mobility plans in SEaside Tourist destinations" (SUNSET) O município assinou a declaração de Associação a este projeto, tendo este serviço preparado os elementos necessários para o efeito.



• Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas

A Comunidade Intermunicipal do Algarve é a entidade beneficiária da candidatura - "Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da AMAL", aprovada em 27-12-2016, no POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos), POSEUR-02-1708-FC-000027. A elaboração do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas (Plano) abrange o território dos 16 municípios, portanto todo o Algarve, e estará alinhado com os objetivos da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) e com os resultados do Programa AdaPT - Adaptar Portugal aos efeitos das Alterações Climáticas. Com a adesão do Município de Olhão a este projeto, foram nomeados dois técnicos (um dos quais afeto a este serviço e outros afeto à divisão de construção, manutenção e energia) que irão garantir a ligação com a AMAL e com a entidade adjudicatária do plano.

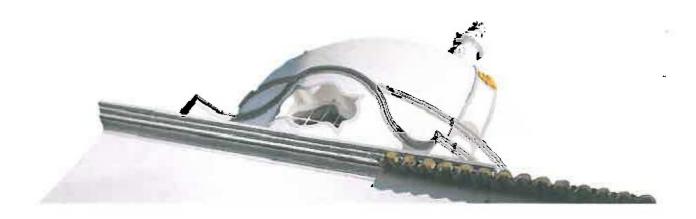
5. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

5.1 Candidaturas

De acordo com as regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, constitui obrigação dos beneficiários proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação nacional e europeia aplicável.

As obrigações de informação e comunicação dos apoios dos fundos devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente à aprovação da operação.

Neste sentido, constitui uma obrigação do município, a disponibilização na sua página eletrónica, de uma breve descrição das operações, objetivos e resultados, realçando sempre o apoio financeiro da UE. Assim, já se encontra disponível na página de acolhimento (homepage) uma hiperligação de acesso aos Projetos financiados pela UE.



1. Simplex 2.0 – Municípios do Algarve Central

Esta candidatura, resultante da parceria entre os 6 municípios que constituem a Rede Algarve Central, foi aprovada no final de fevereiro e já foi enviado para a Autoridade de gestão o respetivo termo de Aceitação.

2. ALGARVEMAISDIGITAL

Esta operação, liderada pela AMAL, obteve a sua aprovação no final de fevereiro.

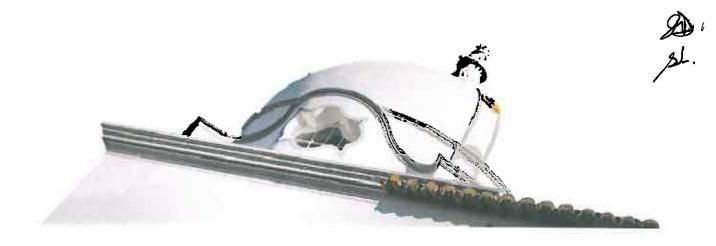
3. Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL)

Esta candidatura encontra-se fisicamente concluída. No entanto, não é ainda possível proceder ao seu encerramento em virtude de haver atrasos na plataforma eletrónica (Balcão 2020). No final do mês de março informaram-nos de que estavam reunidas as condições para a apresentação do reembolso intermédio.

5.2 Acompanhamento do Protocolo com a DECO – Delegação do Algarve

Relativamente à atividade desenvolvida no âmbito do protocolo estabelecido, no que se refere ao apoio ao consumo e sobre-endividamento, durante o período compreendido entre os meses de fevereiro e março de 2017, foram:

- Iniciados 49 processos de mediação junto de entidades reclamadas.
- Prestados 49 pedidos de informação presenciais, dos quais 20 foram realizados nas instalações do Município.



5.3 Acompanhamento do Protocolo com a Associação In Loco

Tem sido realizado o acompanhamento ao protocolo estabelecido com a Associação In Loco, cujo objetivo é de contribuir para a implementação da estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, através do desenvolvimento de um serviço de apoio às populações em territórios de baixa densidade.

Neste âmbito, e no que respeita à animação das zonas de intervenção, os técnicos da Associação In Loco realizam atualmente atendimentos na Freguesia de Pechão na 1^a e 3^a segunda-feira de cada mês, entre as 14:00 e as 17:00 e na União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta na 2^a e 4^a segunda-feira de cada mês, no mesmo horário.

Nos atendimentos são prestadas todas as informações acerca dos financiamentos disponíveis nas tipologias: pequenos investimentos em explorações agrícolas; investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas; diversificação de atividades na exploração agrícola; projetos de criação do próprio emprego; modernização e criação de empresas nas áreas da valorização dos recursos endógenos, do artesanato e da economia verde.

5.4 Grupo de Ação Local Pesca do Sotavento do Algarve (GAL Pesca)

No âmbito da candidatura ao Mar 2020 - Desenvolvimento Local de Base Comunitária - Apoio Preparatório do GAL Pesca, foi submetido o pedido de pagamento relativo à candidatura que visa suportar todos os custos inerentes à preparação da Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (EDLBC), no valor de investimento elegível aprovado de €24.998,25, dos quais €21.248,51 correspondem à participação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e €3.749,74 correspondem à participação nacional.



Foi assinado, no dia 15 de Março, o contrato de delegação de competências da Autoridade de Gestão do Mar 2020 no Grupo de Ação Local Pesca (GAL Pesca) do Sotavento do Algarve, com sede no Município de Olhão.

Como sempre, o gabinete de apoio à pesca e aquacultura mantém, no âmbito do Mar 2020, o apoio aos profissionais do setor, quer na instrução de candidaturas de novos projetos, quer no suporte à resolução de outras questões, beneficiando dos contatos existentes entre os técnicos deste gabinete e os diversos organismos que gerem o setor.

6. <u>AÇÃO SOCIAL - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</u>

6.1 Rede Social

A rede social é um fórum de articulação e congregação de esforços entre os vários parceiros, cuja finalidade é combater a pobreza e a exclusão social e promover o desenvolvimento social, nomeadamente através de soluções "próximas" das comunidades, privilegiando os recursos locais e a mobilização das entidades e população para a participação ativa na resolução de problemas.

Conselho Local de Ação Social (CLASO) é um fórum de parceria estratégica para a coordenação e intervenção no desenvolvimento social do concelho, constituído, atualmente, por 70 parceiros provenientes de diversas áreas, sendo que desses, 7 compõem o núcleo executivo, com representação obrigatória do Município e do Instituto da Segurança Social e de um representante das IPSS's.

Neste âmbito realizaram-se as seguintes atividades:

- 13 de Fevereiro - Participação na 16.ª Reunião da Plataforma Supraconcelhia do Algarve



Esta reunião realizou-se no Centro Distrital da Segurança Social em Faro e que teve como principais objetivos:

- Apresentação do POAPMC Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas;
- Apresentação do PROCOOP Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais;
- Apresentação do Mapeamento dos Investimentos em Infraestruturas Sociais e na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados na Região do Algarve.
- 16 de Fevereiro Realização de Reunião de Núcleo Executivo com o objetivo de preparar a reunião de CLASO seguinte.
- 22 de Fevereiro Realização de sessão plenária do Conselho Local de Ação Social de Olhão Esta reunião teve como principais objetivos:
- Apresentação da AISMA Associação de Intervenção na Saúde Mental (nova adesão ao CLASO);
- Apresentação do "Centro de Recursos On line" da ACASO;
- Apresentação do POAPMC Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas / Fundo Europeu a Pessoas Carenciadas;
- Apresentação do PROCOOP Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais.
- 7 de Março Sessão de divulgação do POAPMC Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carenciadas / Fundo Europeu a Pessoas Carenciadas, que se realizou na Universidade do Algarve, Penha.

Esta sessão foi promovida pelo Instituto da Segurança Social, com o objetivo de apresentar o modo de operacionalização do POAPMC para o período de 2017 a 2019, bem como o respetivo Formulário de Candidatura.



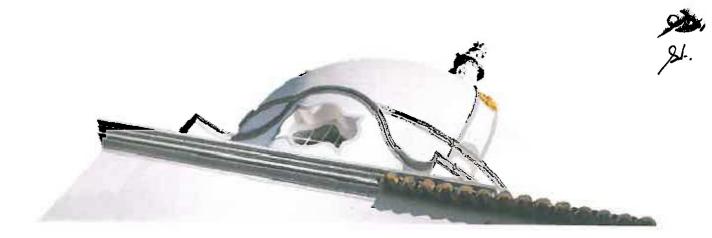
- 31 de Março – Reunião com a DECO, em Faro

Esta reunião realizou-se no âmbito do Protocolo existente com o Município com o objetivo da entidade apresentar a proposta de atividades a desenvolver ao longo do ano de 2017 no concelho de Olhão.

- 31 de Março Sessão de Divulgação do PROCOOP Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais, que se realizou na Universidade do Algarve, Gambelas, promovida pelo Instituto da Segurança Social.
- Outras atividades:
- Colaboração e parceria no projeto Mais Sucesso, 6.ª Geração do Programa Escolhas, promovido pela Associação MOJU, através da participação nas várias reuniões de equipa onde se delineiam as atividades a desenvolver e se avaliam os resultados obtidos.
- Articulação com as várias entidades da Rede Social do concelho para partilha de informação, divulgação de atividades e projetos, candidaturas existentes e partilha de recursos.

6.2 <u>Protocolos de Colaboração e Concessão de Apoios no Âmbito de Parcerias</u> Institucionais

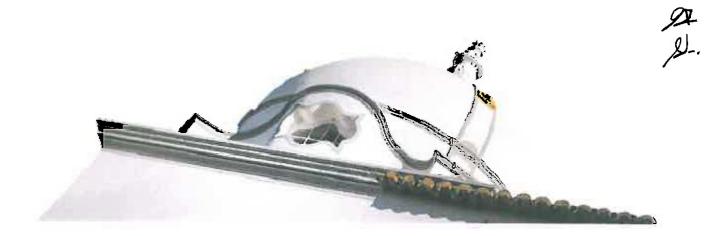
- Gestão do protocolo estabelecido entre o Município e a Fundação Irene Rolo (FIR), que tem como objetivo comparticipar as despesas (alimentação, alojamento, lavandaria, limpeza de espaços e acompanhamento técnico) referentes aos utentes oriundos do concelho de Olhão integrados no Alojamento de Emergência Social. Este apoio traduz-se no montante máximo de € 1.500,00 por ano, correspondendo a um valor mensal por utente de € 62,5. No período em análise o Município não efetuou comparticipações uma vez que não se registaram integrações de utentes oriundos do município.



- Gestão do protocolo estabelecido com a Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e de Apoio ao Diabético do Algarve (AEDMADA), que se traduz no acompanhamento médico e de enfermagem aos utentes que sofrem desta patologia, suportando o Município um custo anual máximo de €3.000,00, podendo simultaneamente, abrangendo 25 utentes. O município analisa as inscrições efetuadas pelos munícipes interessados no sentido de verificar se reúnem as condições prevista no protocolo, no período em análise não foram apoiados munícipes.
- Acompanhamento do protocolo de colaboração estabelecido com a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), que tem como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, das atividades promovidas pelo Fórum Sócio Ocupacional. O protocolo visa apoiar nas despesas referidas num montante anual máximo de €4.800,00. Encontra-se atualmente integrada no âmbito do protocolo 1 munícipe e no período em análise o Município efetuou comparticipações no valor total de € 34,05.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação dos Doentes Mentais, Famílias e Amigos do Algarve (UNIR), que tem também como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, nas atividades promovidas pelo Associação. O protocolo visa apoiar nas despesas referidas num montante anual máximo de €4.800,00. Atualmente não existem munícipes a beneficiar do apoio no âmbito do protocolo.
- Acompanhamento dos apoios concedidos no âmbito do deliberado em reunião de Câmara de 23 de março de 2016, referente ao apoio e tratamento de toxicodependentes em situação de carência económica, através da atribuição do valor correspondente ao dinheiro de bolso, no internamento em unidades privadas. No período em análise o Município efetuou comparticipações no valor total de € 270,00, referente ao apoio prestado a 1 munícipe.



- Acompanhamento do protocolo com a Associação para o Planeamento Familiar (APF) estabelecido no âmbito do projeto "Aquém e Além Margens Risco Zero", que tem como objetivo criar as condições necessárias para o desenvolvimento de atividades em saúde sexual e reprodutiva e em aconselhamento e deteção precoce da infeção VIH junto de populações específicas que lhe são mais vulneráveis do concelho de Olhão.
- Acompanhamento do protocolo com o Centro de Bem-Estar Social N.ª Sr.ª de Fátima, que tem como objetivo apoiar a construção e apetrechamento do Espaço Afetos e as ações desenvolvidas no Lar Infância e Juventude.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Tempus, que tem como objetivo apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito dos grupos mais vulneráveis, como toxicodependentes, semabrigo, trabalhadores/as do sexo, entre outros e respetivas famílias.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Movimento Juvenil de Olhão (MOJU), que tem como objetivo, apoiar a realização de iniciativas e projetos direcionados para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, mais especificamente crianças e jovens em risco.
- Acompanhamento do protocolo com a Associação Verdades Escondidas, que tem como objetivo apoiar no desenvolvimento de 3 projetos que pretendem beneficiar populações vulneráveis e em risco de exclusão social, abrangendo especialmente crianças e jovens, grávidas e mães adolescentes e respetivas famílias.
- Acompanhamento do protocolo com a Comissão para a Cidadania Igualdade de Género (CIG), que visa o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e da igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre homens e mulheres.



- Acompanhamento do protocolo de cooperação com a Associação para o Planeamento familiar (APF) no âmbito da Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos que visa a prevenção, proteção e reintegração das vítimas de tráfico de seres humanos.
- Acompanhamento do protocolo de colaboração com a Casa do Povo do Concelho de Olhão, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de intervenção com as minorias étnicas, ações de inclusão de grupos de jovens problemáticos e vulneráveis e intervenção com os alunos do 1.º ciclo.

6.3 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)

Relativamente ao acompanhamento Processual, no período em análise realizaram-se cerca de 224atendimentos.

Estes atendimentos decorrem da análise de diagnóstico realizada aquando da abertura de processos, bem como do acompanhamento processual após a aplicação de medidas protetivas a favor das crianças. Os atendimentos decorrem ainda de sinalizações recebidas nas instalações da Comissão por suspeita de situações de perigo.

No período em análise registou-se a entrada de 53 processos, tendo sido arquivados 46.

Foram realizadas no período em análise, cerca de 33 visitas domiciliárias e realizadas parcerias com diversas entidades, de modo a melhor acompanhar as situações registadas.

Registou-se a realização de 4 reuniões da Comissão na sua modalidade restrita que se realizam quinzenalmente e 2 na modalidade alargada.



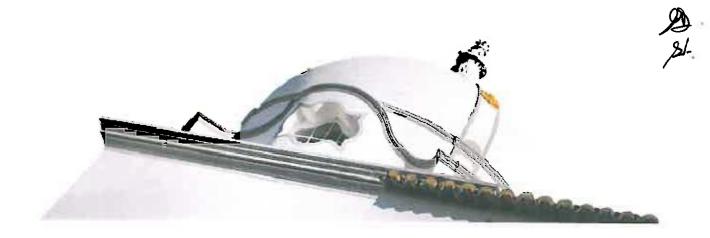
- Participação em Formação promovida pela Comissão Nacional, no âmbito da prevenção e tratamento de casos em situação de violência doméstica que se realizou em Faro, no mês de março.

6.4 Apoio à Comunidade e à Família

- -Acompanhamento de Munícipes/famílias em situação de vulnerabilidade social
- Acompanhamento de situações de indivíduos/famílias em parceria com a área da Saúde, Segurança Social, Forças de Segurança, Ministério Público, etc;
- Elaboração de pareceres técnicos com vista à promoção da qualidade de vida de grupos vulneráveis, nomeadamente crianças, idosos e munícipes com problemas de saúde mental.

6.5 Tarifário Social - Serviços AmbiOlhão

- Análise de 6 pedidos de atribuição de tarifário social, ao abrigo do n.º 2 do art. 74.º do regulamento (beneficiários de pensão de velhice e invalidez). Destes, 1 obteve parecer favorável e 5 desfavorável. Foram ainda avaliados 2 pedidos ao abrigo do n.ºs 1 do art. 74.º (beneficiários das prestações sociais: rendimento social de inserção; complemento solidário para idosos, subsídio social de desemprego e pensão social de pensão social de invalidez). Todos estes Consumidores tiveram parecer favorável.
- Realizaram-se 2 visitas domiciliárias.
- Avaliação e monitorização da listagem de beneficiários, nomeadamente na verificação da condição do consumidor para manutenção do apoio em parceria com os Serviços Locais da Segurança Social.
- Apoio no âmbito da ação social prestado aos consumidores em situação de grande carência sempre que solicitado pela empresa municipal.



6.6 Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional

Elaboração de proposta de regulamento de Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional e instrumentos complementares (folhas de análise, requerimentos).

6.7 Rendimento Social de Inserção

Uma Técnica da Divisão representa o Município nas reuniões do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção que se realizam nas instalações da Segurança Social de Olhão, com a periodicidade semanal.

No período em análise realizaram-se 5 reuniões no âmbito da medida de Rendimento Social de Inserção onde se celebraram 74 acordos de inserção negociados com os beneficiários e respetivos agregados familiares, abrangendo 138 elementos.

A participação dos serviços desenvolve-se na promoção do cumprimento das obrigações dos arrendatários em relação ao pagamento de renda e condições habitacionais.

Dos agregados que formalizaram acordos de inserção, cerca de 10% são arrendatários do município e desses 6% tem dívidas de renda.

6.8 Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo 2016/2017

- Análise das 35 candidaturas referentes à atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados do Concelho de Olhão;
- Para o aperfeiçoamento das candidaturas foram enviados 35 ofícios aos candidatos.

6.9 Atendimento Técnico

- Realização de 30 atendimentos, no âmbito social e para esclarecimentos relativos ao concurso a decorrer para atribuição de habitações sociais, realizados diariamente pelas técnicas da divisão.



6.10 Acesso à Habitação

Concurso de atribuição de 24 fogos em regime de arrendamento apoiado

- Preparação de fichas de análise.
- Apreciação dos documentos instrutórios referentes a 181 candidaturas (524 elementos) rececionadas.
- Reunião da Comissão de Análise para aperfeiçoamento das candidaturas.
- Elaboração de ata da comissão de análise e respetivo anexo.

6.11 Habitação Social do Município

Gestão das Residências partilhadas

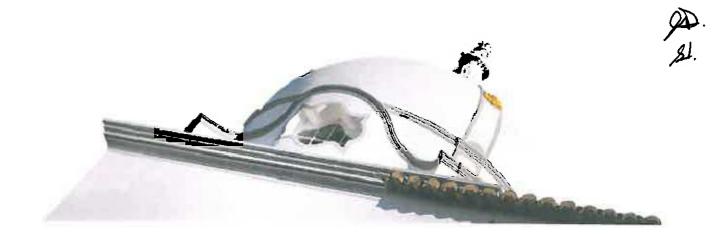
- Acompanhamento técnico dos 5 utentes integrados nas residências partilhadas.

Visitas domiciliárias

- Realização de visitas domiciliárias no âmbito do acompanhamento dos agregados familiares. Gestão das dívidas (referentes a rendas não pagas até 31 de agosto de 2016)
- Extração do programa gestão de habitação da listagem das dívidas e tratamento das mesmas em quadros de formato excel para efeitos de controlo das mesmas;
- Aguardam os serviços parecer jurídico relativamente à informação enviada com a situação reportada a 31 de Agosto, relativamente aos procedimentos a efetuar.

6.12 <u>Contrato Programa celebrado entre o Município e a Fesnima - Empresa Pública de</u> <u>Animação de Olhão, EEM</u>

Preparação e envio 114 processos em curso para a Fesnima - Empresa Pública de Animação de Olhão, EEM, no âmbito do contrato programa celebrado, no que respeita a processos de transferências habitacionais, transmissões de arrendamento em vida e por morte, pedidos de permanência definitiva, ausências do arrendatário, celebração de novos contratos ao abrigo da legislação em vigor, atualizações de renda, problemas de vizinhança e nos espaços comuns (higiene, ruído, atos de vandalismo) e reparações, entre outros.



Serviço de Cultura e Juventude

7. ESPAÇOS:

BMO - Biblioteca Municipal de Olhão

CJL - Casa João Lúcio / Ecoteca

MMO - Museu Municipal de Olhão

CJO - Casa da Juventude de Olhão

7.1 Número Total de Entradas:

ВМО	CJL	MMO	CJO
8012	828	1227	2352

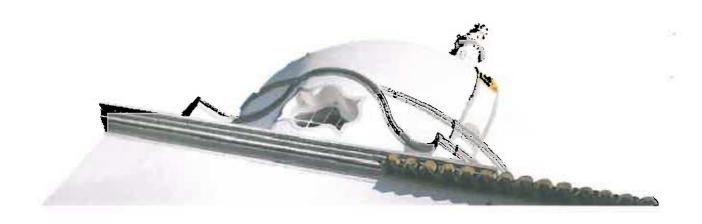
7.2 Atividades Permanentes

Serviços Disponíveis (Ex: empréstimos, utilização de cybera, informação jovem, visitas a exposições).

	ВМО	CJL	MMO	CJO
Nº SERVIÇOS	13	2	4	9
Nº UTILIZADORES	3016	350	648	1279

7.3 Atividades Regulares

	ВМО	CJL	MMO	CJO
N° ATIVIDADES	20		3	10
№ SESSÕES	47			35
N° PRESENÇAS	1200		579	637



7.4 Eventos

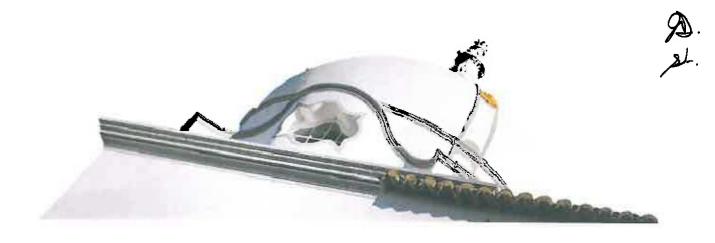
Eventos anuais, pontuais, esporádicas ou de periodicidade superior a um mês (ex: conversas de museu, encontros com escritores)

	ВМО	CJL	MMO	CJO
Nº EVENTOS	3			6
N° PARTICIPANTES	232			402
DESIGNAÇÃO	- Palestra: "Oásis" com Nuno Sá - BMO/Agrup. João da Rosa: Ação de sensibilização "Violência no namoro"			 Apresentação de peça do Clube de Teatro da CJO: 'Olhão: 6 Retratos à Lá Minuta' 1 ano de Skatepark: Competição regional e demonstrações Tertúlia fotgráfica com Marco Pedro: Masterdream: Casting de atores para figuração

7.5 <u>Parcerias</u>

Atividades em parceria com outras Entidades. Atividades propostas por entidades externas. Apoios a nível de cedência de espaços, serviços ou recursos.

	ВМО	CJL	MMO	CJO
N° ATIVIDADES	11	7		9
N° PARTICIPANTES	601	478		183
DESIGNAÇÃO (PARCEIROS)	- CMO/IEFP: Sessão 'Empreende Já' - Reunião da Rede Social - CMO: apresentação "Frente Ribeirinha"	- Clube Bonsai - Kids Meeting - Escolas de Olhão - Apatris 21 - UALG		 Jornal J Palco de Talentos: ensaios de música Ass. Âncora/Seg Social: Sessões RSI Viriato Muata: Curso de DJ C. Capoeira C.: aulas de capoeira CMJO: reunião do conselho municipal de juventude



Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

8. <u>EMPREITADAS EM CURSO</u>

- 8.1 Nome da Empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal Caminho da Boavista
 - Adjudicatário: Manuel António & Jorge de Almeida Construções SA.
 - <u>Valor total a adjudicar</u>: 72.791,21 € + IVA
 - Data do contrato: 27 de dezembro de 2016
 - Consignação: 26 de janeiro de 2016
 - Estado: Falta sinalização rodoviária vertical e horizontal
- 8.2 <u>Nome da Empreitada</u>: Jardins de Infância e escolas Básicas do 1º Ciclo Obras de Ampliação, Beneficiação e Adaptação Reparações exteriores no edifício do refeitório e edifício poente da Escola EB 1 do Largo da Feira
 - Adjudicatário: OCM Obras, Construção e Manutenção, Lda.
 - Valor total a adjudicar: 43.392,50 € + IVA
 - Data do contrato: 13 de dezembro de 2016
 - Consignação: 12 de janeiro de 2017
 - Estado: Está prevista a conclusão da empreitada até ao final do mês de abril/2017.



8.3 <u>Nome da Empreitada</u>: Construção do muro de suporte na Rua Florbela Espanca em **Quelfes**

Adjudicatário: Vitor Manuel & Pedro Lda.

Valor total a adjudicar: 17.063 € + IVA

• <u>Data do contrato</u>: 15 de fevereiro de 2017

Consignação: 17 de março de 2017

Estado: Trabalhos a decorrer de acordo com o plano de trabalhos

8.4 Nome da Empreitada: Requalificação de parques infantis no concelho de Olhão

• Adjudicatário: ERESEV - Mobiliário Urbano Unipessoal Lda.

• Valor total a adjudicar: 122.000,00 € + IVA

Data do contrato: 14 de Novembro de 2016

Consignação: 12 de dezembro de 2016

 Estado: A pedido do Município os trabalhos foram suspensos até ao fim do mês de março de 2017. Os trabalhos iniciaram-se em 01/abril/2017 pelo parque infantil da Fuseta que se encontra praticamente concluído

8.5 <u>Nome da Empreitada</u>: Beneficiação da Rede Viária Municipal — EM 519 (entre a EN 398 e a passagem inferior sob a A22)

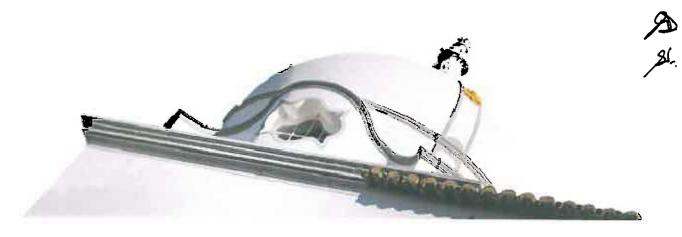
• Adjudicatário: Candeias & Silva, Lda.

• Valor total a adjudicar: 197.005,72 € + IVA

Data do contrato: 10 de fevereiro de 2017

Consignação: 27 de fevereiro de 2017

• <u>Estado</u>: Estão a decorrer os trabalhos referentes ao alargamento e nivelamento da plataforma nas zonas em que esta está prevista e execução de valetas.



8.6 Nome da Empreitada: Construção de 256 catacumbas no cemitério 16 de junho - Ano 2017

- Adjudicatário: A M Barriga Engenharia e Construção, Lda.
- Valor total a adjudicar: 62.621,95 € + IVA
- Data do contrato: 20 de fevereiro de 2017
- Consignação: 1 de março de 2017
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer em conformidade com o plano de trabalhos.

9. EMPREITADAS TERMINADAS

9.1 Nome da Empreitada: Reparações exteriores no Edifício das Piscinas Municipais

- Adjudicatário: OCM Obras, Construção e Manutenção, Lda.
- <u>Valor total a adjudicar</u>: 28 394,50 € + IVA
- Data do contrato: 13 de dezembro de 2016
- Consignação: 12 de janeiro de 2017
- Receção provisória: 31/03/2017

10. EMPREITADAS POR INICIAR

10.1 <u>Nome da empreitada</u>: Beneficiação da Rede Viária Municipal em troços de Bias do Sul e Quatrim do Sul e Norte

- Adjudicatário: José de Sousa Barra & Filhos, Lda.
- Valor total a adjudicar: 218.889,81 € + IVA
- Data do contrato: 5 de abril de 2017
- Consignação: Logo que possível após aprovação do PSS
- Estado: Aguarda da entrega do PSS para submeter à análise do Coordenador de Segurança em Obra e posterior aprovação da CMO



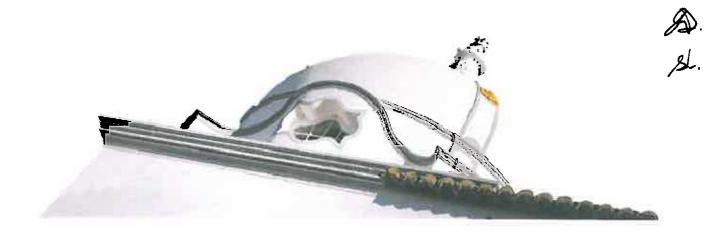
10.2 <u>Nome da empreitada</u>: Escola EB 1 de Moncarapacho – Instalação central de deteção de gases combustíveis

- Adjudicatário: Bemposta Investimentos Turísticos do Algarve, S.A.
- Valor total a adjudicar: 2.478,75 € + IVA
- Data da adjudicação: 31 de janeiro de 2017
- Consignação: 1 de março 2017
- Estado: Aguarda que sejam fornecidos os materiais necessários à execução dos trabalhos da empreitada.

11. EMPREITADAS EM FASE DE CONCURSO

11.1 <u>Nome da empreitada</u>: Beneficiação da Rede Viária Municipal - Estrada de Alfandanga - Moncarapacho (EM516-2)

- Valor base: 500.000,00 € + IVA
- Estado: Abertura do procedimento concursal foi em 26 de janeiro de 2017 c/ publicação no DR com entrega das propostas em 7 de fevereiro de 2017. Em 2017/02/08 foram abertas as propostas. O júri do procedimento analisou as propostas presentes a concurso e elaborou os respetivo relatório preliminar em 2017/02/08 procedendo posteriormente à audiência prévia. Não surgiram quaisquer reclamações por parte dos concorrentes pelo que em 201/02/17 foi elaborado relatório final indicando-se que a proposta apresentada pelo concorrente Manuel António & Jorge de Almeida Construções Lda. com o valor de € 430 065,25 (quatrocentos e trinta mil sessenta e cinco euros, vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor remetendo-se este com os demais documentos concursais à entidade competente para adjudicação. A Câmara Municipal de Olhão, órgão competente para adjudicar, aprovou em reunião datada de 1/3/2017, com base em proposta apresentada pelo Sr. Presidente, a adjudicação da empreitada à concorrente Manuel António & Jorge de Almeida Construções Lda. com o valor de € 430 065,25



(quatrocentos e trinta mil sessenta e cinco euros, vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A minuta do contrato de empreitada foi aprovado pela Câmara Municipal em 2017/03/29.

11.2 Nome da empreitada: Reabilitação da Cobertura do Pavilhão Municipal de Olhão

- <u>Valor base</u>: 120.000,00 € + IVA
- Estado: Abertura do procedimento concursal foi em 25 de janeiro de 2017 c/ publicação no DR com entrega das propostas em 14 de fevereiro de 2017. Em 2017/02/15 foram abertas as propostas. O júri do procedimento analisou as propostas presentes a concurso e elaborou os respetivo relatório preliminar em 2017/03/08 procedendo posteriormente à audiência prévia. Não surgiram quaisquer reclamações por parte dos concorrentes pelo que em 201/03/16 foi elaborado relatório final indicando-se que a proposta apresentada pelo concorrente Manuel António & Jorge de Almeida Construções Lda. com o valor de € 430 065,25 (quatrocentos e trinta mil sessenta e cinco euros, vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor remetendo-se este com os demais documentos concursais à entidade competente para adjudicação. O despacho de adjudicação foi exarado pelo Sr.º Presidente em 2017/03/16, estando o processo na Divisão de Administração e Contratação Publica para elaboração do contrato da empreitada.

11.3 Nome da empreitada: Requalificação de Escola EB1 n.º 5

- <u>Valor base</u>: 1.600.000,00 € + IVA
- Estado: Abertura do procedimento concursal foi em 12 de abril de 2017 c/ publicação no
 DR com entrega das propostas 20 (vinte) dias após esta data.



12. **ANEXOS**

Em anexo, cópia da listagem dos Processos em Tribunal.

13. **DIVIDAS A FORNECEDORES**

O saldo da dívida a fornecedores é de € 309.667,39.

14. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

A situação financeira do Município está traduzida nos saldos:

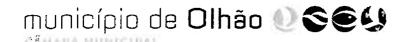
- € 6.036.599,36 em operações orçamentais;
- € 95.891,54 em operações não orçamentais.

Olhão, 18 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. António Miguel Ventura Pina)







INFORMAÇÃO				
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação		
	3010/ 2017	20/04/2017		

De:

Divisão Jurídica

Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Para:

Presidente

Assunto:Listagem de Processos em Tribunal a 20 de Abril de 2017

No seguimento do pedido de informação sobre os processos a correr em Tribunal, onde o Município de Olhão é Réu ou Contrainteressado, cumpre esclarecer que os processos abaixo referenciados ainda correm os seus termos legais.

1. (Sem SGD pois ainda não foi enviada notificação) Proc.º 23–C/81 – Embargos de Executado – Tribunal Judicial de Olhão

Valor: € 25.000,00.

Autores: António Viegas Mendonça/Adelina Maria do Rosário Mendonça.

2. (SGD 2556) Processo n.º 10974/14 do Tribunal Central Administrativo Sul

Referente ao Proc.º 286/06.7BELLE - Ação administrativa especial - T. A. F. de Loulé

Valor: € 14.963,95

Autor: Francisco Pedro Lopes. Ld.ª.

3. (SGD 3032) Proc.º 115/15.0BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

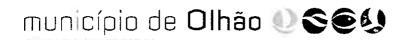
Valor: € 50.000,00.

Autor: José Francisco Custódio

Ré: Pólis Litoral Ria Formosa

Contrainteressado: Município de Olhão e Outros

			×





4. (SGD 4152) Proc.º 685/14.0BELLE - Ação Administrativa comum - T.A.F. Loulé

Valor: € 20.579,10.

Autora: Maria da Conceição Janeiro Godinho Calhau.

5. (SGD 3152) Proc.º 804/13.8BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressados: Construções Lagarça e outros.

6. (SGD 3416) Proc.º 184/13.8BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressados: Maragota - Exploração Hoteleira e Outros.

7. (SGD 3194) Proc.º 777/12.0BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressado: Dr. Mendes Segundo e Outros.

8. (SGD 2919) Proc.º 809/13.5BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autora: Néli Maria Pereira Lopes.





9. (SGD 2537) Processo n.º 07862/11 do Tribunal Central Administrativo Sul

Referente ao Proc.º 139/93-A (ex. 4.ª secção) - Execução - T. A. F. Lisboa / 6.ª

Unidade Orgânica.

Valor: € 143.147,00

Autora: Olga Maria Rosa Américo.

10. (SGD 2856) Proc.º 290/11.3BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Valor: € 30.001,00

Autor: Osório Navio Pires.

11. (SGD 2854) Proc.º 813/13.3BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves.

12. (SGD 2820) Processo n.º 07348/14 do Tribunal Central Administrativo Sul

Referente ao Proc.º 276/06.0BELLE - Ação administrativa comum - T. A. F. Loulé

Valor: € 2.938.769,80

Autora: TELHABEL - Construções, S.A.

13. (SDG 14364) Processo n.º 904/15.6BELLE Ação administrativa especial - T. A. F.

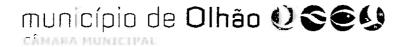
Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressada: Barbara Weldrick

į.			





14. (SGD 2853) Proc.º 393/15.5BELLE - Ação administrativa comum - T. A. F. Loulé

Autor: Rui Manuel Pereira Maria

Réu: Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria

Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

15. (SGD 2923) Proc.º 366/11.7BELLE – Execuções – T. A. F. Loulé

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: João Pedro Barriga Cardoso Fonseca

16. (SGD 3032) Proc.º 115/15.0BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Autor: José Francisco Custódio.

Réu: Polis Litoral Ria Formosa = Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria

Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

17. (SGD 2853) Proc.º 393/15.5BELLE - Ação Administrativa especial - T. A. F. Loulé

Autor: Rui Manuel Pereira Maria.

Réu: Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria

Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

18. (SGD 2720) Proc.º 120/16.0 BELLE – Ação Administrativa comum – T.A.F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Ronald Reid

57			





19. (SGD 6225) Proc.º 305/16.9BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: SNBP - Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

20. (SGD 814) Proc.º 18/16.1BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: João dos Reis Salgado Nogueira

21. (SGD 3910) Proc.º 161/16.7BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves (e Outros)

22. (SGD 7952) Proc.º 371/16.7BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: Domingos Pedro Ferro Terramoto (e Outros)

(O Processo está findo, com a decisão do Tribunal no sentido de absolvição do Município de Olhão da instância por falta de notificação da contrainteressada, Ambiolhão, E.M., sendo que este processo ainda consta da listagem apenas para efeitos elucidativos da listagem anterior)

23. (SGD 11179) Proc.º 459/16.4BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

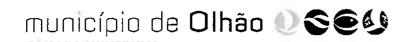
Valor € 30.000,01

Autora: Umbelina Martins de Sousa Viegas

(O Processo está findo, com a decisão do Tribunal no sentido de absolvição do Município de Olhão da instância, sendo que este processo ainda consta da listagem apenas para efeitos elucidativos da listagem anterior)







24. (SGD 14461) Proc.º 864/16.6T8OH – Processo Comum – Comarca de Faro – Olhão – Inst. Local – Sec. Comp. Gen. – J1

Autora: Maria do Carmo Ponte de Gouveia

Valor € 40.408,76

Réu: Município de Olhão e Outros

25. (SGD 15668) Proc.º 1037/16.3BEALM – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000.01

Autora: Letras e Estrelas - Papelaria, Tabacaria, Jogos e Lotarias, Lda.

26. (SGD 17322) Proc.º 660/16.0BELLE - Ação Administrativa - T. A. F. Loulé

Valor € 7.500,00

Autora: Maria de Fátima Raposo Borges de Sousa Ramos

(O Processo está findo, com a decisão do Tribunal no sentido julgar extinta a instância por inutilidade superveniente da lide, sendo que este processo ainda consta da listagem apenas para efeitos elucidativos da listagem anterior)

À consideração superior,

PEDRO MIGUEL MATEUS GUERREIRO PEDRO MIGUEL MATEUS GUERREIRO GRILO PINHEIRO GRILO PINHEIRO

Assinado de forma digital por Dados: 2017.04.20 13:54:28 +01'00'

Chefe de Divisão

Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

DIG01E01





INFORMAÇÃO				
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação		
2017/350.10.600/2	3089/ 2017	24/04/2017		

De:

Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Maria Santos Silva

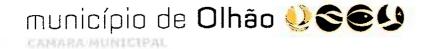
Para:

Presidente

Assunto:Relação de compromissos plurianuais para Assembleia Municipal ao abrigo da delegação de competências no Sr Presidente (sessão da A.M. de 19/6/2015) - ano de 2017

Para efeitos da proposta nº 60/15 (autorização genérica de compromissos plurianuais inferiores a € 99.759,58, por ano) aprovada pela Assembleia Municipal a 19 de junho p.p., junto envio a V. Exa informação contendo a relação dos compromissos plurianuais alusivos à contratação de bens e serviços aprovados ao abrigo da delegação de competências no Sr. Presidente, após a remessa para a última sessão ordinária:

nº proc	Designação	data aut. compromisso	valor total contrato (acresce IVA)
8/17	Aquisição de Serviços de Disponibilização de Plataforma de Contratação Pública	22/02/2017	4.116,00 €
10/17	Prestação de serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais	23/02/2017	36.000,00 €
Req. 83	Aquisição de serviços com vista à publicação de atos diversos (anúncios, avisos e editais e outros) em jornais de expansão nacional, em matéria de recursos humanos	27/02/2017	700,00 €
Req int 47	Aquisição de papel para higiene - Stock	01/03/2017	4.418,02 €
Req int 48	Aquisição de materiais de limpeza - Stock	01/03/2017	1.583,82 €
Req int 56	Aquisição de materiais de drogaria - Stock	01/03/2017	1.946,31 €
Req int. 64	Aquisição de cimento/cimento cola - Stock	24/02/2017	1.692,00 €
Req int. 66	Envelopes brancos s/janela Município - Stock	24/02/2017	336,00 €
Req int 68	Aquisição de papel para higiene - Stock	24/02/2017	698,72 €
Req 368	Fornecimento contínuo de placas toponímicas	21/12/2016	4.860,00 €
Req int 67	Pasta Arquivo Especial - Stock	24/02/2017	4.320,00 €
Req int 65	Aquisição de material de pintura - Stock	09/03/2017	4.328,82 €
14/17	Aquisição de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos da Marca Volvo	28/03/2017	12.400,00 €
16/17	Aquisição de serviços para manutenção elétrica e ar condicionado de veículos afetos ao município	28/03/2017	7.500,00€
17/17	Aquisição de Serviços Especializados para Manutenção/Reparação de Veículos a Diesel	28/03/2017	6.000,00€
21/17	Aquisição de Serviços de Triagem, Recolha e Processamento de Origem Animal e Matérias de Categoria I	04/04/2017	11.000,00€



22/17	Aquisição de peças para a manutenção dos veículos afetos ao município de Olhão	04/04/2017	10.500,00 €
Req. 120	Aquisição de serviços de transporte marítimo para a Ilha da Armona - Apoio à época balnear de 2017	21/03/2017	1.320,00 €
Req. 121	Aquisição de sonda de medição de velocidade do ar	24/03/2017	605,00 €
28/17	Aquisição de Serviços de Reparação de Chapa, Pintura e Outros para os Veículos do Município	17/04/2017	9.000,00€
29/17	Aquisição de Serviços de Mecânica para Manutenção e Reparação de Veículos da Marca Toyota	31/03/2017	9.000,00€
30/17	Aquisição de material inerte para o Armazém	20/4/17	81.300,81 €
Req. 127	Aquisição de peças para a requalificação do sistema de semáforos na via N2-6, em Pechão	29/03/2017	3.923,00 €
33/17	Aquisição de serviços para elaboração do projeto do novo quartel dos Bombeiros Municipais de Olhão	07/04/2017	70.000,00€
36/17	Prestação de serviços de manutenção de tacógrafos	10/03/2017	3.000,00€
41/17	Prestação de serviços para lavagem de viaturas do município	11/04/2017	12.000,00 €
43/17	Prestação de serviços de mecânica para veículos de marca Audi	07/04/2017	6.000,00 €
46/17	Prestação de serviços de mecânica para veículos de marca Citroen	24/4/17	4.500,00 €
48/17	Prestação de serviços de mecânica para os veículos da marca Ford	09/3/2017	9.000,00 €

A par dos procedimentos de contratação de aquisição de bens e serviços, foram efetuados ainda contratos plurianuais ao abrigo da medida CEI (contrato emprego inserção), conforme quadro que se segue:

Nome	Inform.	Serviço Requisitante	Processo	Autorização Presiderite	Valor Mensal *	Início Contrato	Termo Contrato
Sandra Daniela Lelo Joaquim Cabrita	3445	DED	434/CEI/16	25/10/2016	183,70	20/03/2017	19/03/2018
Maria Cristina Pereira	4184	DED	447/CEI/16	22/11/2016	183,70	13/03/2017	12/03/2018
Edite Maria Osório Fernandes Santos	3944	DED	450/CEI/16	14/12/2016	183,70	20/02/2017	19/02/2018
Madalena Moreira Gomes	13773	DED	025/CEI/17	05/01/2017	183,70	20/03/2017	19/03/2018
Urânia Cristina de Jesus do Ó Gil	13773	DED	026/CEI/17	05/01/2017	183,70	20/03/2017	19/03/2018
Telma Heloísa Carasco Salsinha Teles	5154	DED	029/CEI/17	30/12/2016	183,70	06/03/2017	05/03/2018
Lina Maria Infante Gil	577	DED	055/CEI/17	01/02/2017	183,70	05/04/2017	04/04/2018
Maria Anjos Rodrigues Madeira	577	DED	062/CEI/17	01/02/2017	183,70	10/04/2017	09/04/2018
Lucília Maria Rosa Duarte	3998	GBPC	083/CEI/17	21/11/2016	183,70	10/04/2017	09/04/2018
Sónia Arnedo Marques	678	DED	010/CEI+/17	27/01/2017	573,43	20/04/2017	19/04/2018

^{*} Montante inclui: BS, SR, acresce montante Transporte (quando devido)

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Susana Maria Santos Silva



O Presidente de Assemblela Municipal

Proposta n.º 97/2017

20-04-2017

PD.

Deliberação de Elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão

Considerando que:

- o Município de Olhão reconhece a necessidade de dar coerência formal ao espaço urbano no limite Noroeste da cidade, reorganizando a sua malha urbana, e que uma expectável retoma geral da economia nacional poderá renovar o interesse edificativo nesta zona, sendo pois imperativo dotar o Município dos instrumentos territoriais necessários para uma correta gestão do espaço;
- o instrumento de gestão territorial indicado para a realidade que se pretende ordenar é um plano de pormenor, de acordo com o previsto no previsto no artigo 101.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio;
- a área de intervenção proposta (cerca de 20,62ha) e a sua delimitação (a norte por uma área agrícola; a sul pela Rua da Comunidade Lusíada, onde se localiza a Escola EB2/3
 Prof. Dr. Paula Nogueira; a poente por uma linha de água junto ao Campo Municipal de Olhão; e a nascente pelo Bairro Lopes) inserem-se zona urbana consolidada;
- o conteúdo dos Termos de Referência, em anexo, que consubstanciam a apresentação
 e justificação da pretensão, definição da área de intervenção, bem como procedem ao
 enquadramento legal e ao enquadramento do plano de pormenor nos instrumentos de
 gestão territorial.

ONCOME IN



Reconhecendo que a deliberação tomada pelo órgão executivo, a 31 de Agosto de 2016, onde aprovou a iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, teve por base os elementos contidos nos Termos de Referência, os quais necessitaram de ser modificados para melhor se adequarem com as necessidades físicas do plano (nova delimitação).

E verificando que, conforme fundamentação no documento de "Justificação para a não sujeição do Plano a AAE", onde se analisaram detalhadamente os critérios definidos, que o Plano de Pormenor não é suscetível de produzir efeitos no ambiente, e, portanto, está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Revogar a deliberação do órgão executivo de 31 de Agosto de 2016 que aprovou iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.
- 2- Determinar e dar início a novo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, que deverá estar concluído no prazo de 366 dias, e aprovar os Termos de Referência do mencionado plano, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 76 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, assim como o documento de "Justificação para a não sujeição do Plano a AAE", uma vez que este está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de Maio.





- 3- Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de 22 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 4- Dar o devido conhecimento da presente proposta e respetiva deliberação à Assembleia Municipal de Olhão.

Olhão, 24 de Março de 2017

O Presiderte da Câmara Municipal

(Antonio Miguel Ventura Pina)

Apuniso de 22 ros jo made

A pupos to mode

O dendo conneu-





PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO

TERMOS DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO - MARÇO 2017



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	PÁGINA 3
2.	DEFINIÇÃO DA OPORTUNIDADE	PÁGINA 3
3.	ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	PÁGINA 4
4.	ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO	PÁGINA 5
5.	ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	PÁGINA 5
6.	AVALIAÇÃO AMBIENTAL	PÁGINA 8
7.	DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO	PÁGINA 9
8.	FASES E PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO	PÁGINA 11
9.	DEFINIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO	PÁGINA 13



1. INTRODUÇÃO

O plano de pormenor desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral.

O presente documento procede à definição da oportunidade e constitui os termos de referência em que se baseia a iniciativa da Câmara Municipal de Olhão de elaborar o Plano de Pormenor, doravante designado por Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, o qual se enquadra na estratégia definida para o desenvolvimento do concelho.

2. DEFINIÇÃO DA OPORTUNIDADE

Ao longo dos anos têm sido desenvolvidos diversos processos de loteamento na zona, de forma dispersa e sem integração aparente. A oportunidade de elaboração deste Piano de Pormenor Noroeste de Olhão surge da necessidade de dar coerência formal ao espaço urbano no limite noroeste da cidade, rematando a malha urbana nesse local.

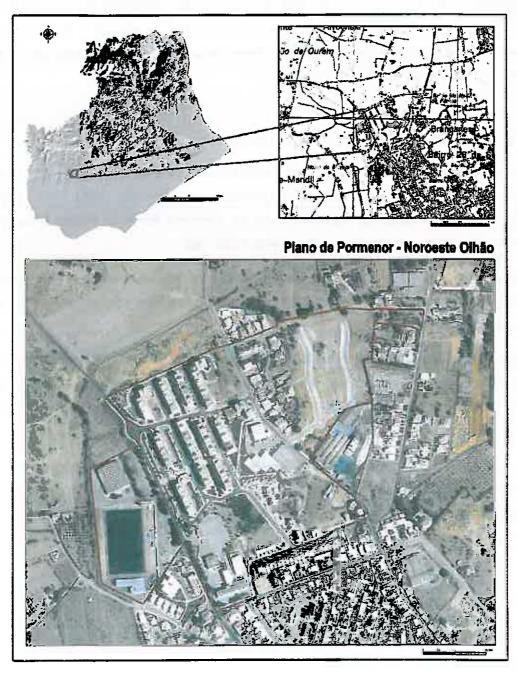
Prevê-se que a retoma geral da economia possa trazer um renovado interesse pela construção no local pelo que pretende este executivo dotar o município dos instrumentos necessários para uma correta gestão do espaço.

Deverá ser avaliada a integração ou não dos espaços industriais existentes nesta malha urbana, encontrando soluções urbanísticas de integração ou de exclusão a médio longo prazo, e soluções urbanísticas de promoção do espaço público para que a zona não se torne em mero espaço residencial.

Deverão, ainda, ser equacionadas as necessidades de previsão de novos equipamentos públicos no local (equipamentos de proximidade às populações), a potencialidade da criação de um jardim/parque de proximidade, assim como ser estudada a relação entre o espaço urbano e agrícola a norte.

3. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área de intervenção do Plano de Pormenor localiza-se no concelho de Olhão, nas freguesias de Pechão e Quelfes, mais propriamente na zona noroeste da cidade de Olhão, conhecida por Quinta João de Ourém. Abrange uma superfície de cerca de 20,62ha, correspondendo a uma zona bastante consolidada da cidade. É delimitado a norte por uma área agrícola; a sul pela Rua da Comunidade Lusíada, onde se localiza a Escola EB2/3 Prof. Dr. Paula Nogueira; a poente por uma linha de água junto ao Campo Municipal de Olhão; e a nascente pelo Bairro Lopes.





4. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO

O Plano de Pormenor Noroeste de Olhão será elaborado nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, doravante designada por Lei dos Solos, a qual estabelece como dever das autarquias locais, assim como do Estado e regiões autónomas, promoverem a política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo, designadamente planeando e programando o uso do solo, bem como a respetiva concretização.

Será também elaborado de acordo com o procedimento, a função e o conteúdo definidos no Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que regula o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, doravante designado por RJIGT, em concreto nos seus artigos 76.º e 81.º a 90.º quanto ao procedimento, e nos artigos 101.º e 102.º quanto ao objeto e conteúdo material do plano de pormenor. Possul como referência estratégica o conteúdo dos termos de referência consubstanciados no presente documento, integrando o conteúdo documental estabelecido no artigo 107.º do mesmo Decreto-Lei.

O Plano de Pormenor Noroeste de Olhão obedecerá, ainda, ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias de solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicávels a todo o território.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

A área de intervenção do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão está abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial:

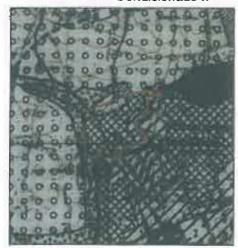
- Piano Regional de Ordenamento do Território (PROTAL), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros 102/2007 de 03 de agosto, com as retificações introduzidas pela declaração de Retificação 85-C/2007 de 02 de outubro, e as alterações inseridas através da Resolução de Conselho de Ministros 188/2007 de 28 de dezembro;
- Plano Diretor Municipal de Olhão, aprovado a 03 de novembro de 1994, por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão de 03 de setembro de 1994, tendo sido ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 50/95, de 31 de maio, e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão a 28 de fevereiro de 1997, ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º143/97, de 29 de agosto. Em 2008, o regulamento

do PDM foi alterado por adaptação ao PROTAL, tendo sido publicado em Diário da República 2.ª Série a 10 de janeiro, pelo Regulamento n.º15/2008.

Em termos do atual regime de uso do solo da área de intervenção do Plano de Pormenor, no PDM de Olhão intersecta as classes definidas na carta de Ordenamento Síntese, e está sujeito às condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública previstas nas cartas de Condicionantes, sem prejuízo das demais servidões e restrições de utilidade pública legalmente em vigor.

Em termos de Carta de Ordenamento - Síntese:

- Perímetro Urbano
- Espaços Urbanizáveis
 - Espaços urbanizáveis de expansão I Olhão
- Espaços Urbanos
 - Espaços urbanos não estruturantes
 - Espaço urbano estruturante I Olhão
- Espaços Agrícolas
 - Condicionado I
 - Condicionado II



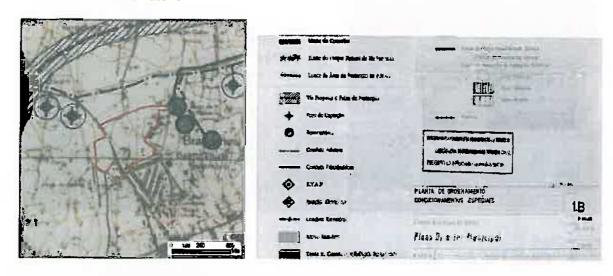




Em termos de Carta de Ordenamento - Condicionantes Especiais:

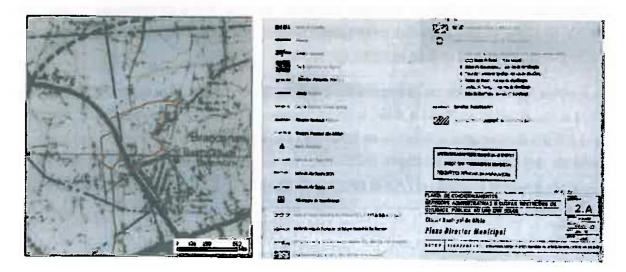
As zonas sujeitas a condicionamentos especiais, devidamente delimitadas na planta de condicionamentos especiais.

Reservatório



Em termos de Carta de Condicionantes — Outras Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

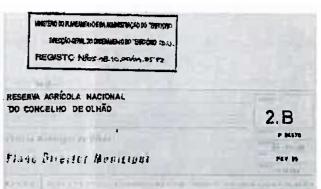
- Linha de Alta Tensão 15KV
- Servidão Aeronáutica Zona 7
- Estrada Nacional 2-6



Em termos de Carta de RAN:

Reserva Agrícola Nacional





6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

O Decreto- Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto- Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, estabelece o regime de avaliação ambiental a que estão sujeitos determinados planos e programas, entre os quais os da área do ordenamento urbano e rural, nos quais têm enquadramento os Planos Municipais de Ordenamento do Território, incluindo-se nestes os Planos de Pormenor.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma legal, cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente, atentos os critérios referidos no mesmo.

A Câmara Municipal entende, conforme fundamentação aduzida no documento de "Justificação para a não sujeição do Piano a AAE", onde se analisaram detalhadamente os critérios definidos, que o Plano de Pormenor a Noroeste de Oihão não é suscetível de produzir efeitos no ambiente, e, portanto, está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.



7. DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

O PP Noroeste de Olhão deverá adotar, segundo o disposto no artigo 102.º do RJIGR, o conteúdo material apropriado às condições da área territorial a que respeita, aos objetivos e aos fundamentos técnicos previstos.

Incidindo em área não abrangida por plano de urbanização e incluindo intervenção em solo rustico, o Plano de Pormenor deverá proceder à prévia explicitação do zonamento, dos fundamentos e dos efeitos da alteração do zonamento com base na disciplina consagrada no PDM, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 102.º do RJIGT.

Em observância do disposto no artigo 107.º do RJIGT o PP Noroeste de Olhão será constituído pelos seguintes elementos documentais:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação, que estabelece, designadamente, o desenho urbano e as parcelas, os alinhamentos e o polígono base para a implantação de edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número de pisos, o número máximo de fogos, a área de construção e respetivos usos, a demolição e manutenção ou reabilitação das edificações existentes e a natureza e localização dos equipamentos, dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva;
- c) Planta de condicionantes, que identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

O PP Noroeste de Olhão será ainda acompanhado pelos seguintes elementos documentais:

- a) Relatório, contendo a fundamentação técnica das soluções propostas no plano, suportada na identificação e caracterização objetiva dos recursos territoriais da sua área de intervenção e na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais, e culturais para a sua execução;
- b) Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;

PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO - TERMOS DE REFERÊNCIA

- c) Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial e de elaboração ou conservação do cadastro geométrico da propriedade rústica ou do cadastro predial;
- d) Programa de execução das ações previstas;
- e) Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;
- f) Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira.

Para efeitos de registo predial e, se aplicável, para a execução ou conservação do cadastro geométrico da propriedade rústica ou do cadastro predial, as peças escritas e desenhadas previstas na alínea c) anterior consistem em:

- a) Planta cadastral ou ficha cadastral original, quando existente;
- b) Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial, inscrição matricial, áreas e confrontações;
- c) Planta da operação de transformação fundiária, com a identificação dos novos prédios e dos bens de domínio público;
- d) Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respetiva área, da área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, da área de construção, da volumetria, da altura total da edificação ou da altura da fachada e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, do número máximo de fogos e da utilização de edifícios e fogos;
- e) Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;
- f) Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação, bem como das áreas de construção e implantação dos equipamentos de utilização coletiva;
- g) Quadro de transformação fundiária, explicitando a relação entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.

O PP será ainda acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

a) Planta de localização, contendo o enquadramento do plano no território municipal envolvente,
 com indicação das principais vias de comunicação e demais infraestruturas relevantes, da





estrutura ecológica e dos grandes equipamentos, existentes e previstos na área do plano e demais elementos considerados relevantes;

- b) Planta da situação existente, com a ocupação do solo e a topografia à data da deliberação que determina a elaboração do plano;
- c) Planta ou relatório, com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
- d) Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infraestruturas;
- e) Relatório sobre recolha de dados acústicos ou mapa de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Geral do Ruído;
- f) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- g) Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território.

De referir que conteúdo documental do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão será adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material.

8. FASES E PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO

A deliberação de elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, que aprova os presentes termos de referência e que estabelece os prazos de elaboração e período de participação preventiva, será publicada na 2.ª série do Diário da República e divulgado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial (SNIT) e na página da internet da Câmara Municipal de Olhão.

De acordo com o definido no n.º2 do artigo 88.º do RJIGT, a deliberação que determina a elaboração do plano estabelece um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Prevê-se um prazo global de 12 meses para a elaboração do Plano, de acordo com o seguinte faseamento:

FASE	MÊS 1	MÊS 2	MES 3	MES 4	MÊS 6	MÊS 6
1.Deliberação da Câmara Municipal sobre elaboração do Plano e qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental; definição de período de participação preventiva; publicação em DRE, e divulgação na comunicação social.						
2.Trabalhos preparatórios; elaboração de proposta técnica de desenvolvimento do plano; aquisição e homologação de cartografia e estudos de ruído.						
3.Elaboração da proposta preliminar de elaboração do Plano;						
Realização de Conferência de serviços;						

	MÉS 7	MÉS 8	MËS 9	MES 10	MÉS 11	MÊS 12
5.Retificações à Proposta de Plano, após pareceres das entidades;						
6.Envio da versão final da Proposta de Plano						
7.Abertura do procedimento de discussão Pública						
8.Elaboração do período de discussão pública						
5.Aprovação e publicação em DRE						





9. DEFINIÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DO PLANO

A coordenação do acompanhamento interno deste Plano de Pormenor é assegurado pelo executivo da Câmara Municipal de Olhão e serviços técnicos municipais, com assessoria a disciplinas exteriores ao município.

A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão será multidisciplinar, incluindo no mínimo um arquiteto, um engenheiro civil, um arquiteto paisagista, um urbanista, um licenciado em direito, sendo que qualquer um deles, com experiência profissional de pelo menos três anos, em conformidade como disposto no n.º2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º292/95, de 14 de novembro.





PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO

JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO DO PLANO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO - MARÇO 2017



PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO JUSTIFICAÇÃO PARA A NÃO SUJEIÇÃO DO PLANO A AAE

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	PÁGINA 3
2.	ENQUADRAMENTO TERRITORIAL	PÁGINA 4
3.	ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO	PÁGINA 5
4.	FUNDAMENTAÇÃO	
	4.1. EVENTUAIS EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO	PÁGINA 6
	4.2. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE	PÁGINA 7
5.	CONCLUSÃO	PÁGINA 9



1. INTRODUÇÃO

Refere a alínea b) do n.º2 do Artigo 107.º do RJIGT - Conteúdo documental — que o plano de pormenor é acompanhado por um Relatório Ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.

Este Relatório Ambiental corresponde, ao Relatório elaborado no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), na medida em que se trata de um Plano (e não de um Projeto), tendo como objetivos promover a adoção de opções que contribuam eficazmente para o desenvolvimento sustentável.

De acordo com Rosário Partidário " A Avaliação Ambiental Estratégica é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica cujo objetivo é facilitar a integração ambiental e a avaliação de oportunidades e riscos de estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável" (in Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica, Agência Portuguesa do Ambiente, 2007)

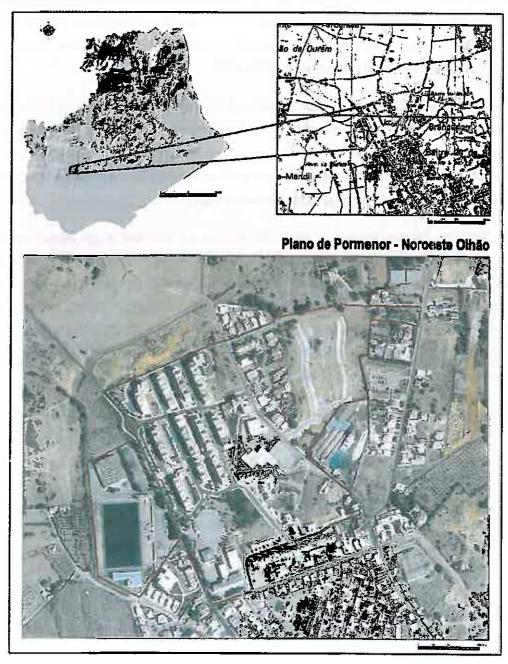
A AAE dos Planos Municipais de Ordenamento do Território é um instrumento de avaliação de impactes a nível estratégico, que tem como objetivo principal, agregar uma série de valores ambientais no procedimento de tomada de decisão sobre planos, durante a sua elaboração e antes da sua aprovação. Assegura uma visão estratégica e uma perspetiva alargada em relação às questões ambientais através da integração global das considerações biofísicas, económicas, sociais e políticas relevantes que possam estar em causa, num quadro de sustentabilidade.

Este procedimento é obrigatório em Portugal desde a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, em 15 de Junho, que assim transpõe para o direito interno os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretiva n.º 2001/42/CE, de 25 de Junho.

O presente documento procura responder às exigências legals de fundamentar a decisão da Câmara Municipal de Olhão em dispensar o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.

2. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL

A área de Intervenção do Piano de Pormenor localiza-se no concelho de Olhão, nas freguesias de Pechão e Quelfes, mais propriamente na zona noroeste da cidade de Olhão, conhecida por Quinta João de Ourém. Abrange uma superfície de cerca de 20,62ha, correspondendo a uma zona bastante consolidada da cidade. É delimitado a norte por uma área agrícola; a sul pela Rua da Comunidade Lusíada, onde se localiza a Escola EB2/3 Prof. Dr. Paula Nogueira; a poente por uma linha de água junto ao Campo Municipal de Olhão; e a nascente pelo Bairro Lopes.







3. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio, estabelece o regime de avaliação ambiental a que estão sujeitos determinados planos e programas, entre os quais os da área do ordenamento urbano e rural, nos quais têm enquadramento os Planos Municipais de Ordenamento do Território, incluindo-se nestes os Planos de Pormenor.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma legal, cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipai, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, suscetível de enquadrar projetos que possam vir a ter efeitos significativos no ambiente, atentos os critérios referidos no mesmo.

No âmbito de aplicação do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, apenas se devem sujeitar a avaliação ambiental os planos que constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

O Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos decretos-leis n.º 47/2014 de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, tipificando, nos seus anexos I e II, os projetos sujeitos a essa avaliação.

Os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente são os descritos no anexo do Decreto-Lei acima citado, número 1 e 2 e respetivas alíneas.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. EVENTUAIS EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR NOROESTE DE OLHÃO

A estratégia de desenvolvimento assenta na estruturação e beneficiação do tecido existente tratando-se, essencialmente, do enquadramento urbanístico de uma situação já construída com loteamentos dispersos e sem integração aparente. Pretende-se dar coerência formal ao espaço urbano, rematando a malha urbana nesse local.

A área territorial abrangida pela execução pelo Plano de Pormenor Noroeste de Olhão não suscita nem pela sua dimensão, nem pelas alterações ao uso e condições de ocupação quaisquer impactes que mereçam significado.

Trata-se de uma área, na sua globalidade, consolidada, sendo que apenas cerca de 6.5ha constituirão área a lotear.

Não existe qualquer património classificado na área em estudo.

O Plano não prevê nem enquadra a possibilidade de aprovação e concretização de projetos mencionados nos Anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A área de intervenção do Plano não incide nem produz qualsquer efeitos sobre Sítios da Lista Nacional, Sítios de Interesse Comunitário, Zona Especial de Conservação ou Zona Especial de Proteção, não estando sujeita a uma avaliação de Incidências ambientais, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto- Lei 49/2005, de 24 de fevereiro.

Assim, a Câmara Municipal da Olhão entende que o processo de execução do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão não implica iniciativas suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente sendo o seu objetivo central o de dar coerência formal ao espaço urbano, estruturando e beneficiando o tecido existente.



4.2. CRITÉRIOS DE DETERMINAÇÃO DA PROBABILIDADE DE EFEITOS SIGNIFICATIVOS NO AMBIENTE (anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho)

Quanto à determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente foram analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIO!	ANÁLISE RELATIVA AO PP NOROESTE DE OLHÃO
1- Características do plano a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	A área abrangida pelo Plano abrange uma superfície de 20,62ha, sendo que apenas 6,48ha dessa área será loteada.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	O Plano incide numa zona da cidade já consolidada, não influenciando de forma significativa outros planos ou programas, sendo apenas necessário proceder a alguns ajustes de forma a conformar a realidade com os Instrumentos de Gestão Territoriai efetuando algumas correções materiais aos limites. Toda a área do Plano corresponde a uma zona urbana consolidada, definida como tai no RJUE, pelo que não há necessidade de se acautelar uma avaliação ambiental numa área já completamente edificada.
c) A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	O processo conducente à sustentabilidade que integra a área do plano de pormenor tem como objetivo dar coerência formal ao espaço urbano, estruturando e beneficiando o tecido existente.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Do processo de implementação do Plano de Pormenor não se esperam quaisquer impactes ou problemas ambientais assinaláveis.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente;	Não aplicável

^{1 1} De acordo com o anexo ao DL n.º232/2007 de 15 de Junho de 2007 a que se refere o n.º6 do artigo 3.º

CRITÉRIO	ANÁLISE RELATIVA AO PP NOROESTE DE OLHÃO		
2- Características dos impactes e o	la área suscetível de ser afetada		
 a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos; 	Não aplicável		
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável		
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável		
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicávei		
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável		
f) O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a:			
 i) Características naturais específicas ou património cultural; 	Quer na área de intervenção do plano quer na envolvente não existe elementos patrimoniais relevantes.		
 ii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; 	Não aplicável		
iii) Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; utilização intensiva do solo.	Não se prevê qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos presentes.		
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	Não aplicável		





5. CONCLUSÃO

Considerando que o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão incinde exclusivamente numa zona urbana consolidada, com as características definidas no artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, já com as edificações praticamente todas concluídas, os alinhamentos e redes viárias estruturados e com um desenho urbano que não permite a reversibilidade do uso;

Tendo em conta que que não se pretende uma alteração dos usos, mas apenas a conformação da realidade com os Instrumentos de Gestão do Território, e a criação de algumas infraestruturas que permitam a Interligação e uma melhor interação dos vários loteamentos individuais, bem como a redefinição de algumas zonas verdes e de equipamentos, inseridas na área do Plano;

Conclui-se, pelo enquadramento e análise apresentada, que o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, está isento de avaliação ambiental, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º e respetivo anexo do Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de malo.







MUNICÍPIO DE OLHÃO





Assemblela Municipal de 27/04/2017

O Presidente de Assemblela Municipal

O Presidente da Assembleia Municipal

26-04-2017 2D. Proposta n.º 98/2017

17

Suspensão do PDM de Olhão relativamente às Variantes de Pechão e Moncarapacho-Fuseta

Considerando que de acordo com as alíneas do n.º 1 do art.º 21 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Olhão, "é interdita a construção nas seguintes faixas e áreas de reserva, destinadas a infra-estruturas projectadas e programadas", reservando-se para a implantação da variante de Pechão um corredor de 400m e para a implantação de acesso poente à Fuseta, a partir da via municipal principal Moncarapacho-Fuseta, um corredor de 100m.

Atendendo a que no período temporal que dista de 1995 até ao dias de hoje as perspetivas de desenvolvimento económico e social local para as áreas afetadas por estas reservas de solo modificaram substancialmente, demonstrando a desnecessidade da construção destas infraestruturas, as quais nunca foram objeto de qualquer programação específica, mormente através da elaboração de projetos que permitissem a sua concretização.

Recordando que, tal como indica a informação da Divisão Jurídica, ora em anexo, o n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, reconhece que "A reserva de solo para infraestruturas urbanísticas, equipamentos e espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, que tenha por objeto propriedade privada determina a obrigatoriedade da respetiva aquisição pela Administração Pública no prazo estabelecido no plano territorial ou no instrumento de programação, findo o qual aquela reserva caduca, desde que o atraso não seja imputável à falta de iniciativa do proprietário ou ao incumprimento dos respetivos ónus ou deveres urbanísticos."

E reconhecendo que a manutenção destas reservas de solo, para as quais não se prevê qualquer projeto de construção por não se adequar com a as reais perspetivas de desenvolvimento económico e social das áreas afetadas, poderá violar os princípios da igualdade e proporcionalidade, obrigando os cidadãos a continuarem a ver o seu direito de propriedade onerado com restrições urbanísticas que já não salvaguardam o interesse público municipal.



Tenho a honra de submeter à Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, para efeitos de consulta à CCDR Algarve e posterior remessa para a Assembleia Municipal, para que este órgão deliberativo aprove a devida de suspensão parcial do PDM de Olhão, quanto às alíneas d) e e) do n.º 1 do art.º 21 do seu Regulamento, uma vez que não existem perspetivas de execução das infraestruturas aludidas nestas normas regulamentares e as circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local assim o justificam, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea r) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no art.º 126 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, ambos na sua redação atualizada.

Olhão, 24 de Março de 2017

O Presidente da Câmara Mynicipal

(António Migue/Ventura Pina)

25. 21.

Exmo. Sr. Dr. António Pina

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Faro, 18 de Novembro 2016

Assunto: Projeto de investimento – Condicionante Variante de Pechão

Paulo Sérgio de Sousa Lopes, residente em Estrada Nacional 125, apartado 388, sítio Belamandil, 8700-172 Olhão, nif nº 204621801, CC nº 10556821, sócio gerente da sociedade Easy Way – Consultoria de Gestão, Lda, com sede na Rua da PSP, Lote 34, R/C Esq. 8000-544 Faro, nipc nº 505764970, proprietária do prédio sito em Sítio da Igreja, Pechão, 8700-178 Olhão, freguesia de Pechão, identificado na matriz predial sob o número 2175, pretendendo investir nesse terreno deparei-me com a seguinte situação.

O prédio encontra-se na área destinada à variante de Pechão e como tal apenas poderei avançar com o investimento, na condição de inscrever um ónus no meu terreno, abdicando de qualquer indemnização no caso de vir a ser necessária a demolição do investimento para edificação da variante.

Considerando a inexistência de qualquer previsão ou projeto para a referida variante, os terrenos continuam, ao fim destes anos, limitados no seu uso, sem que os proprietários sejam compensados desde 1995.

Com a entrada em vigor da nova Lei de bases da politica pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, fica clara a imposição de regras à Administração Pública em relação às compensações e indemnizações aos particulares nesta matéria. Impondo que fique expresso no Plano Territorial de âmbito Municipal, a calendarização da obra e a forma de compensação, sendo que em caso de omissão o limite máximo será de 5 anos.

Colocando esse limite à reserva de solo para infraestruturas, considerando que esta Lei já se encontra em vigor desde 2014, importa definir até quando pretendem manter a reserva de solo e se a Entidade que pretende manter a reserva já orçamentou e colocou no seu plano de atividades a obra da variante e tem os meios financeiros para indemnizar os particulares.

Caso contrario, deverá levantar a reserva de solo por não haver interesse na sua manutenção e/ou não dispondo de meios financeiros para cumprir com esse encargo.

Como desconhecemos a quem pertence a intenção de edificar a Variante, solicitamos a V. Exa que diligencie no sentido de regularizar a situação que não é mais do que um encargo para



todos os que estão limitados no seu direito de usar e fruir do seu património livremente, limitados na capacidade de investir e gerar riqueza e, em ultima analise, pagar impostos.

Neste contexto, consideramos essencial apurar se a obra vai ser efetuada, em que prazo, se existem meios financeiros e quando estarão disponíveis para cumprirem com a obrigação de indemnizarem os particulares, ou se em alternativa a reserva/espaço canal simplesmente será declarado sem interesse, sendo eliminado do PDM de Olhão.

Agradecendo desde já a vossa rápida resposta.

Com melhores cumprimentos,

(Paulo Sérgio Lopes)



INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2017-03-23
Assunto: Informação sobre suspensão dos corredores de implantação	das Variantes de Pechão e
Moncarapacho-Fuseta	

No seguimento do pedido de parecer a esta Divisão Jurídica, e examinado o requerimento do Sr. Paulo Sérgio de Sousa Lopes (MGD 15418/2016) analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explanar.

Em primeiro lugar importa recordar que o pedido do ora requerente vem no sentido de ser eliminado do Regulamento do PDM de Olhão a condicionante do corredor de 400m para implantação da variante a Pechão, uma vez que com a entrada em vigor da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, existe uma limitação temporal para a calendarização da obra e a forma de compensação pela imposição de ónus, neste caso interdição à construção, nos prédios dos particulares.

Em segundo lugar é de referir que de acordo com as alíneas do n.º 1 do art.º 21 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Olhão, e doravante mencionado apenas como Regulamento do PDM (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/95, de 31 de Maio, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/97, de 29 de Agosto, e pelo Regulamento n.º 15/2008, de 10 de Janeiro), "é interdita a construção nas seguintes faixas e áreas de reserva, destinadas a infra-estruturas projectadas e programadas", reservando-se para a implantação da variante de Pechão um corredor de 400m e para a implantação de acesso poente à Fuseta, a partir da via municipal principal Moncarapacho-Fuseta, um corredor de 100m.

Ora atendendo a que estas interdições existem desde 1995 e não existe qualquer planificação de construção destas infraestruturas (é de relembrar que de acordo com o n.º 2 do art.º 21, "Os condicionamentos referidos no número anterior serão suspensos logo que se inicie a construção das



INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

infra-estruturas referidas ou que os respectivos projectos estabeleçam corredores específicos de dimensão inferior."), ao contrário, por exemplo, da variante da EN 125 à cidade de Olhão (alínea c) do n.º 1 do art.º 21), é de ponderar a sua manutenção no Regulamento do PDM de Olhão.

Em terceiro lugar, na realidade o n.º 1 do art.º 18 da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, que estabeleceu a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, prevê que (para o futuro e portanto a partir da data da publicação do diploma) "A reserva de solo para infraestruturas urbanísticas, equipamentos e espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, que tenha por objeto propriedade privada determina a obrigatoriedade da respetiva aquisição pela Administração Pública no prazo estabelecido no plano territorial ou no instrumento de programação, findo o qual aquela reserva caduca, desde que o atraso não seja imputável à falta de iniciativa do proprietário ou ao incumprimento dos respetivos ónus ou deveres urbanísticos.".

E o seu n.º 2 prevê ainda que "Na falta de fixação do prazo a que se refere o número anterior, a reserva do solo caduca no prazo de cinco anos contados da data da entrada em vigor do respetivo plano territorial.".

Em boa verdade a Autarquia estará obrigada a declarar a caducidade da reserva de solo e a proceder à redefinição do uso do solo, em 2019, caso não aprove qualquer tipo de projeto para estas áreas de reserva do solo. Contudo, por devido respeito pelo princípio da igualdade e proporcionalidade, princípios constitucionais previstos no Código do Procedimento Administrativo, não deverá a Autarquia aguardar por tal data, devendo decidir atempadamente o que já devia ter decidido há bastante tempo (desde 1995).

Neste sentido, e considerando que não se prevê quaisquer projetos de edificação das infraestruturas supramencionadas, deverá a Autarquia considerar a aplicação da figura da suspensão parcial do plano municipal, prevista no art.º 126 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão



INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, e doravante apenas mencionado por RJIGT.

Em bom rigor, caso se entenda que se verificam circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local que são incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano, este deverá ser suspenso parcialmente, sob proposta do órgão executivo para aprovação do órgão deliberativo, sendo entretanto interveniente a CCDR para emissão de parecer obrigatório (n.º 3 do art.º 126), devendo ser estabelecidas medidas preventivas e a previsão de procedimento de revisão do plano (que já está em curso).

Assim, salvo melhor opinião, dever-se-á considerar a possibilidade de suspensão parcial do PDM de Olhão, quanto às alíneas d) e e) do n.º 1 do art.º 21, uma vez que não existem perspetivas de execução das infraestruturas aludidas nestas normas regulamentares, situação que poderá justificar as circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, devendo, caso assim se entenda, o órgão executivo propor ao órgão deliberativo a suspensão parcial do PDM, nos termos e para os efeitos previstos no do art.º 126 do RJIGT.

O Chefe da Divisão Jurídica

Pedro Grilo Pinheiro
(Pedro Grilo Pinheiro)





MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – SUSPENSÃO DO PDM DE OLHÃO RELATIVAMENTE ÀS VARIANTES DE PECHÃO E MONCARAPACHO - FUSETA — Presente uma proposta subscrita pela senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo á minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----



Incluir na Ordem do dia naSessão da Assembleia Municipal de 실구/64/20년

O Presidente de Assemblela Municipal

<u>Pr</u>oposta n.º 106/2017

Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Quelfes.

Atendendo que é da competência da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 132 do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretizar a delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia.

Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do art.º 133 e que o exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das Autarquias Locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e as Freguesias.

Recordando que foi aprovada a Proposta n.º 6/2017, pelo órgão executivo, a 18 de Janeiro de 2017, e pelo órgão deliberativo, a 27 de Janeiro de 2017, que representou uma alteração ao acordo de execução aprovado em 2015 (Proposta n.º 59/2015), para melhor espelhar a adequação do acordo à verificação da enorme extensão das áreas delegadas e das necessidades de adequação dos materiais e pessoal previstos à realidade existente, para um rigoroso cumprimento das devidas obrigações de cada contraente público para o ano de 2017.

E atendendo a que no final do ano de 2016 verificou-se que os encargos suportados pela Junta de Freguesia de Quelfes foram, no âmbito dos Espaços Verdes, superiores ao estipulado contratualmente, num valor de 12 633,31€ (doze mil seiscentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos) e que a necessidade de infraestruturação dos equipamentos existentes se mantém no ano de 2017.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de aditamento ao acordo de execução celebrado com a Junta de Freguesia de Quelfes, melhor identificada em anexo, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 7 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

ABSTENÇÕES

FAVORÁVEIS

(António Miguel Ventura Pina)

Município de Olhão | Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão | tel. 289 700 100 | far. 289 700 111 | em. Geral Pari-olhao pt | site

toi OWN

Poli maioria / unanimidade com os votos:

Olhag



ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE

0

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ΕA

FREGUESIAS DE QUELFES

ENTRE, DE UMA PARTE.

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

Freguesia de Quelfes, pessoa coletiva de direito público com o n.º 508644518, neste ato representada por Miguel Januário Covas Dimas, na qualidade de Presidente da Freguesia de Quelfes, doravante simplesmente designada por "Freguesia de Quelfes";

E CONSIDERANDO QUE:

Entre o Município de Olhão e a Freguesia de Quelfes foi celebrado um Acordo de Execução, o qual foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal e na sessão da Assembleia de Freguesia, no ano de 2015;

O clausulado desse acordo demonstrou-se desadequado com a realidade factual das necessidades e disponibilidades das entidades outorgantes, que careciam de ser refletidas no Acordo de Execução, sendo disso exemplo a aprovação da Proposta n.º 6/2017, que promoveu uma alteração ao Acordo de Execução;

E que ainda subsistem necessidades de aclaração do previsto no clausulado do Acordo de Execução.



É celebrada e reciprocamente aceite, a presente adenda ao Acordo de Execução, que fará parte integrante do seu conteúdo com todos os efeitos legais decorrentes, que disporá das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.4

(Objeto)

O objetivo da presente adenda ao contrato programa consiste em reconhecer a necessidade de acerto nos valores a transferir pelo Município de Olhão à Freguesia de Quelfes, em 2017, no âmbito do Acordo de Execução existente.

Cláusula 2.

(Aditamento do n.º 2 da Cláusula Quinta)

É aditado ao número dois da Cláusula Quinta do Acordo de Execução a menção "Excecionalmente, no ano de 2017, esta quantia será igualmente transferida uma vez que a necessidade de infraestruturação dos equipamentos existentes mantém-se.", passando assim este número dois a ler-se: "No primeiro ano de execução, e apenas neste, será transferido o valor de 25.000.00€, a título de reforço da verba a transferir, atendendo à necessária infraestruturação dos equipamentos existentes, sendo que este valor será transferido aquando da primeira transferência do duodécimo referido no número quatro. Excecionalmente, no ano de 2017, esta quantia será igualmente transferida uma vez que a necessidade de infraestruturação dos equipamentos existentes mantém-se."

Cláusula 3.4

(Aditamento do n.º 5 da Cláusula Quinta)

É aditado ao número cinco da Cláusula Quinta do Acordo de Execução a menção "Sendo que de igual modo, no caso de a totalidade das transferências financeiras serem comprovadamente inferiores às despesas reportadas, estas deverão ser compensadas no ano seguinte à sua realização, considerando-se desde já a necessidade de compensar em 2017 a Junta de Freguesia de Quelfes no montante de 12633,31€ (doze mil seiscentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos), referente ao verificado no final do exercício de 2016.", passando assim este número cinco a ler-se: "No final do ano, após a análise efetuada pelos serviços da Câmara Municipal referida no n.º 7 da cláusula 14.º, se se verificar que a totalidade das transferências financeiras são superiores às despesas reportadas, essas importâncias transitam como saldo para as despesas do exercício referente ao ano seguinte, sem prejuízo de eventual modificação do acordo, nos termos da cláusula 11.º. Sendo que de igual modo, no caso de a totalidade das transferências financeiras serem comprovadamente inferiores às despesas reportadas, estas deverão ser compensadas no ano seguinte à sua realização, considerando-se desde já a necessidade de compensar em 2017 a Junta de Freguesia de Quelfes no montante de 12633,31€ (doze mil seiscentos e trinta e três euros e trinta e um cêntimos), referente ao verificado no final do exercício de 2016.".



A presente Adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos 1 de Maio de 2017

O Município de Olhão					
O Presidente,					
A Freguesias de Quelfes					
O Presidente,					





MUNICÍPIO DE OLHÃO



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO DESPACHO

Incluir na Ordem do dia naSessão da Assembleia Municipal de <u>27/04/20</u>14

O Presidente da Aspembiola Municipal



20-04-2014 PROPOSTA n.º 116/2017

<u>Concurso Público</u> - " Prestação de Serviços de Limpeza em Diversos Equipamentos Municipais"

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de Serviços de Limpeza em Diversos Equipamentos
 Municipais, pelo prazo de execução de 3 anos, conforme informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a assunção de compromissos plurianuals, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O valor do plurianual é superior ao constante na delegação de competências conferida no presidente da Câmara Municipal por deliberação de 19/06/2015;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a abertura do procedimento, em epígrafe, como concurso público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- 2. Autorizar a despesa prevista;
- 3. Nomear o júri;
- 4. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal:
 - 4.1 A abertura do presente procedimento dado o carácter plurianual da despesa prevista, no valor total € 320 526,00 (trezentos e vinte mil quinhentos e vinte seis euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, cuja repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, o que implicará uma diminulção do compromisso no corrente ano e o correspondente aumento no(s) ano(s) seguinte(s):
 - a. 2017 (Dezembro) € 8 903,50 (olto mil novecentos e três euros e cinquenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor;
 - b. 2018 € 106 842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois euros),
 mais IVA à taxa legal em vigor;
 - c. 2019 € 106 842,00 (cento e seis mil e oltocentos e quarenta e dois euros),
 mais IVA à taxa legal em vigor;
 - d. 2020 (de Janeiro a Novembro) € 97 938,50 (noventa e sete mil novecentos e trinta e olto euros e cinquenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.
 - 4.2 Aprovar a proposta de contratação, por se tratar de situação excecional, prévia e devidamente, fundamentada, para os efeitos do nº 1 e do artº 49 da referida Lei nº 42/2016, conjugado com os nºs 3 e 12, na medida em que o valor global do contrato é suscetível de fazer ultrapassar os encargos globais com prestações de serviços pagos em 2016;
 - 4.3 Bem como aprovar, a contratação dos serviços, para efeitos da alínea b) do nº 2 do citado artº 49, por os preços unitários estimados serem superiores aos do contrato com objeto idêntico ora em vigor, face ao aumento do custo de mão-de-obra



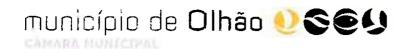
agregado ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) e demais fundamentos constantes da informação anexa;

5. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017 O Presidente da Câmara Municipal

(Antonio Miguel Ventura Plna)

- Properties	MBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO O de 22 / 04 / 23
	obouto to obusindo
Por ma	iolia / unanimidade com os votos
FAVOR	ÁVEIS
ABSTE	YÇÕES
06/100	
CONTR	A





 INFORMAÇÃO

 Processo N.º
 Informação N.º
 Data da Informação

 'processo nº¹
 2845/ 2017
 11/04/2017

De: Divisão de Educação e Desporto

Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Presidente

Assunto:Proposta de Abertura de Procedimento para Contratação de Serviços de Limpeza para Diversos Equipamentos Municipais

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município nos domínios da educação, do desporto e da cultura, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de aquisição de serviços, tal como plasmado na alínea dd) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei, é necessário proceder à aquisição de serviços de limpeza para os seguintes espaços:

- Auditório Municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Casa da Juventude;
- Complexo das Piscinas Municipais;
- Escola EB 1 / Jl n.º6 (só vidros);
- Escola EB 1 / JI n.º7 (só vidros);
- Escola EB 1 / Jl de Moncarapacho (só vidros);
- Estádio Municipal;
- Museu Compromisso Marítimo (só vidros);
- Edifício Sede do Município;
- Parque de estacionamento do Levante.



Os serviços de limpeza a executar, visam garantir a funcionalidade dos espaços, nomeadamente, ao nível higiénico, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, com os termos e fundamentação seguinte.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse os €320 526,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos e vinte seis euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. De acordo com a distribuição em anexo (1).

Considerando que os serviços próprios do Município não têm capacidade, ao nível dos equipamentos e dos recursos humanos necessários para a tarefa, nomeadamente, pela inexistência de pessoal especializado e por ser necessário o fornecimento de todos os equipamentos e produtos para a execução da tarefa, proponho a abertura de procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20, conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia 01 de dezembro de 2017, pelo período de 3 anos, ou até que se esgote o preço contratual.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

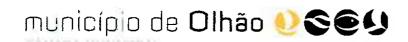
Considerando a natureza da aquisição pretendida propõe-se que o procedimento contemple as seguintes especificações técnicas:

A base será o caderno encargos, utilizado no procedimento 10/14, com as alterações efetuadas ao documento em anexo (2).

Quanto à tramitação do procedimento proponho que:

O prazo para apresentação das propostas deve ser de 48 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):





- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- O valor da hora de limpeza;
- Nota justificativa do (s) respectivo (s) preço (s);
- Cronograma de execução dos trabalhos;
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Manuais / instruções;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria nº 701-G/2008, de 29 de Julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O critério de adjudicação do presente procedimento seja o do preço mais baixo.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

É exigível caução nos termos do art.º 89 do CCP.

Proponho a seguinte nomeação do júri:

- Paulo Jorge Mendonça Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;
- Inês da Luz Arroja Neves, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o
 Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Leila Patrícia Martins Fernandes, Assistente Técnica, na qualidade de vogal efetivo;
- Sónia Correia Branco dos Santos de Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de suplente;
- Ana Luísa Ramos Sousa, Assistente Técnica, na qualidade de suplente.

O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 nº 1 e 50 nº 2 do CCP.

Considerando o estipulado nos ainda em vigor nºs 1 e 6 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do qual a abertura do procedimento relativo a despesas que em cada ano económico excedam o limite de € 99.759,58, não pode ser efetivada sem prévia deliberação do



órgão deliberativo do Município, termos em que deve ser submetida a autorização da Assembleia Municipal.

Informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a funcionária, Leila Patrícia Martins Fernandes, Assistente Técnica, em relação aos serviços efetuados nos equipamentos sobre responsabilidade da Divisão de Educação e Desporto, o funcionário António Alberto, no que concerne ao Parque do Levante e a Divisão de Cultura e Juventude em relação aos restantes espaços.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20, conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual
- Autorização da despesa prevista;
- Nomeação do júri;
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de:
- o Autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respetiva regulamentação;
- Aprovação da repartição de encargos por o valor em cada um dos anos económicos exceder €
 99.759,58.
- Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de futura emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA);
- Para aprovação da proposta de contratação nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 49º da Lei n.º 42 / 2016, por se tratar de uma situação excecional, devidamente, fundamentada e inadiável, tendo em conta:
- o As atribuições do Município nos domínios da educação, do desporto e da cultura, conforme exposto no n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e as competências dos seus órgãos em matéria de aquisição de serviços, tal como plasmado na alínea dd) do n.º1 do artigo 33.º da mesma Lei;





o Existir interesse público subjacente ao assegurar as condições de higiene e asseio dos equipamentos públicos.;

À consideração superior,

PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO

Digitally signed by PAULO JORGE MENDONÇA FARINHO Date: 2017.04.11 17:20:11 +01:00

Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho





Repartição de Encargos

	Γ			-	_		<u> </u>		_				_
	Parque de estacionamento do Levante	Município – sede	Museu – Compromisso Marítimo (só vidros)	Estádio Municipal	Escola EB 1 / Jl de Moncarapacho (só vidros)	Escola EB 1 / Jl n.º7 (só vidros)	Escola EB 1 / Jl n.º6 (só vidros)	Complexo das Piscinas Municipais	Casa da Juventude	Biblioteca Municipal	Auditório Municipal	Espaço	
€8 903,50	€300,00	€ 227,50	€ 52,00	€1787,50	€ 200,00	€ 200,00	€ 150,00	€3 484,00	€ 487,50	€1742,00	€ 273,00	Valor Mensal	
€8903,50	€300,00	€ 227,50	€ 52,00	€1787,50	€ 200,00	€ 200,00	€150,00	€3 484,00	€487,50	€1742,00	€273,00	2017	
€ 106 842,00	€3 600,00	€ 2 730,00	€ 624,00	€21 450,00	€2 400,00	€2 400,00	€ 1 800,00	€41 808,00	€ 5 850,00	€ 20 904,00	€ 3 276,00	2018	
€106842,00	€3 600,00	€2730,00	€ 624,00	€ 21 450,00	€ 2 400,00	€ 2 400,00	€1800,00	€ 41 808,00	€ 5 850,00	€ 20 904,00	€ 3 276,00	2019	
€ 97 938,50	€3300,00	€ 2 502,50	€572,00	€ 19 662,50	€ 2 200,00	€ 2 200,00	€ 1 650,00	€ 38 324,00	€ 5 362,50	€ 19 162,00	€ 3 003,00	2020	
€ 320 526,00	€ 10 800,00	€8190,00	€1872,00	€ 64 350,00	€7200,00	€7200,00	€5 400,00	€ 125 424,00	€ 17 550,00	€ 62 712,00	€9828,00	Valor Total	3





Concurso Público

N.º ????/17

"Prestação de Serviços de Limpeza em Edifícios Municipais"

CADERNO DE ENCARGOS

Abril de 2017



Índice

Capítulo I - Disposições Gerais	. 4
Cláusula 1.ª – Objeto	. 4
Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação	. 4
Cláusula 3.ª – Contrato	. 4
Capítulo II – Obrigações das Partes	. 5
Cláusula 4.ª — Obrigações do adjudicatário	. 5
Cláusula 5.ª — Obrigações relativas à protecção da mão-de-obra	. 6
Cláusula 6.ª – Pessoal	. 6
Cláusula 7.ª – Dever de sigilo	. 7
Cláusula 8.ª – Seguros	. 8
Cláusula 9.ª – Encargos do adjudicatário	. 8
Cláusula 10.3 – Preço contratual	9
Cláusula 11.ª – Revisão de preços e adiantamentos	9
Cláusula 12.ª – Condições de pagamento	9
Cláusula 13.ª – Direitos e obrigações da entidade adjudicante	10
Capítulo III – Disposições Complementares	10
Cláusula 14.ª – Fiscalização, controlo e avaliação do serviço prestado 1	11
Cláusula 15.ª – Penalizações e descontos	12
Iáusula 16.ª – Penalidades contratuais	3
Cláusula 17.ª – Execução da caução	3
láusula 18.ª – Força maior 1	3
Cláusula 19.ª – Resolução do contrato	4
láusula 20.ª – Foro competente	4
láusula 21.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual	4
láusula 22.4 – Cessação da vigência do contrato	4
láusula 23.º — Comunicações e notificações 1	5
láusula 24.ª – Contagem dos prazos	5
láusula 25.ª – Legislação aplicável	5
apítulo IV – Disposições Técnicas	5
láusula 26.ª – Especificações da prestação	5
láusula 27.ª – Formação do pessoal do adjudicatário 1	6
láusula 28.ª – Relatório de actividade	6





Cláusula 29.ª – Programa de optimização dos serviços	16
Cláusula 30.ª – Visita às instalações	16
Cláusula 31.ª – Preço base	
Anexo I - Descrição das principais funções a desempenhar	
13 - Quadro resumo	
Anexo II - Planta dos Edifícios	



Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.4 – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio que tem por objeto a prestação de serviços destinada à limpeza de vários edifícios municipais, propriedade do município, de acordo com as especificações técnicas constantes do capítulo IV do presente caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2.4 - Local, prazo e modo da prestação

1. Os serviços objeto do contrato serão prestados nos edifícios abaixo indicados, com a periodicidade e horários previstos no anexo I do presente caderno de encargos e conforme ainda com as plantas respetivas (anexo II).

Edificios	Área útil	Áreas envidraçadas	Moradas
	total em m²	em m²	
Auditório Municipal	4.840,00	,	Av. 16 de junho
Biblioteca Municipal	1.094,00		Av. Bernardino da Silva
Casa da Juventude	206,00		Av. Bernardino da Silva
Complexo das Piscinas Municipais	2.992,00		Rua da Feira
Escola EB 1/JI n.º 6	3.150,00	650,00	Bairro dos Pescadores
Escola EB 1/JI n.º 7	3.555,00	1.200,00	Rua João Augusto Saias
Escola EB 1/JI de Moncarapacho (edifício novo)	1.243,90	280,00	Av. Maria Lizardo Palermo
Estádio Municipal	2.078,00		Estrada de Pechão
Museu – Compromisso	477,00	40,00	Largo da Restauração
Marítimo			
Edifício Sede	2.231,00		Largo Sebastião Martins Mestre
Parque de Estacionamento do Levante	11.051,00		Rua Manuel Viegas Vaz

2. A prestação pretendida, com as características e especificações previstas no Capítulo IV tem início no 1º dia de janeiro de 2015 ou no dia seguinte à outorga do contrato, se em data posterior, e mantém-se em vigor pelo prazo de três anos.

Cláusula 3.ª – Contrato

- 1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;





- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2. Caso se verifique uma das situações descritas no n.º 1 do art.º 95 do Código dos Contratos Públicos, (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual, fica dispensada a redução do contrato a escrito.
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101 do mesmo Código.

Capítulo II - Obrigações das Partes

Cláusula 4.4 - Obrigações do adjudicatário

- 1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar a prestação pretendida pela entidade adjudicante, com as características e especificações previstas neste caderno de encargos e nos prazos previstos ou acordados entre as partes, tudo por forma a garantir o integral cumprimento e a qualidade da prestação objeto do procedimento.
- 2. O adjudicatário está obrigado a assegurar, no mínimo, a garantia dos serviços legalmente prevista.
- 3. O adjudicatário obriga-se a informar, de imediato, a entidade adjudicante de quaisquer alterações que ocorram durante a execução do contrato e/ou que respeitem à sua forma ou constituição, designadamente nome ou denominação social; endereço ou sede social; objecto social; poderes de representação no contrato celebrado ou quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.
- 4. O adjudicatário efectua a prestação de serviços contratada, durante a vigência do contrato, sem qualquer outro encargo para a entidade adjudicante para além do pagamento do preço contratado, nos termos previstos no presente caderno de encargos.
- 5. O adjudicatário é responsável pela qualidade da prestação do serviço, dos produtos e equipamentos usados e pela correcta apresentação do pessoal ao seu serviço.
- 6. É ainda responsável pelo uso adequado dos equipamentos propriedade do adjudicante.
- 7. O adjudicatário garante o seu sigilo e o do seu pessoal, relativamente a todas as informações ou documentação técnica ou não, de que venham a ter conhecimento em contacto com a actividade da entidade adjudicante, dever este que perdura além do prazo estipulado para a prestação do serviço.
- 8. O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente e a assegurar o cumprimento, pelo seu pessoal, das normas de segurança e higiene em vigor nos vários edifícios e de quaisquer instruções que, neste âmbito, lhe sejam transmitidas.



- 9. Na execução da prestação de serviços, o adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente as normas legais em vigor em matéria ambiental actual.
- 10. O adjudicatário será responsável pela boa prestação dos serviços, de acordo com o disposto no contrato e eventuais indicações complementares, da entidade adjudicante, independentemente da forma pela qual forem transmitidas.
- 11. O adjudicatário será o único responsável pelos prejuízos causados à entidade adjudicante, seus colaboradores e terceiros, decorrentes directa ou indirectamente da prestação de serviços de limpeza complementares, causados quer pelos equipamentos utilizados, quer por pessoal ao seu serviço.
- 12. No caso do adjudicatário detectar qualquer situação anómala nos locais da prestação de serviços, deverá, imediatamente, comunicá-la à entidade adjudicante, sob pena de ser responsabilizado por todas as consequências derivadas da não comunicação imediata dos factos.
- 13. O adjudicatário deverá assegurar-se da exactidão dos elementos que fazem parte integrante do presente caderno de encargos e seus anexos, bem como de quaisquer outros elementos complementares ou de alteração que forem fornecidos pela entidade adjudicante, mediante as comprovações e verificações que considerar pertinentes, nomeadamente através da realização das visitas referidas na cláusula 30.ª do presente caderno de encargos, com o objectivo de conseguir uma confirmação das condições de execução dos trabalhos a realizar.
- 14. Não poderá servir de fundamento ao adjudicatário para se eximir à boa e completa execução dos trabalhos, a invocação de dados/informações não recolhidos nos termos do número anterior.
- 15. O adjudicatário deverá planear sempre a execução da prestação de serviços, de forma a não prejudicar a normal actividade da entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª – Obrigações relativas à protecção da mão-de-obra

O adjudicatário fica responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável, designadamente:

- a) Ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem;
- b) A acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, ao bemestar e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho;
- c) Da apólice de seguro contra acidentes de trabalho deve constar cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a mantê-la válida até ao termo do contrato.

Cláusula 6.4 – Pessoal

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adjudicante no início do contrato e semestralmente, ou quando esta o solicitar, uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes, idades e nacionalidades dos trabalhadores e edifícios a que estão afectos na prestação de serviços. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral





entre os trabalhadores aí referidos e o adjudicatário, com indicação da respectiva data de início e duração.

- 2. O adjudicatário fornecerá todas as informações e documentos necessários à emissão de autorizações para acesso e permanência dos trabalhadores afectos à prestação de serviços nos edifícios da entidade adjudicante, nomeadamente, fotocópia do bilhete de identidade e informação sobre a morada de residência.
- 3. As autorizações referidas no número anterior apenas dão direito de acesso ao local de prestação dos serviços durante o período normal de trabalho, ficando a permanência de pessoal nos edifícios da entidade adjudicante fora do horário normal de produção sujeita a prévia autorização, por escrito, da entidade adjudicante.
- 4. O adjudicatário fornecerá antecipadamente os dados, mencionados no n.º 2, para o pessoal designado para substituir os trabalhadores em situação de férias, faltas ou licenças.
- 5. O adjudicatário deverá comunicar à entidade adjudicante as substituições do pessoal que venham a ocorrer de forma não planeada.
- 6. O adjudicatário deverá desenvolver acções com vista à minimização da rotação dos colaboradores afectos à prestação de serviços na entidade adjudicante, de forma a garantir a consistência e qualidade dos trabalhos realizados.
- 7. O pessoal ao serviço do adjudicatário, quando no exercício das suas funções, deve obrigatoriamente usar farda e cartão identificativo aposto visivelmente.
- 8. O fardamento referido no número anterior será escolhido, pela entidade adjudicante, de entre os que o adjudicatário tiver legalmente aprovado.
- 9. A entidade adjudicante poderá exigir a substituição de qualquer elemento do adjudicatário ou que para ele execute tarefas, quando este não respeite o disposto nos pontos anteriores ou ainda, que pela sua actuação profissional ou comportamental, considere não dever ser mantido na prestação de serviços objecto do presente caderno de encargos.
- 10. O adjudicatário deve disponibilizar: a lista de presença diária dos trabalhadores com discriminação da instalação a que estão afectos e o relatório de actividade de acordo com a cláusula 28.ª do presente caderno de encargos.
- 11.O adjudicatário deve assegurar, durante o período e que efectue a prestação dos serviços, a segurança das instalações, devendo verificar se, portas e janelas de acesso ao exterior estão devidamente trancadas, bem como que às chaves que lhes sejam entregues, para o exercício da actividade, não é dado fim diverso ao estipulado no contrato.

Cláusula 7.4 - Dever de sigilo

- O adjudicatário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do
 pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou
 outra, relativa ao Município de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do
 contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.
- 2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.



3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª - Seguros

- Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações que lhe estão cometidas nos termos do contrato e demais documentação integrante do título contratual, o adjudicatário deverá contratar, e manter válidos os seguintes seguros:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho, abrangendo todo o pessoal envolvido na prestação de serviços objecto do presente procedimento;
 - b) Seguro do Equipamento que o adjudicatário trouxer para os locais onde irá ser realizada a prestação de serviços, pelo respectivo valor de substituição, contra perdas ou danos de qualquer natureza;
 - c) Seguro de Responsabilidade Civil em seu nome, cobrindo todos os danos e prejuízos eventualmente causados durante a realização dos trabalhos objecto da presente prestação de serviços e desde que relacionados com ela.
- 2. Os contratos de seguro a que se refere o número anterior deverão vigorar pelos períodos seguintes:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho, enquanto se verificar a existência de trabalhos e de pessoal sujeito a risco;
 - Seguro do Equipamento, enquanto o equipamento permanecer nos locais da prestação de serviços;
 - c) Seguro de Responsabilidade Civil, deverá vigorar desde a data de início dos trabalhos e enquanto se verificarem operações resultantes das obrigações assumidas pelo adjudicatário com esta prestação de serviços.
- 3. O adjudicatário deverá apresentar à entidade adjudicante, antes do início dos trabalhos, uma declaração emitida por seguradora autorizada a desenvolver a actividade em Portugal em que:
 - a) Ateste a existência, em conformidade com os números anteriores, de cada um dos seguros e o seu prazo de validade;
- 4. Sem prejuízo do número anterior, a entidade adjudicante, se entender conveniente, pode exigir prova da sua celebração, e o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.
- 5. A falta de apresentação da prova de contratação dos seguros mencionados no número anterior e a consequente impossibilidade de execução dos trabalhos será imputável ao adjudicatário, sendo o mesmo responsável por todas as consequências daí decorrentes.

Cláusula 9.º - Encargos do adjudicatário

- 1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução, se exigível nos termos do art.º 88 ao art.º 90 do CCP.
- 2. São encargos do adjudicatário todas as despesas necessárias à regular e boa execução da prestação do serviço objecto do presente procedimento, nomeadamente:
 - a) Os vencimentos do pessoal;





- As contribuições para a Segurança Social, Caixa de Previdência, encargos sociais e os prémios de seguro contra acidentes de trabalho do pessoal ao serviço do adjudicatário;
- c) O fardamento e os cartões profissionais de identificação do pessoal;
- d) Os equipamentos considerados necessários à prestação do serviço objecto do presente procedimento.
- 3. São da responsabilidade exclusiva do adjudicatário todas as obrigações que resultem da utilização directa ou indirecta de direitos de propriedade intelectual designadamente, desenhos registados, marcas de comércio ou fabrico, bem como a obtenção das autorizações necessárias e o pagamento dos correspondentes encargos.
- 4. O adjudicatário será responsável por qualquer reclamação resultante de violação ou alegada violação dos direitos referidos no número anterior.

Cláusula 10.4 - Preço contratual

- Pela prestação objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município de Olhão deve pagar ao adjudicatário, o preço total da prestação conforme preço base, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação pretendida, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo ao decorrentes da eventual utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª - Revisão de preços e adiantamentos

- 1. A revisão de preços só é admitida nos termos previstos no art.º 300 do CCP, desde que no contrato sejam fixados os respetivos termos, como seja o método de cálculo e sua periodicidade.
- 2. O eventual pagamento de adiantamentos de preços só terá lugar nos termos do art.º 292 do CCP, desde que o valor não seja superior a 30 % do preço contratual e seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados.

Cláusula 12.* – Condições de pagamento

- 1. A quantia devida pelo Município de Olhão, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em conformidade com o disposto nos art.ºs 299 e 299-A do CCP e as condições de pagamento fixadas na proposta e após a emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.
- 2. Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação mensalmente, na sequência dos serviços prestados nos trinta (30) dias que a antecedem.
- 3. O pagamento será efetuado após a confirmação da fatura por responsável do serviço.
- 4. Não constando da proposta condições de pagamento, os pagamentos devidos devem ser efetuados até 60 dias após a entrega das respetivas faturas.
- 5. O adjudicatário deverá discriminar os serviços prestados em cada fatura, identificando, obrigatoriamente, o número do processo 10/14 e/ou dos compromissos que vierem a ser



atribuídos nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho.

Cláusula 13.ª - Direitos e obrigações da entidade adjudicante

- 1. O pagamento do preço, nos termos previstos na cláusula anterior, é uma obrigação da entidade adjudicante, de acordo com os preços unitários correspondentes, nos termos da proposta adjudicada.
- 2. A entidade adjudicante tem o direito de, em qualquer momento e em qualquer local objecto da prestação de serviços, auditar o modo de cumprimento das obrigações do adjudicatário, com vista a controlar a qualidade da prestação do serviço prestado.
- 3. Essa fiscalização será efectuada pela forma que a Entidade Adjudicante entender mais adequada, através de colaboradores designados para o efeito e podendo, se necessário, recorrer a serviços de terceiros.
- 4. Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário será notificado do facto o próprio ou seu representante.
- 5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o adjudicante reserva-se o direito de exigir do adjudicatário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.
- 6. Se o adjudicatário não proceder às acções previstas no número anterior, poderá o adjudicante providenciar a execução dos serviços ou contratar terceiros para a execução dos mesmos, ficando o primeiro obrigado a reembolsar o adjudicante pelas despesas e encargos incorridos, sem prejuízo de qualquer outro direito que lhe assista ao abrigo do respectivo contrato ou do presente caderno de encargos.
- 7. O adjudicatário fica obrigado a colaborar com a entidade adjudicante durante todo o período da inspecção, fornecendo todos os elementos que lhe forem solicitados.
- O exercício do direito de auditoria por parte da entidade adjudicante não diminui, de qualquer modo, a responsabilidade do adjudicatário, em caso de deficiência não detectada nesse âmbito.
- 9. A entidade adjudicante não responderá por quaisquer danos causados no equipamento e material do adjudicatário, nem por quaisquer danos ou acidentes sofridos pelo pessoal ao seu serviço, salvo se resultarem de culpa comprovada dos colaboradores da entidade adjudicante no exercício das respectivas funções.
- 10. A entidade adjudicante reserva o direito de exigir, sempre que julgue necessário, durante o período de duração do contrato, a prova da inscrição e do regular pagamento de todas as contribuições que sejam devidas à Segurança Social, quer pelo adjudicatário enquanto entidade patronal, quer relativas aos trabalhadores que na altura do pedido estiverem ao seu serviço.

Capítulo III - Disposições Complementares





Cláusula 14.ª - Fiscalização, controlo e avaliação do serviço prestado

- 1. A aferição da qualidade do serviço é apurada por intermédio de auditorias realizadas para cada um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos, podendo, na sequência dos resultados das mesmas, ser aplicadas penalidades sobre o valor mensal do contrato.
- Serão realizadas as acções de auditoria que a entidade adjudicante entenda por convenientes quer em termos programados, quer em termos aleatórios, devendo, preferencialmente, ser acompanhadas pelo responsável do adjudicatário.
- 3. As acções de auditoria serão realizadas sobre uma amostra considerada representativa da totalidade do serviço prestado.
- 4. A avaliação da qualidade do serviço é efectuada por atribuição de um nível de gravidade pouco grave, grave e muito grave às irregularidades identificadas, considerando a duração da infracção, sua reiteração, grau de culpa do adjudicatário, consequências do incumprimento e demais circunstâncias em que as mesmas tenham sido praticadas.
 - a) São consideradas infracções pouco graves as seguintes:
 - I. Pessoal afecto à prestação de serviços não estar devidamente fardado ou identificado;
 - II. Ausência dos equipamentos necessários à prestação de serviços ou deficiente estado do equipamento utilizado na mesma;
 - III. Desconhecimento por parte do pessoal afecto ao contrato dos procedimentos definidos para as funções que desempenham;
 - IV. Não cumprimento das especificações definidas para a facturação;
 - V. Falta de entrega dos relatórios nos prazos estipulados, desde que solicitados pela entidade adjudicante.
 - b) São consideradas infracções graves as seguintes:
 - I. Aplicação não conforme por parte do pessoal do adjudicatário dos procedimentos definidos para as funções que desempenham, desde que o não cumprimento das mesmas não tenha tido consequências para a integridade das pessoas e bens;
 - II. Comportamento incorrecto por parte do pessoal afecto à prestação de serviços;
 - III. Não cumprimento do plano de trabalhos;
 - IV. Ausência de pessoal ao serviço do adjudicatário nos locais previstos;
 - V. Não prestação dos serviços nas horas e dias definidos no contrato, quer por falta de colaboradores do adjudicatário, quer em resultado da ocorrência de atrasos no cumprimento dos horários previstos para o início da prestação de serviços;
 - VI. Utilização indevida de instalações ou equipamentos por parte do pessoal ao serviço do adjudicatário;
 - VII. Inexistência ou alteração, sem acordo prévio, do equipamento/produtos de limpeza utilizados.
 - c) São consideradas infracções muito graves as seguintes:
 - I. Incumprimento das funções a desempenhar por parte do pessoal do adjudicatário dos procedimentos definidos para as funções que desempenham, caso o seu não cumprimento tenha tido consequências para o bom funcionamento dos serviços;
 - II. Instabilidade do quadro de pessoal afecto ao contrato, comprometendo a normal prestação do serviço;



- III. Violação do dever de sigilo;
- IV. Pessoal afecto à prestação de serviços estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou outras substâncias que diminuam a sua capacidade para a correcta prestação dos serviços.

Cláusula 15.ª – Penalizações e descontos

1. Face ao incumprimento das obrigações emergentes do contrato, detectadas na avaliação da qualidade do serviço e em consonância com o tipo de ocorrência verificada, de acordo com o disposto no número 4 da cláusula anterior, pode o adjudicante determinar a aplicação das seguintes penalidades sobre o valor mensal do contrato:

Descrição do Incumprimento	Penalização	Incidência
Infração <u>pouco grave</u> :		Por local de limpeza
1º Incumprimento	50€	•
2º Incumprimento	100€	
3º Incumprimento	200€	
4º Incumprimento	400€	
5º Incumprimento	800€	
Infração grave:		Por local de limpeza
1º Incumprimento	100€	•
2º Incumprimento	200€	
3º Incumprimento	400€	
4º Incumprimento	800€	
5º Incumprimento	1000€	
Infração <u>muito grave</u> :		Por local de limpeza
1º Incumprimento	150€	•
2º Incumprimento	300€	
3º Incumprimento	600€	
4º Incumprimento	1200€	
5º Incumprimento	2400€	

- 2. Sem prejuízo do que vier a ser acordado com o adjudicatário as sanções pecuniárias poderão ser descontadas na fatura do mês seguinte em que o adjudicante teve conhecimento da infração.
- 3. Para além da penalização prevista no número anterior, poderá a facturação ser adicionalmente sujeita a descontos, em resultado da aplicação do princípio de trabalho não efectuado/trabalho não pago, nos seguintes termos:
 - a) Caso o n.º de horas mensais não cumpridas para um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos seja inferior a 15% do total das horas contratadas para essa instalação, a facturação será sujeita a desconto calculado com base nos preços hora/homem para o horário e edifício correspondentes.
 - b) Caso o n.º de horas mensais não cumpridas para um dos edifícios indicados na cláusula 2.ª deste caderno de encargos seja igual ou superior a 15% do total das horas contratadas para





esse edifício, por cada hora não cumprida será aplicada uma penalização de 15%, de acordo com o definido na seguinte fórmula:

Vd=1,15 x Preço hora/homem

Em que:

- Vd Valor do desconto a aplicar na factura por hora não cumprida (em euros)
- Preço hora/homem Preço hora/homem para o horário e edifício correspondentes (em euros).
- 4. Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao adjudicatário serão descontadas no pagamento da factura do mês em que se tenha verificado a ocorrência do facto ou no mês em que seja decidido pela entidade adjudicante a sua aplicação, sendo sempre comunicadas por escrito ao adjudicatário.
- 5. Se na execução dos trabalhos da prestação de serviços resultar, por incúria ou não cumprimento do contrato, prejuízos a terceiros, será da responsabilidade do adjudicatário a respetiva indemnização aos mesmos.

Cláusula 16.4 – Penalidades contratuais

- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, o Município de Olhão pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 20% do preço contratual.
- 2. O Município pode, por conta do adjudicatário, adquirir os serviços a que se refere o presente procedimento junto de outros fornecedores, assegurando o adjudicatário a diferença de valor entre os seus preços e os por aqueles praticados.
- 3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 4. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias referidas na presente cláusula, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17. - Execução da caução

Sem prejuízo do referido na cláusula anterior, não sendo exigida a apresentação de caução no presente procedimento, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 88 do CCP, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, poderá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 18.4 – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência, e que



- não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª - Resolução do contrato

- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório.
- 2. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente atraso substancial na entrega dos serviços, o Município pode resolver o contrato, mediante o envio de documento escrito ao mesmo.

Cláusula 20.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.4 – Cessação da vigência do contrato

- 1. A vigência do contrato cessa:
 - a) Por impossibilidade objectiva permanente de cumprimento das obrigações contratuais, não imputável a qualquer das partes;
 - b) Por caducidade, nos termos previstos na cláusula 4.ª;
 - c) Por rescisão do contrato;
 - d) Por imposição de organismo oficial competente para o efeito;
 - e) Nos demais casos legais ou contratualmente previstos.
- 2. No caso de incumprimento culposo ou cumprimento defeituoso por parte do adjudicatário, designadamente quanto ao estrito cumprimento das suas obrigações, em especial o não cumprimento dos horários acordados, não consecução dos objectivos da prestação de serviços, geração de danos nas instalações, equipamentos e funcionários da entidade adjudicante ou a terceiros, incumprimento das orientações dos coordenadores da entidade adjudicante, poderá o contrato ser a qualquer momento rescindido pela entidade adjudicante, por simples carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo das indemnizações que possam ser devidas pelos danos eventualmente causados.
- 3. A decisão de rescisão pela entidade adjudicante nos termos previstos no número anterior, implica a perda total ou parcial do direito à caução e não dá lugar a qualquer indemnização,





ficando o adjudicatário obrigado a manter integralmente o fornecimento num prazo de até 60 dias contados da data em que for notificado da rescisão.

- 4. O adjudicatário exerce o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no presente caderno de encargos.
- 5. A rescisão do contrato pelo adjudicatário é fundamentada e não afecta os fornecimentos num prazo não inferior a 60 dias a contar da data da notificação à entidade adjudicante da decisão de rescisão e da respectiva fundamentação.
- 6. A cessação do contrato por qualquer dos motivos previstos neste artigo não prejudica o direito a indemnização com fundamento em responsabilidade civil decorrente de factos verificados durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 23.ª - Comunicações e notificações

- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª – Contagem dos prazos

- Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e começam a correr no dia seguinte à ocorrência do evento.
- 2. Caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 25. – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja expressamente regulado neste processo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Capítulo IV – Disposições Técnicas

Cláusula 26.ª – Especificações da prestação

- 1. O adjudicatário deverá prestar serviços de limpeza ao Município, nas instalações identificadas na cláusula 2.ª, cujas plantas constam do anexo II.
- 2. O adjudicatário, para o efeito, prestará os referidos serviços de limpeza de acordo com as especificações descritas no anexo I do Caderno de Encargos, do qual consta no final um quadro resumo elucidativo dos locais, periodicidade e horários a praticar, do nº de horas a efectuar por trabalhador, nº trabalhadores e nº equipas a disponibilizar.
- 3. O adjudicatário está sujeito a todas as obrigações previstas no presente caderno de encargos e respectivo anexo I.



Cláusula 27. - Formação do pessoal do adjudicatário

- Os colaboradores do adjudicatário afectos à prestação de serviços deverão ter a formação exigida pela legislação em vigor, no momento da prestação de serviços, para as funções a desempenhar, devidamente comprovada, assim como acções de reciclagem previstas.
- 2. Os colaboradores do adjudicatário deverão encontrar-se capacitados para operar com os equipamentos inerentes ao desempenho das suas funções.
- Não poderão exercer actividade na entidade adjudicante pessoas que não cumpram o definido anteriormente, sendo responsabilidade do adjudicatário todas as consequências que resultem da não aplicação desta condição.

Cláusula 28.ª - Relatório de actividade

- 1. Para cada edifício, o adjudicatário enviará, diariamente, aos responsáveis locais da entidade adjudicante um relatório diário de serviço em papel.
- 2. A estrutura do relatório e o nível da informação que deverá ser registada nos relatórios diários, assim como a classificação de ocorrências ou outras, será acordada no momento de adjudicação do contrato.
- 3. O relatório deverá ser enviado pelo adjudicatário num prazo máximo de 48 horas a contar desde o final do respectivo serviço.
- 4. O adjudicatário deverá enviar mensalmente à entidade adjudicante um relatório consolidado da actividade desse mês, num ficheiro em suporte electrónico, a acordar no momento de adjudicação do contrato.
- 5. O relatório mensal deverá ser enviado pelo adjudicatário num prazo máximo de 10 dias a contar desde o último dia útil de cada mês.
- Quaisquer esclarecimentos, solicitados pelos responsáveis da entidade adjudicante relativos à
 prestação dos serviços, deverão ser prestados pelo adjudicatário, no prazo que lhes tenha sido
 estipulado para o efeito.

Cláusula 29.ª - Programa de optimização dos serviços

Após a adjudicação e num prazo máximo de quatro meses, o adjudicatário deverá desenvolver um Plano Estratégico para cada instalação referida na cláusula 2.ª deste caderno de encargos, onde sejam propostas acções tendentes a melhorar a prestação de serviços e a optimizar os seus custos, devidamente justificado por estudo de viabilidade técnico/económica.

Cláusula 30.ª – Visita às instalações

- 1. Os concorrentes que o requeiram poderão ser autorizados a visitar as instalações da entidade adjudicante mencionadas na cláusula 2.ª do caderno de encargos, submetendo-se às regras e procedimentos de segurança vigentes e ao horário de expediente em vigor.
- 2. Dadas as dimensões e especificidades dos espaços a limpar, como é o caso da Biblioteca e Casa da Juventude, especialmente no que respeita às amplas superfícies envidraçadas, aconselha-se uma visita prévia às instalações.
- 3. As visitas são solicitadas pelos concorrentes até 3 dias antes do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas mediante comunicação escrita dirigida à Divisão Administrativa e





Contratação Pública, no endereço referida na cláusula 2.ª do programa de concurso, sendo posteriormente comunicada a autorização com a menção da data e hora para a visita às respetivas instalações.

4. As visitas previstas no número anterior permitem a apreciação "*in loco*", pelos concorrentes, dos diversos condicionalismos em que decorre a prestação de serviços a contratar.

Cláusula 31.º - Preço base

O preço base para o presente procedimento é de € 250.020,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação que constitui o seu objeto, nos termos definidos pelo artigo 47 do Código dos Contratos Públicos.



Anexo I - Descrição das principais funções a desempenhar

No presente anexo são descritas as principais funções a desempenhar pelo adjudicatário, nos edifícios referidos na cláusula 2.ª, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável.

1 - Auditório Municipal

- 1. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:
 - a) Serviços quinzenais a realizar antes e depois dos espectáculos:
 - Aspiração ligeira de alcatifas;
 - Limpeza dos cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
 - Limpeza e lavagem de pavimento;
 - Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias;
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
 - Limpeza e desinfecção de telefones;
 - Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.
 - b) Serviços mensais:
 - Limpeza das cadeiras da sala de espectáculos;
 - Limpeza dos tetos, paredes e candeeiros;
 - Lavagem de vidros interiores e exteriores.
- 2. Horário de execução dos serviços
 - a. λ sexta-feira antes da realização do espectáculo (excepto feriados) das 10h às 13h.
 - b. Quando estes dias coincidam em dia feriado, o serviço da sexta-feira reporta para a quintafeira anterior e o serviço da segunda-feira reporta para a terça-feira seguinte.

2 - Biblioteca Municipal

- 1. Os serviços a prestar são os seguintes:
 - a) O serviço a prestar consiste na limpeza diária e completa das instalações, equipamentos e pavimentos do edifício da Biblioteca Municipal, constituído por 3 pisos (cave, rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 1.094m²;
 - b) Os móveis e pavimentos não podem ser limpos com produtos abrasivos nem com lixívia.
- 2. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:
 - a) Serviços diários (excepto domingos e feriados):
 - Limpeza dos cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
 - Limpeza e lavagem de pavimento;
 - Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias;
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias, mesas, cadeiras, sofás e utensílios;





- Limpeza e desinfecção de telefones, teclados e "ratos";
- Limpeza dos monitores;
- Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.

b) Serviços semanais:

- Limpeza a fundo das instalações sanitárias e sua desinfestação com lavagem das paredes de azulejo nos lavabos;
- Limpeza do pó da parte superior dos armários, bem como de todo o imobiliário;
- Limpeza do espaço verde exterior vedado (recolha de lixo);
- Limpeza de vidros de protecção das escadas.

c) Serviços mensais:

- Aspiração de estantes, quer da área pública, quer da interna (incluindo Depósito) e aspiração dos livros em particular do chamado "corte da cabeça", onde o pó se acumula utilizando, para o efeito, aspirador adequado, do tipo Muntz 555;
- Limpeza do depósito de livros (lavagem de chão e de vidros);
- Limpeza dos tectos, paredes e candeeiros;
- Lavagem de vidros interiores e exteriores assim como de estores.

3. Horário de funcionamento ao público:

Terça-feira a sexta-feira – das 10h00 às 19h00 Sábados e segundas-feiras – das 13h00 às 19h00

4. Horário da execução dos serviços:

- a) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente, entre as 8:00 horas e as
 9:30 horas durante a semana (exceto feriados) e entre as 11:00 horas e as 12:30 horas ao sábado (exceto feriados), obrigatoriamente fora do período normal de abertura ao público.
- b) Apenas a limpeza dos vidros exteriores poderá efectuar-se durante o período normal de funcionamento, caso haja necessidade.

3 - Casa da Juventude

1. Serviço a prestar

- a. O serviço a prestar consiste na limpeza diária e completa das instalações, equipamentos e pavimentos do edifício da Casa da Juventude, constituído por 3 pisos (cave, rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 206 m².
- b. Os móveis e pavimentos não podem ser limpos com produtos abrasivos nem com lixívia.
- 2. Os serviços de limpeza a realizar são os abaixo identificados e, consoante a natureza dos trabalhos, serão os mesmos realizados com a seguinte periodicidade:

a) Serviços diários

- Limpeza dos cestos de papéis;
- Limpeza de entradas e rodapés em todo o perímetro;
- Limpeza e lavagem de pavimento;
- Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias;

b) Serviços semanais

- Lavagem de paredes de azulejos nos lavabos, com produtos desinfectantes;
- Limpeza a fundo das instalações sanitárias e sua desinfestação;



- Limpeza do pó da parte superior dos armários, bem como das estantes.
- Limpeza do pó dos móveis, secretárias, utensílios e equipamentos;
- Limpeza e desinfecção de telefones;
- Limpeza de marcas nos vidros, portas, paredes e equipamentos.

c) Servicos mensais

- Limpeza dos tectos, paredes e candeeiros;
- Lavagem de vidros interiores e exteriores.

3. Horário de funcionamento:

Aos dias de semana (exceto feriados) - das 08h00 às 9h30.

4. Horário da execução dos serviços:

- a) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente, entre as 8:00 horas e as 10:00 horas durante a semana.
- b) Apenas a limpeza dos vidros exteriores poderá efectuar-se durante o período normal de funcionamento, caso haja necessidade.

4 - Complexo de Piscinas Municipais de Olhão

1. Condições de execução dos serviços de limpeza

Os serviços a prestar, consistem em tarefas associadas à limpeza do seguinte tipo de instalações, nomeadamente, equipamentos, pavimentos e mobiliário que nelas se encontram:

- a) Balneários/vestiários/sanitários de atletas, colectivos e individuais, incluindo os indicados para deficientes (feminino e masculino);
- b) Balneários/vestiários/sanitários de professores (feminino e masculino);
- c) Balneários/vestiários/sanitários de bebés (feminino e masculino);
- d) Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino);
- e) Cais de piscina, zona do jacuzzi e lava-pés:
- f) Zonas de trabalho (salas polivalente e de controle, recepção, bengaleiro, arrecadações);
- g) Instalações sanitárias (público), bancadas (pavimento e cadeiras) e galeria;
- h) Zonas de acesso (corredores e átrios interiores) e zona de entrada exterior;
- Vidros interiores e exteriores (janelas, portas e espelhos), azulejos/paredes interiores, caleiras, cacifos, condutas de ar, espelhos, portas de vidro, estruturas de inox, baldes de lixo, porta rolos de papel higiénico, suportes e vasculhos de sanita, cestos de papéis, mobiliário de salas e recepção, bancos de vestiários individuais e colectivos, lavatórios, urinóis, sanitas, bancadas de muda de bebés, secretárias, estantes e cadeiras;
- j) Outros equipamentos, complementares, que venham a ser adquiridos para as instalações.

2. <u>Condições de Execução dos Serviços de Limpeza:</u>

- a. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, obrigatoriamente, com a utilização de meios mecânicos (auto-lavadora) que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes zonas:
 - Cais de piscina;
 - Zonas de acesso (corredores e átrios interiores);
 - Balneários/vestiários de atletas e seus corredores de acesso (feminino e masculino).





- b. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, sempre que possível, com a utilização de meios mecânicos que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes instalações:
 - Sanitários de atletas (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de professores (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de bebés (feminino e masculino);
 - Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino);
 - Zonas do jacuzzi, lava-pés, bengaleiro e de entrada exterior.
- c. Nos balneários, sanitários, vestiários, zonas do cais, jacuzzi e lava-pés não é permitida a utilização de esfregonas. A secagem do pavimento deve ser efectuada com aspirador de líquidos ou outro meio mecânico.
- d. A limpeza/lavagem dos pavimentos nas outras instalações poderá ser efectuada com meios manuais que não deixem depósitos, tais como vassouras de pêlo rígido, esfregonas, mopas, ou outros aprovados pelo responsável das instalações.
- e. Os meios usados na limpeza do cais da piscina e zona do jacuzzi, devem ser exclusivos para essa função.
- f. Na limpeza do cais, não pode haver intercepção entre a água da piscina e a água e produtos de lavagem/limpeza.
- g. A zona do jacuzzi, especialmente as escadas de acesso ao tanque, seus espelhos e coberturas, devem ser limpas com vassoura de pêlo rígido, com produto desinfectante não diluído.
- h. As caleiras, grelhas e meias canas, devem ser limpas e desinfectadas com regularidade, no mínimo uma vez por semana, ou sempre que se justifique, de modo a não acumularem cheiros impróprios e impurezas.
- A limpeza de sanitários, balneários e vestiários deve ser efectuada com produtos desinfectantes de forma meticulosa em todas as superfícies, paredes, portas, sanitas, urinóis, lavatórios, espelhos, baldes de lixo e cestos de papéis, entre outras.
- j. O interior dos baldes de lixo e cestos de papéis deve ser forrado com sacos de plástico de modo a que o seu conteúdo possa ser acondicionado sem contaminar os respectivos baldes ou cestos.
- k. Os sacos de plásticos devem ser mudados e repostos diariamente.
- l. Os baldes e cestos devem ser lavados e desinfectados pelo menos uma vez por semana.
- m. Os encargos com os sacos plásticos decorrem por conta do adjudicatário.
- n. Os cacifos devem ser limpos por cima, lado, frente e interior, passando pano húmido com solução desinfectante.
- o. O pó acumulado nas condutas de ar deve ser retirado a seco ou com produto ou sistema que não oxide as mesmas.
- p. As estruturas em inox devem ser limpas com produtos não abrasivos adequados à manutenção das suas características.
- q. A zona de entrada deve ser varrida e lavada diariamente. Uma vez por semana, deve ser esfregada ou limpa com meio mecânico e com produto desincrustante.



- r. A limpeza do mobiliário deve ser efectuada antes da limpeza do pavimento, retirando o pó e passando pano húmido com solução desinfectante em superfícies que aceitem tal tratamento.
- s. A limpeza de teias, sempre que sejam visíveis, inclusive na nave das piscinas, deverá ser efectuada fora das horas normais de funcionamento.
- t. Após a realização da limpeza de qualquer local, não devem ser visíveis quaisquer "bolsas ou lâminas" de água.
- u. O uso de mangueiras só será permitido em situações pontuais, devidamente autorizadas pelo responsável das instalações.
- v. Não é permitida a utilização de mangueiras e esfregonas, sobre qualquer pretexto no cais de piscinas, zona do jacuzzi, balneários, sanitários e vestiários.
- w. Todos os equipamentos e materiais, abrasivos ou desinfestantes, a utilizar, necessitam do acordo prévio do responsável pelas instalações.
- x. Não é permitida a utilização de meios afectos ao serviço de incêndios.
- y. Os produtos de lavagem a utilizar devem possuir propriedades desinfectantes de forma a eliminar bactérias, fungos e germes diversos. Os encargos com os produtos decorrem por conta do adjudicatário.
- z. Os produtos de desinfecção a utilizar devem ser certificados de acordo com qualquer das seguintes normas AFNOR NF T 72-150/151/201.
- aa. Não é permitida a utilização de lixívia.
- bb. O aumento, se necessário, da pressão da água para lavagem de caleiras e áreas menos acessíveis, deverá obrigatoriamente, ser assegurada com a utilização de uma máquina de lavar de alta pressão.
- cc. Os materiais e equipamentos devem ser guardados e arrumados em local próprio indicado pelo responsável das instalações.
- dd. Os funcionários da empresa poderão utilizar os balneários e vestiários, indicados pelo responsável das instalações.
- ee. Deverão constar de uma lista de identificação, o nome de todos os funcionários que prestarão serviço nas piscinas. Sempre que haja alterações à referida equipa, devem as mesmas ser comunicadas antecipadamente ao responsável pelas instalações.
- ff. Durante a execução da prestação de serviços, sempre que forem detectadas quaisquer anomalias relativamente às instalações e equipamentos, devem as mesmas ser comunicadas de imediato ao responsável pelas instalações.
- gg. Diariamente devem ser assinalados os serviços efectuados no mapa de trabalhos anual.
- hh. Trimestralmente, deverá ser-nos entregue um relatório do trabalho desenvolvido, o qual terá, obrigatoriamente de conter os resultados de análises trimestrais de superfície, nomeadamente, ao cais da piscina, antes e após limpeza.
- ii. Caso se verifique ser necessário para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, no estrito interesse e defesa da saúde pública, poderão estes procedimentos técnicos previstos ser alterados mediante acordo reduzido a escrito por ambas as partes.
- 3. Horários da Execução dos Serviços





- a) Poderão ser executados os serviços de limpeza durante o período normal de funcionamento nas seguintes instalações e equipamentos: sanitários do público, vidros (interiores e exteriores). Por motivos, estritamente imponderáveis e mediante acordo do responsável pelas instalações poderão ser executados serviços noutras instalações e equipamentos.
- b) Deverão ser executados os serviços de limpeza, exclusivamente após o período de funcionamento, das 14.30h às 15.30h e das 21.30h às 6.30h nas seguintes instalações e equipamentos: balneários /vestiários /sanitários de atletas (feminino e masculino; balneários /vestiários /sanitários de professores (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de bebés (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino); cais de piscina; zona de jacuzzi e lava-pés; zonas de acesso; zona de entrada exterior; zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, sala de controle, bengaleiro, arrecadações); bancadas; cacifos e condutas de ar; azulejos/paredes interiores.
- c) <u>Consideramos os seguintes horários como período normal de funcionamento do Complexo</u>:
 - Segunda-feira a Sexta-feira (exceto feriados) das 21.30h às 00h00
 - Sábado (exceto feriados) das 19.30h às 22h00
 - Domingo (exceto feriados) horário diurno
- d) É obrigatório, realizar serviços aos domingos [todos os domingos, no mínimo de três (3) funcionários e mínimo de duas (2) horas], de forma a garantir a qualidade de serviços dependentes da existência de luz natural (ex. limpeza paredes, azulejos, pavimentos peças sanitárias, caleiras e outros equipamentos).
- e) Nos dias feriados, nacionais ou locais, não serão executados quaisquer trabalhos.

4. <u>Tipologia da Execução dos Serviços</u>

- a. Execução diária obrigatória, para as seguintes instalações: balneários /vestiários /sanitários de atletas (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de professores (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de bebés (feminino e masculino); balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino); cais de piscina; zona do jacuzzi; lava-pés; instalações sanitárias (público); zonas de acesso (corredores e átrios interiores); zona de entrada; galeria; portas de vidro; espelhos; mudança de sacos de lixo de plástico.
- b. Execução em dias alternados ou sempre que necessário, para as seguintes instalações: zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, sala de controle, bengaleiro, arrecadações); bancadas (pavimento e cadeiras).
- c. Execução semanal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: caleiras, cestos e baldes de lixo.
- d. Execução mensal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: lâminas das entradas e saídas de condutas de ar, cacifos, estruturas de inox, vidros (interiores e exteriores), inclusive os vidros exteriores do bar.
- e. Execução trimestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: azulejos/paredes dos balneários/sanitários.



- f. Execução semestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: condutas de ar, azulejos/paredes dos vestiários.
- g. Execução anual obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: restantes azulejos/paredes interiores.

5 - Escola E.B. 1/JI n.º 6 de Olhão

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 3.150m² e uma área envidraçada de 650m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

6 - Escola EB 1/JI n.º 7 de Olhão

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 3555m² e uma área envidraçada de 1.200m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

7 - Escola EB 1/JI de Moncarapacho

Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza de vidros interiores e exteriores da escola constituída por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 1.234,91m² e uma área envidraçada de 280m². Esta limpeza realiza-se durante as pausas escolares, ou seja, 4 vezes por ano.

8 - Edifício Sede do Município

- 1. Condições de execução dos serviços de limpeza:
 - Limpeza de cestos de papéis;
 - Limpeza de entradas e rodapés;
 - Limpeza profunda e desinfecção das instalações sanitárias;
 - Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
 - Limpeza e lavagem de pavimento com recurso a meios mecânicos e enceramento;
 - Aspiração de alcatifas;
 - Lavagem de tapetes;
 - Limpeza e desinfecção de telefones;
 - Limpeza de arquivos (com remoção de pastas);
 - Aplicação de óleo de cedro em madeiras e mobiliário;
 - Limpeza de dedadas removíveis nas portas;
 - Limpeza do pó da parte superior dos armários;
 - Lavagem de vidros exteriores e interiores.
- 2. Periodicidade e horário da execução dos serviços:

Os serviços devem ser prestados uma vez por mês, aos sábados (exceto feriados) entre as 8h00 e as 13h00.





9 - Estádio Municipal

1. Condições de Execução dos Serviços de Limpeza:

- a. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, obrigatoriamente, com a utilização de meios mecânicos (auto-lavadora) que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes zonas:
 - Zonas de acesso (corredores e átrios interiores);
 - Balneários/vestiários de atletas e de árbitros e seus corredores de acesso.
- b. A limpeza dos pavimentos deve ser efectuada, sempre que possível, com a utilização de meios mecânicos que permitam a lavagem e posterior aspiração da água, nas seguintes instalações:
 - Sanitários de atletas;
 - Balneários/vestiários/sanitários de funcionários (feminino e masculino).
- c. Nos balneários, sanitários, vestiários, não é permitida a utilização de esfregonas.
- d. A secagem do pavimento deve ser efectuada com aspirador de líquidos ou outro meio mecânico.
- e. A limpeza/lavagem dos pavimentos nas outras instalações poderá ser efectuada com meios manuais que não deixem depósitos, tais como vassouras de pêlo rígido, esfregonas, mopas, ou outros aprovados pelo responsável das instalações.
- f. As caleiras, grelhas e meias canas, devem ser limpas e desinfectadas com regularidade, no mínimo uma vez por semana, ou sempre que se justifique, de modo a não acumularem cheiros impróprios e impurezas.
- g. A limpeza de sanitários, balneários e vestiários deve ser efectuada com produtos desinfectantes de forma meticulosa em todas as superfícies, paredes, portas, sanitas, urinóis, lavatórios, espelhos, baldes de lixo e cestos de papéis, entre outras.
- h. O interior dos baldes de lixo e cestos de papéis deve ser forrado com sacos de plástico de modo a que o seu conteúdo possa ser acondicionado sem contaminar os respectivos baldes ou cestos.
- Os sacos de plásticos devem ser mudados e repostos diariamente.
- j. Os baldes e cestos devem ser lavados e desinfectados pelo menos uma vez por semana.
- k. Os encargos com os sacos plásticos decorrem por conta do adjudicatário.
- Os cacifos devem ser limpos por cima, lado, frente e interior, passando pano húmido com solução desinfectante.
- m. O pó acumulado nas condutas de ar deve ser retirado a seco ou com produto ou sistema que não oxide as mesmas.
- n. As estruturas em inox devem ser limpas com produtos não abrasivos adequados à manutenção das suas características, devendo a limpeza dos rodapés ser feita uma vez por semana com a aplicação de produto específico para inox.
- o. A zona de entrada deve ser varrida e lavada diariamente. Uma vez por semana, deve ser esfregada ou limpa com meio mecânico e com produto desincrustante.
- p. A limpeza do mobiliário deve ser efectuada antes da limpeza do pavimento, retirando o pó e passando pano húmido com solução desinfectante em superfícies que aceitem tal tratamento.



- q. A limpeza de teias, sempre que sejam visíveis.
- r. Após a realização da limpeza de qualquer local, não devem ser visíveis quaisquer "bolsas ou lâminas" de água.
- s. O uso de mangueiras só será permitido em situações pontuais, devidamente autorizadas pelo responsável das instalações.
- t. Não é permitida a utilização de mangueiras e esfregonas, sobre qualquer pretexto nos e em zonas em que se possam molhar os rodapés balneários, sanitários e vestiários.
- u. Os produtos de lavagem a utilizar devem possuir propriedades desinfectantes de forma a eliminar bactérias, fungos e germes diversos. Não é permitida a utilização de lixívia.
- v. O aumento, se necessário, da pressão da água para lavagem de caleiras e áreas menos acessíveis, deverá obrigatoriamente, ser assegurada com a utilização de uma máquina de lavar de alta pressão.

2. Periodicidade da execução dos serviços:

- a. Execução diária obrigatória, para as seguintes instalações: balneários /vestiários /sanitários de atletas (competição e formação), balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino, zonas de acesso (corredores e átrios interiores), zona de entrada, portas de vidro, espelhos, mudança de sacos de lixo de plástico e WC's do público (localizados juntos ao bar);
- b. Execução em dias alternados ou sempre que necessário, para as seguintes instalações: zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, posto médico, arrecadações).
- c. Execução bissemanal obrigatória ou sempre que necessário balneário / vestiário / Sanitários árbitros;
- d. Execução semanal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: caleiras, galeria, cestos e baldes de lixo e rodapés em inox;
- e. Execução mensal obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: lâminas das entradas e saídas de condutas de ar, cacifos, estruturas de inox que não os rodapés, vidros (interiores e exteriores);
- f. Execução trimestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: azulejos/paredes dos balneários/sanitários;
- g. Execução semestral obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: condutas de ar, azulejos/paredes dos vestiários;
- h. Execução anual obrigatória ou sempre que necessário para as seguintes instalações ou equipamentos: restantes azulejos/paredes interiores;

3. Horário da execução dos serviços:

- a) Durante o período normal de funcionamento, poderão ser executados os serviços de limpeza nas seguintes instalações e equipamentos: vidros (interiores e exteriores) e galeria, sempre que necessário, mediante acordo do responsável pelas instalações, poderão ser executados serviços noutras instalações e equipamentos;
- b) Os serviços de limpeza deverão ser executados, exclusivamente das 00.00h às 01h00, de 2.ª a 6.ª (exceto feriados), das 10h00 às 11h00, às segundas-feiras (exceto feriados) e aos Sábados das 22h00 às 23h00, nas seguintes instalações e equipamentos:
 - Balneários /vestiários /sanitários de atletas,





- Balneários /vestiários /sanitários de árbitro,
- Balneários /vestiários /sanitários de funcionários (feminino e masculino),
- Lava-pés,
- Zonas de acesso.
- Zona de entrada exterior,
- Zonas de trabalho (sala polivalente, recepção, posto médico, arrecadações),
- Cacifos,
- Condutas de ar.
- Azulejos/paredes interiores;
- c) A limpeza referente à utilização do estádio aos Domingos decorrerá à segunda-feira seguinte às 9h;
- d) Consideramos os seguintes horários como período normal de funcionamento do Complexo:
 - Segunda-feira a Sexta-feira das 10h00 às 23h30;
 - Sábado e Domingo das 8h00 às 21h00.

10 - Museu da Cidade

1. Serviço a prestar:

O serviço a prestar consiste na limpeza trimestral de vidros interiores e exteriores do edifício do Museu da Cidade, constituído por 2 pisos (rés-do-chão e 1.º andar), com uma área útil de aproximadamente 477m² e uma área envidraçada de 40m², em horário a combinar com o responsável deste espaço.

2. Horário de funcionamento:

- Terça-feira a Sexta-feira (excepto feriados) das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30
- Sábado (excepto feriados) das 10h00 às 13h00.

11 - Parque de Estacionamento do Levante

1. Condição de execução dos trabalhos diários:

- Despejo dos cestos de papéis;
- Limpeza e lavagem de pavimentos das áreas comuns e recepção;
- Lavagem do pavimento do parque com máquina lavadora secadora:
- Limpeza de elevadores e tratamento de inox's com produtos apropriados;
- Limpeza e desinfecção das instalações sanitárias da recepção;
- Limpeza do pó dos móveis, secretárias e utensílios;
- Limpeza e desinfecção de telefones;
- Limpeza do vidro da recepção.

2. Horário da execução dos serviços

- À segunda, quarta e ao sábado das 7:00h às 9:00h, durante os meses de Outubro a Maio (8 meses)
- À segunda, quarta, sexta e sábado das 7:00h às 9:00h, durante os meses de Junho, Julho,
 Agosto e Setembro (4 meses).

12 - Disposições comuns a todas as instalações



- a) Todos os equipamentos e materiais, abrasivos ou desinfestantes, a utilizar, necessitam do acordo prévio do responsável pelas instalações.
- b) Não é permitida a utilização de meios afectos ao equipamento de protecção contra incêndios.
- c) Nos feriados, nacionais e municipal, não serão executados quaisquer serviços de limpeza, salvo situação excepcional devidamente justificada e solicitada pelo Município de Olhão.
- d) Os encargos com os produtos decorrem por conta do adjudicatário.
- e) Os materiais e equipamentos devem ser guardados e arrumados em local próprio indicado pelo responsável das instalações.
- f) Os trabalhadores da empresa poderão utilizar os balneários e vestiários, dos funcionários ou os que forem indicados pelo responsável das instalações.
- g) Caso se mostre ser necessário para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, no estrito interesse e defesa da saúde pública, poderão os procedimentos técnicos referidos ser alterados, mediante acordo reduzido a escrito por ambas as partes.

13 - Quadro resumo

Proc.º 10/14	n.º de horas por trabalhador	Periodicidade	horário a praticar	n.º de trabalhadores	Equipa para limpeza de vidros	Outras Especificaçõe s
Auditório Municipal*	э 3 Э	na 6.ª antes do espectáculo	das 10h às	2	l equipa antes de cada espectáculo	meses de Setembro a Junho (10 meses)
	2	na 2.ª seguinte ao espectáculo	das 10h30 às 12h30	2	cspeciaedio	
Biblioteca Municipal	2	2.ª a sexta	das 8h às 10h	6	1 equipa	Vidros comuns à Biblioteca e Casa da Juventude
	2	Sábado	Das 11h às 13h	6	mensal	
Casa da Juventude	2	2.ª a sexta	das 8h às 10h	2		
Complexo de Piscinas Municipais	Verificar especificações técnicas no ponto n.º 4 do presente Anexo			1 equipa diária	# 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
Edifício Sede do Município	5	l sábado por mês	Das 8h00 às 13h00	6	l equipa mensal	





Escolas n.º 6 e, n.º 7 de Olhão e EB de Moncarapacho					1 equipa /pausa escolar	Carnaval, Páscoa, Verão e Natal
Estádio Municipal	2	2ª a 5.ª	das 8h00 às 10h00	5	l equipa mensal	
	2	6.ª	das 22h30 às 00h30	5		
	2	Sábado	das 21h00 às 23h00	5		
Museu da Cidade				•	l equipa trimestral	
Parque de Estacionamento do Levante	2	2ª	Das 7h às 9h	2		
	2	4.4	Das 7h às 9h			Para os meses de Outubro a Maio (8 meses)
	2	Sábado	Das 7h às 9h			
	2	2.=	Das 7h às 9h	2		
	2	4.ª	Das 7h às 9h			Para os meses de Junho, Julho,
	2	6.ª	Das 7h às 9h		Agosto e Setembro (4 meses)	Agosto e Setembro
	2	Sábado	Das 7h às 9h			(4 meses)

Anexo II - Planta dos Edifícios

- Auditório Cave, Piso 0 e Piso 1
- Biblioteca Municipal e Casa da Juventude Pisos -1, Piso 0, Piso 1
- Complexo das Piscinas Municipais Cave e Piso 0
- Edifício Sede do Município Piso 0 e Piso 1
- Escola EB 1/JI n.º 6 de Olhão Piso 0 e Piso 1
- Escola EB 1/JI n.º 7 de Olhão Piso 0 e Piso 1
- Escola EB1/JI de Moncarapacho
- Estádio Municipal
- Museu da Cidade Piso 0 e Piso 1
- Parque de Estacionamento do Levante Piso -1 e Piso -2





Município de Olhão Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 2845MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017				
Classificação	Orgânica - 0103			
Classificação	Económica - 020202 Limpeza e higiene			
1	Dotação Inicial	23 900,00		
2	Reforços / Anulações	14 050,00		
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00		
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	37 950,00		
5	Compromissos assumidos	26 752,15		
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	11 197,85		
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10 951,31		
8 = 6 - 7	Saldo Residual	246,54		

Data - 17-04-2017

Assinatura do responsável

- 1. Vaior da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
- 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
- 4 1+2-3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (atual)
- 8. 6 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)







MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE

- CONCURSO PÚBLICO - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM

DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS" - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----





O Presidente da Assembleia Municipal

20.04-2014

Proposta N.º 117/2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube Oriental de Pechão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de



Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

- 1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (movimento 5) do MGD n.º 647;
- 2. Assumir a atribuição de apoio logístico solicitado, nomeadamente, a redução de horário do funcionário Paulo Murta;
- 3. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- 4. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal dado que o apoio financeiro proposto ultrapassar o prazo de três anos de execução.

Olhão, 12 de abril de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)

(António Miguel Ventura Pina)



Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo entre o Município de Olhão e o Clube Oriental de Pechão, para o Ciclo Olímpico 2017 -2020



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

Ε

O Clube Oriental de Pechão, com sede na Rua 25 de Abril, Sitio da Igreja, Pechão, 8700-180 Olhão, pessoa coletiva número 501088369, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Vladimiro Sousa, doravante designado por **COP** au **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratosprograma de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f/do artigo 23.º e na alínea v/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regeras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

(Objeto)

- 1. O presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo visa apoiar a preparação da atleta do Clube Oriental de Pechão, Ana Isabel Vermelhudo Cabecinha, durante o Ciclo Olímpico 2017 / 2020 com vista à possível participação nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, na modalidade de atletismo, disciplina de Marcha Atlética, subsidiando parte do valor não suportado pela Federação Portuguesa de Atletismo e Comité Olímpico de Portugal.
- 2. O apoio inscrito no presente Contrato-Programa materializa-se nas seguintes ações:
 - a) Apoio financeiro;
 - b) Apoio logístico.



Cláusula 2.º

(Apoio financeiro)

O apoio financeiro concretiza-se através de uma comparticipação financeira, global, no valor de € 30 000,00 (trinta mil e euros) a prestar pelo Município ao Clube Oriental de Pechão, correspondendo a um apoio anual de € 7 500 (sete mil e quinhentos euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, nomeadamente na alínea a) do n.º1 do artigo 32º.

Cláusula 3.º

(Apoio logístico)

- O apoio logístico concretiza-se através da dispensa do cumprimento integral do horário de trabalho do funcionário do Município, e treinador da atleta, Paulo Regino Viegas Murta, de acordo com as especificações seguintes:
 - Dispensa semanal do serviço até 17 horas e 30 minutos (50% da carga horária) para prestação de apoio técnico diório à atleta;
 - b) Dispensa total de serviço para acompanhar e prestar apoio técnico à atleta em estágios e provas de preparação, de acordo com o plano, anual, a entregar pelo Clube e que fará parte integrante do presente Contrato-Programa;
- 2. As dispensas ora previstas consideram-se como trabalho efetivo, e como tal não produzem quaisquer efeitos sobre a remuneração, nem na contagem do tempo de serviço do funcionário.

Cláusula 4.º

(Pagamentos e prazos)

- 1. A verba indicada na cláusula 2.º será disponibilizada em duas tranches anuais:
 - a. Ano civil de 2017:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo;
 - ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
 - b. Ano civil de 2018:
 - i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;

ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

c. Ano civil de 2019:

- i. A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;
- ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

d. Ano civil de 2020:

- A primeira no valor de € 5000 (cinco mil euros), a liquidar até ao final do mês de fevereiro, contra a entrega de recibo;
- ii. A segunda tranche, no valor de € 2500 (dois mil e quinhentos euros) só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que teró de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 5.º

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

- A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivos municipais, isenta de taxas, e
 de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
- 2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.º

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações do 2º outorgante:

- Assegurar a execução integral da candidatura apresentada, visando atingir os objetivos nela expressos, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- 2. Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- Promover a participação da atleta em, pelo menos, duas atividades desportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município de Olhão destinadas aos mais jovens;
- 4. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades previstas na candidatura;
- 5. Efetuar os seguros desportivos da atleta, treinador e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor;
- 6. Entregar os comprovativos da formação do treinador, certificado de habilitações e respetivas cédulas;
- 7. Publicitar o Município de Olhão, de forma visível;



- 8. Facultar ao Município autorização expressa para consulta, via *online,* da regularidade da sua situação tributária e de ausência de divida à Segurança Social;
- 9. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
- Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório, anual, que terá de elaborar como previsto na cláusula
 4.º;
- Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros);
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.º

(Ética Desportiva)

- Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o
 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
- 2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.º

(Revisão ou cessação do Contrato Programa)

- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.
- 2. A cessação do contrato ocorre se:
 - a. Não forem cumpridas as obrigações expressas na cláusula 6º ;
 - b. A atleta falhar um controlo antidopagem;
 - c. Perante uma situação de lesão não cumpra o estipulado pelos médicos da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA);
 - d. Abandonar a prática do atletismo, ou se for excluída do projeto de preparação Olímpica Tóquio 2020.

Cláusula 9.º

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.º

(Reposição de quantias)

Caso as comparticipações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.º

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºº 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 12.º

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.º, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Clóusula 13.º

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º do Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 14.º

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na dato da sua publicitação em edital camarário, e é válido até final do ano civil 2020.



Cláusula 15.º

(Disposições finais)

 Os litígios emergentes do presente contrato-prog Da decisão cobe recurso nos termos da Lei. 	rama são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplares, ficando	mplar para cada uma das partes, em Olhão aos d
O 1.º Outorgante	O 2.º Outorgante







Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Email: orientalpechao@gmail.com

8700 - 178 Pechão

Exmo. Senhor Dr. António Pina Presidente do Município de Olhão Largo Sebastião Mestre, 1 8700 – 952 Olhão

N/Referência: 002D/2017

Data: 2017/01/10

Assunto: Ana Cabecinha - Projeto de Apoio no Âmbito do PAADO

Exmo. Senhor

Ana Cabecinha, é marchadora Olímpica com um vasto currículo desportivo, com participação em inúmeras taças da europa e do mundo de marcha, europeus, mundiais e outras provas de renome, figurando no top 10 mundial na sua disciplina.

Em termos Olímpicos, esteve presente nas três últimas edições, em Pequim (2008) onde obteve a 8ª posição com diploma de finalista Olímpica, um novo recorde nacional, em Londres (2012) foi 9ª classificada, subindo a 8ª após retificação de resultados por doping (atleta Russa 2ª Classificada), e no Rio de Janeiro (2016) obteve a melhor classificação portuguesa de sempre para a disciplina, sendo 6ª Classificada.

Para o Campeonato do Mundo - Londres 2017, a disputar a 06 de Agosto, Ana Cabecinha é uma das esperanças portuguesas na obtenção de um lugar de destaque para Portugal, e portanto, um dos mais valiosos elementos da seleção de atletismo que desde já se encontra pré seleccionada para este campeonato.

Nunca, nenhum atleta olhanense esteve em três edições dos Campeonatos do Mundo. Ana Cabecinha é a única finalista Olímpica oriunda do concelho de Olhão, levando atualmente o nome do concelho por todos os lugares do mundo onde tem oportunidade de competir.

De facto, deve ser reconhecido o seu especial apego ao concelho, continuando a competir com as nossas cores, apesar das muitas propostas que teve para rumar a outras paragens, consubstanciando assim uma dupla promoção e evidência do concelho de Olhão, pessoal e pelo clube que representa.

Mas, além do seu extraordinário currículo desportivo, sempre na defesa de um emblema do concelho, Ana Cabecinha é uma atleta de causas, levando o testemunho do seu trabalho, esforço e dedicação ao nível da promoção da própria filosofia do Olímpismo e da promoção de projetos e ações de educação Olímpica, nomeadamente junto dos mais jovens e da população em idade escolar.

Continuação.../

Clube Oriental de Pechão Fundado em 24 de Junho de 1949 Telefone e Fax. 289 707709

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Email: orientalpechao@gmail.com

8700 - 178 Pechão

... Continuação

Nesta medida, o contributo desta atleta para o concelho, não deve apenas ser considerado do ponto de vista dos resultados e do mérito desportivo, mas igualmente do ponto de vista da intervenção social na promoção de estilos de vida mais saudáveis e posturas pessoais e sociais que privilegiam valores como a excelência, o respeito, a amizade ou a integração da diferença.

Definindo o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, aprovado pelo Município de Olhão a 05-01-2012, o apoio à atividade física regular na ótica do rendimento desportivo (art.º 3/2 a)), contemplando nesse âmbito um subprograma de apoio à participação de atletas em provas internacionais (art.º 7/3/c)/ii.) e estando ainda previsto o patrocínio desportivo, nomeadamente comparticipação financeira, aos atletas não profissionais, em modalidades individuais, detentores de Estatuto de Alto Rendimento que se encontrem inseridos no projeto dos Jogos Olímpicos, que no caso do atletismo serão apoiados a 100% por força do qualificativo nível 1 (artigo 30 e 32.º), vem o nosso Clube apresentar a candidatura ao abrigo do supra citado Regulamento.

Assim, junto enviamos a V. Exª Plano de Apoio à atleta Ana Cabecinha para o ano de 2017 a fim de ser analisado.

Certos de que o nosso pedido obterá junto de V. Exª., o melhor acolhimento, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.

A Direção do COP. Vladimiro Sousa

Em Anexo: - Candidatura ao PAADO

- Plano de Apoio à atleta Ana Cabecinha

Plano de Apoio à Atleta

ANA CABECINHA

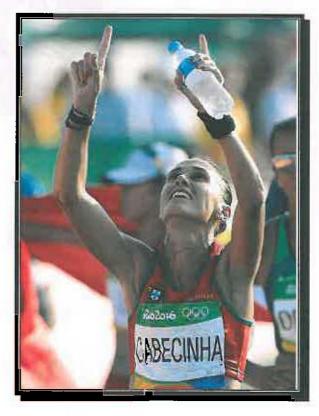


Clube Oriental de Pechão

Município de Olhão * 2017 *

ANA CABECINHA





ATLETA OLÍMPICA



ANA CABECINHA - 20km Marcha

Projeto de Participação / Preparação / Orçamento para 2017

PROJETO-2017



Principais objetivos internacionais (Seleção Nacional) para a época - 2016/2017:

- TAÇA DA EUROPA DE MARCHA (21 de Maio) Podebrady/CZE; Custo: FPA
- CAMPEONATO DO MUNDO (6 de Agosto) Londres/Inglaterra; Custo: FPA



Participação Internacional (Challenge Mundial de Marcha) para a época - 2016/2017:

- Circuito Internacional do MÉXICO (12 de Março) Ciudad Juárez México; Custo: 1.980 €
- ➤ Circuito Internacional do MÉXICO (19 de Março) Monterrey México; Custo: 730 €
- ➤ GP Internacional de RIO MAIOR (1 de Abril) Rio Maior; Custo: 475 €
- ➤ GP Inter. de Cantones de La CORUÑA (3 de Junho) La Coruña ~ Espanha; Custo: 790 € (A confirmar)
- Volta ao Lago Taihu China (20 a 30 de Setembro) Suzhou China; Custo: 2.230 € (A confirmar)

(6.205 €)



Participação Nacional para a época - 2016/2017:

➤ CAMPEONATOS NACIONAIS e REGIONAIS; - Custo: 735 € (Pista Coberta, Estrada e Pista - Ar Livre)

(735 €)



Etapas intermédias na prossecução do objetivo:

8 Estágios de Preparação (6 ao Nível do Mar + 2 em Altitude) e 3 Momentos de Avaliação:

Nicel do Mar

- Janeiro (02 a 13) Vila Real Santo António/Mtº Gordo; duração: 12 Dias Custo: 1.100 €
- Fev/Março (20 a 03) Vila Real Santo António/Mtº Gordo; duração: 11 Dias Custo. 1.050 €
- > Março (20 a 31) Vila Real Santo António/Mtº Gordo; duração: 11 Dias Custo: 1.050 €
- ➤ Abril/Maio (24 a 06) Vila Real Santo António/Mtº Gordo; duração: 12 Dias Custo: 1.100 €
- Maio/Junho (29 a 09) Vila Real Santo António/Mtº Gordo; duração: 10 Dias Custo: 1.000 €
- Julho (16 a 21) Vila Real Santo António/Mt
 Gordo; duração: 6 Dias Custo: 830 €

(6.130 €)

Altitude

- ➤ Abril (02 a 22) Puerto de Navacerrada/Madrid Espanha; duração: 20 Dias Custo: 3.175 €
- > Junho/Julho (18 a 15) Puerto de Navacerrada/Madrid Espanha OU Font-Romeu França; duração: 27 Dias Custo: 3.995 €

(7.170 €)

Avaliações (Controlo de Treino)

- > Janeiro/Fevereiro (30 a 05) Mira/Coimbra; duração: 6 Dias Custo: 1.015 €
- > Junho (11 a 15) Mira/Coimbra; duração: 5 Dias Custo: 880 €
- Julho/Agosto (23 a 02) Mira/Coimbra; duração: 11 Dias Custo: 1.780 €

(3.675 €)

Total de encargos da responsabilidade do Clube, e da própria dupla atleta/treinador 32%: 7.650 €

ANA CABECINHA - 20km Marcha

Síntese da Carreira Desportiva



Nome completo: ANA Isabel Vermelhudo CABECINHA

Data de Nascimento: 29.04.1984

Natural de: Beja (Vive em Olhão, na Freguesia de Quelfes desde 1991)

Clube: Clube Oriental de Pechão

Treinador: Paulo Murta

Início de atividade: Janeiro de 1996 (21 Anos de Carreira)

Melhores marcas em distâncias do programa Olímpico:

20km Marcha Estrada - 1h.27.46 - Pequim/China (21.08.2008) 20.000 mt Marcha Pista Ar Livre - 1h30.49,7 - Quarteira (02.02.2008)

RECORDES DE PORTUGAL (Nacionais):

3.000 mt Marcha Pista Coberta - **12.17,93** - Pombal (14.02.2015) Meia hora Marcha Pista Ar Livre - **7.064 metros** - Faro (21.03.2015) 10.000 mt Marcha Pista Ar Livre - **43.08,17** - Seixal (19.07.2008) 20km Marcha Estrada - **1h.27.46** - Pequim/China (21.08.2008)

Melhores marcas em outras distâncias:

- 3.000 mt Marcha Pista Ar Livre 12.17,50 Huelva/Espanha (12.06.2014)
- 5.000 mt Marcha Pista Ar Livre 21.22,23 Faro (21.03.2015)
- 10.000 mt Marcha Pista Ar Livre 43.08,17 Seixal (19.07.2008)
- 15.000 mt Marcha Pista Ar Livre 1h08.24,2 Quarteira (02.02.2008)
- 5 Km Marcha Estrada 21.20 Olhão (26.04.2014)
- 10 Km Marcha Estrada 43.17 Pequim/China (18.09.2010)
- 15 Km Marcha Estrada 1h05.36 Múrcia/Espanha (17.05.2015)

Outros Recordes NACIONAIS:

- Recordista Nacional nos 10.000 mt. Marcha (Pista) no escalão de Esperanças 44.19,12
- Recordista Nacional nos 15.000 mt. Marcha (Pista) no escalão de Esperanças 1h.10,33,2
- Recordista Nacional nos 20.000 mt. Marcha (Pista) no escalão de Esperanças 1h34.13,5
- Recordista Nacional nos 15 km Marcha (Estrada) no escalão de Esperanças 1h07.53
- Recordista Nacional nos 20 km Marcha (Estrada) no escalão de Esperanças 1h31.02
- > Recordista Regional do Algarve em muitas das distâncias de Infantil a Absoluto
- > Integrada no Projecto PREPOL OLÍMPICA TOKYO 2020

(Já pré-selecionada para o Campeonato do Mundo - Londres 2017)

TÍTULOS NACIONAIS (20 nos Escalões Jovens + 16 Absolutos):

- 3 Vezes Campeã Nacional Juvenis Pista: 4.000 mt. e 5.000 mt. MARCHA 1999 Rio Maior; 2000 Lisboa e 2001 Maia
- 2 Vezes Campeã Nacional Juvenis Estrada: 5 Km MARCHA 2000 Ponte Sôr e 2001 Viseu
- 2 Vezes Campeã Nacional Juniores Pista: 10.000 mt. MARCHA 2002 Mafra e 2003 Guimarães
- 2 Vezes Campeã Nacional Juniores Estrada: 10 Km MARCHA 2002 Valongo e 2003 S. João da Madeira
- 2 Vezes Campeã Nacional de Juniores em Pista Coberta: 3.000 metros MARCHA 2002 e 2003 Espinho
- 2 Vezes Vice Campeã Nacional de Juniores em Pista Coberta: 3.000 metros MARCHA 2000 e 2001 Espinho
- 3 Vezes Campeã Nacional de Sub-23 em Pista Coberta: 3.000 metros MARCHA 2004, 2005 e 2006 Espinho
- 3 Vezes Campeã Nacional de Sub-23 Estrada: 20 Km MARCHA 2004 Beja, 05 Baixa da Banheira e 06 Viana do Castelo
- 3 Vezes Campeã Nacional de Sub-23 Pista: 10.000 mt. MARCHA 2004 Viseu; 2005 Abrantes e 2006 Abrantes
- 5 Vezes Campeã Nacional Absoluto em Pista Coberta: 3.000 metros MARCHA 2006 e 2012 Espinho; 2013, 2014 e 2015 Pombal
- 4 Vezes Vice Campeã Nacional Absoluto em P. Coberta: 3.000 metros MARCHA 2005 e 2007 Espinho; 2009 e 2011 Pombal
- 3º No Campeonato Nacional em Pista Coberta: 3.000 metros MARCHA 2010 Espinho
- 4 Vezes Campeã Nacional Absoluto em 20 Km MARCHA Estrada: 2012 e 2014 Quarteira, 2013 Montijo, 2015 Rio Maior
- 2 Vezes Vice Campeã Nacional Absoluto em 20 Km MARCHA Estrada: 2010 Olhão, 2011 Batalha
- 3 Vezes 3ª No Camp. Nacional Absoluto em 20 Km MARCHA Estrada: 2006 Viana Castelo, 2007 Ferreira Alentejo e 2009 Gaia
- 7 Vezes Campeã Nacional Absoluto em Pista: 10.000 mt. MARCHA 05, 12 e 14 Lisboa; 08 Seixal; 10 e 15 Leiria; 2016 Maia
- 3 Vezes Vice Campeã Nacional Absoluto em Pista: 10.000 metros MARCHA 2004 Lisboa; 2006 Seia e 2013 Leiria
- 2 Vezes 3ª No Campeonato Nacional Absoluto em Pista: 10.000 mt. MARCHA 2007 e 2011 Lisboa
- Vice Campeã Nacional de Sub-23 em Pista: 3.000 metros Corrida 2006 Abrantes
- 2 Vezes 3º No Nacional de Sub-23 em Pista Coberta: 3.000 metros Corrida 2005 e 2006 Espinho

Síntese da carreira internacional / Resultados:

(30 vezes Internacional)

> Jogos Olímpicos - 3

- Pequim (China) 2008 20 Km 8ª Classif. 1h27.46 Recorde de Portugal
- Londres (Inglaterra) 2012 20 Km 9a Classif. 1h28.03
- Rio de Janeiro (Brasil) 2016 20 Km 6ª Classif. 1h29.23

> Campeonato do Mundo - 3

- Daegu (Coreia do Sul) 2010 20 Km 7ª Classif. 1h31.36
- Moscovo (Rússia) 2013 20 Km 8ª Classif. 1h29.17
- Pequim (China) 2015 20 Km 4ª Classif. 1h29.29

Campeonato da Europa - 2

- Barcelona (Espanha) 2010 20 Km 8ª Classif. 1h31.48
- Zurich (Suíça) 2014 20 Km 6ª Classif. 1h28.40

Campeonato do Mundo de Equipas de Marcha (antiga Taça do Mundo de Marcha - Estrada (Absolutos) - 7

- Naumburg (Alemanha) 2004 20 Km 56ª Classif. 1h37.39
- La Curuña (Espanha) 2006 20 Km 14ª Classif. 1h31.02 Rec. Nacional Sub-23
- Cheboksary (Rússia) 2008 20 Km 11ª Classif. 1h29.39
- Chihuahua (México) 2010 20 Km 8^a Classif. 1h34.57
- Saransk (Rússia) 2012 20 Km 9^a Classif. 1h31.42
- Taicang (China) 2014 20 Km 8ª Classif. 1h27.49
- Roma (Itália) 2016 20 Km 6ª Classif. 1h28.40

> Taça da Europa de Marcha - Estrada (Absolutos) - 5

- Leamington (Inglaterra) 2007 20 Km DNF
- Metz (França) 2009 20 Km 13^a Classif. 1h38.01
- Olhão (PT) 2011 20 Km 15ª Classif. 1h34.31
- Dudince (Eslováquia) 2013 20 Km 5ª Classif. 1h31.49
- Múrcia (Espanha) 2015 20 Km 9ª Classif. 1h28.28

Campeonato da Europa de Esperanças (Sub-23) - 1

- Erfurt (Alemanha) 2005 - 20 Km - 4ª Classif. - 1h36.13

Campeonato do Mundo de Juniores - 1

- Kingston (Jamaica) 2002 - 10.000 mt. - 12ª Classif. - 48.57,61

> Campeonato da Europa de Juniores -1

- Tampere (Finlândia) 2003 - 10.000 mt. - 3ª Classif. - 47.36,15

Campeonato do Mundo de Juvenis - 1

- Debrecen (Hungria) 2001 - 5.000 mt. - 10a Classif. - 24.35,72

> Taça da Europa de Marcha - Estrada (Juniores) -1

- Cheboksary (Rússia) 2003 - 10 Km - 14ª Classif. - 49.51

Campeonatos Ibero - Americanos de Pista - 3

- Huelva (Espanha) 2004 10.000 mt. 2ª Classif. 44.33,75 Rec. Nacional Sub-23
- Ponce (Puerto Rico) 2006 10.000 mt. 1a Classif. 45.45,03
- San Fernando (Espanha) 2010 10.000 mt. 1ª Classif. 43.31,21 Rec. dos Campeonatos

Encontro Internacional Catalunha/Finlândia/Portugal (Pista) - 1

- Barcelona (Espanha) 2004 - 5.000 mt. - 3ª Classif. - 22.25,57

> Encontro Internacional Catalunha/Itália/Portugal (Estrada) - 1

- Barcelona (Espanha) 2006 - 10 Km - 4ª Classif. - 46.38

Lugares de Honra Internacional - TOP 10:

- 6ª Classificada nos JOGOS OLÍMPICOS (Diploma Olímpico) Rio de Janeiro/Brasil 2016
- 8ª Classificada nos JOGOS OLÍMPICOS (Diploma Olímpico) Pequim/China 2008
- 8ª Classificada nos JOGOS OLÍMPICOS (Diploma Olímpico) Londres/Inglaterra 2012
- 4º Classificada no Campeonato do Mundo Pequim/China 2015
- 6ª Classificada no Campeonato do Mundo Daegu/Coreia do Sul 2011
- 8ª Classificada no Campeonato do Mundo Moscovo/Rússia 2013
- 6ª Classificada no Camp. do Mundo de Equipas ex Taça do Mundo Roma (Itália) 2016
- 8ª Classificada na Taça do Mundo Chihuahua (México) 2010
- 8ª Classificada na Taça do Mundo Saransk (Rússia) 2012
- 8ª Classificada na Taça do Mundo Taicang (China) 2014
- 6ª Classificada no Campeonato da Europa Zurich/Suíça 2014
- 7º Classificada no Campeonato da Europa Barcelona/Espanha 2010
- 5ª Classificada na Taça da Europa Dudince (Eslováquia) 2013
- 9º Classificada na Taça da Europa Múrcia (Espanha) 2015

Medalha de OURO nos Campeonatos Ibero-Americanos - Ponce/Puerto Rico 2006

Medalha de OURO nos Campeonatos Ibero-Americanos - San Fernando/Espanha 2010

Medalha de OURO (Coletiva) Taça do Mundo de Marcha - Chihuahua/México 2010

Medalha de PRATA (Coletiva) Taça do Mundo de Marcha - Cheboksary/Rússia 2008

Medalha de PRATA (Coletiva) Taça do Mundo da Europa - Dudince / Eslováquia 2013

Medalha de PRATA nos Campeonatos Ibero-Americanos - Huelva/Espanha 2004

Medalha de BRONZE (Coletiva) Taça do Mundo de Marcha - Taicang (China) 2014

Medalha de BRONZE (Coletiva) Taça da Europa de Marcha - Múrcia (Espanha) 2015

Medalha de BRONZE nos Campeonatos Europeus de Juniores - Tampere/Finlândia 2003 4ª Classificada nos Campeonatos da Europa de Esperanças (Sub-23) - Erfurt/Alemanha 2005



























Paulo Murta, Treinador de ANA CABECINHA

(Plano de Acompanhamento Técnico à Atleta)



MOMENTOS DE AVALIAÇÃO - Controlo de Treino:

- ✓ De 30 de Janeiro a 05 de Fevereiro Mira/Coimbra
- ✓ De 11 a 15 de Junho Mira/Coimbra
- ✓ De 23 de Julho a 02 de Agosto Mira/Coimbra



ESTÁGIOS EM ALTITUDE:

- ✓ De 02 a 20 de Abril Puerto de Navacerrada/Madrid Espanha
- ✓ De 18 de Junho a 15 de Julho Puerto de Navacerrada/Madrid Espanha Ou Font-Romeu - França



PARTICIPAÇÃO EM PROVAS INTERNACIONAL:

- ✓ De 07 a 14 de Março Circuito Internacional do MÉXICO CIUDAD JUÁREZ México;
- ✓ De 15 a 20 de Março Circuito Internacional do MÉXICO MONTERREY México;
- ✓ De 17 a 22 de Maio Taça da Europa de Marcha PODEBRADY República Checa;
- ✓ Dia 01 e 02 de Junho GP Internacional de Cantones de La CORUÑA Espanha; (A confirmar)
- ✓ De 02 a 14 de Agosto CAMP. do MUNDO LONDRES Inglaterra;
- ✓ De 19 a 29 de Setembro Volta ao Lago TAIHU SUZHOU China. (A confirmar)

NOTA: Algumas destas datas poderão sofrer alteração, não sofrendo variação no número de dias de cada uma das atividades.





TABELA RESUMO DE INTEGRAÇÕES PROJECTO TÓQUIO 2020

Federação	Atletas/Equipse	Treinadores	DisciplinaProva	2019 2020
	Ane Cabecinha	Paulo Murta	20km Mercha	35d 68F 1C3 128F 1C3
	Duice Felor	Mana Sameiro Aradio	Menelona	
	Ints Henriques	Jarge Miguel	20Lm Marcha	
Attetismo	ilna Rodrigues	Jäio Citho	Langamento do Diaco	
	Netson Évera	ivan Padroac	Triple Salle	
	Petricia Mamona	José Uva	Triple Rath	
	Susanii Costa	Jollo Ganço	Tripto Salto	
	Yazaldas Nascimento	Jolio Abranjes	100ш	
	Davi Femandes	José Souta	K4 1000m	
	Emanuel Bilva	Helin Lucas, José Sorsa	K2 1900m; K4 1090m	
Canoacem	Firmando Pimenta	Hello Luc. s; José Sousa	K1 1000m; K4 1000m	
	João Ribero	Joes Sousa; Hitler Luces	K4 1000m; K2 1000m	
			C1 Statom	
		Tingo Lourenço	K4 500m; K1 200m; K1 500m	
Clellsmo	Netson Olivera		Contra-Ratogio	
	Rui Costa	José Poeira	Prove de Estrada	
	Luciena Diniz	Torsten Anklem	Safte de Obetáculos Individual	
Futebol	Seleção Masculina		Sub 21	
	Gustavo Simbes	José Augusto Dias	Artistica (Cavado com Argões)	
Ginkelfox	Ana Rente	Carlos Nobre	Trempolin	
	Dicro Abreu	Tiago Duarte	Trumpolim	
	tho		Trempolim	
		João Rodrigues	-52kg	
the characteristics and the characteristics are characteristics are characteristics and the characteristics are ch	Tekmo Montena	Jorge Gongalwee	B ₁ /9-	
		Pedra Source	- 69/4	
	Jorge Fanseca	Perio Soares	- 100kg	
Natação		Carlos Cruchinho	400m E; 2310m E	
Taekwondo			-3862	
			-40kg	
Tents		Frederico Marques	Pares	
	Costilo Elus		Pares	
		Poler Franz	Strigulares	
	Jedo Pedra Montero	Francisco Santos	Singulares	
Témis de Masa		Sleboden Grujic	Singularius	
- 1		António Fernandas	Strgulares	
1	Едира Мавсийте		Tomato de Equipae	
Пro		Domingos Rushigues	PAC 10m	
Triatio		Line Berrancho	Individual	
	Melonie Santos	Lina Berruncho	Individual	C and
				18
				Section of the sectio





Divisão Educação e Desporto Candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo



<u>لمح</u>.

As comparticipações financeiras só podem ser concedidas mediante a apresentação da candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Esta candidatura tem que ser entregue até ao último dia útil do mês de outubro.

Apolo à atleta Ana Cabacinha com vista à preparação para a sua participação nos seus 4°s Campeonatos do Mundo – Londres 2017 JUSTIFICAÇÃO do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições oteventos desportivos a realizar Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta QUANTIFICAÇÃO dos resultados esperados com a execução do programa Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivos condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Reference de execução na masma área ou em área conexas, se os houver Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité Collimpico de Portugal, no âmbito do Projeto PREPOL.	DESCRIÇÃO das atividades a realizar
JUSTIFICAÇÃO do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições oreventos desportivos a realizar Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta QUANTIFICAÇÃO dos resultados esperados com a execução do programa Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento publico, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houver Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	Apoio à atleta Ana Cabecinha com vista à preparação para a sua participação nos seus 4ºs Campeonatos
JUSTIFICAÇÃO do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições or eventos desportivos a realizar Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta QUANTIFICAÇÃO dos resultados esperados com a execução do programa Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios espetivas condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área ronexas, se os houver COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área ronexas, se os houver	do
do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições or eventos desportivos a realizar eventos desportivos a realizar eventos desportivos a realizar eventos desportivos a realizar exercisco de programa esta de provincia de Apolo à Atleta em Anexo no Plano de Apolo à Atleta execução do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios espetivas condições. Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta em Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	Mundo – Londres 2017
do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições o eventos desportivos a realizar eventos experados com a execução do programa em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios espetivas condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma area ou em área ronexas, se os houvei Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	
QUANTIFICAÇÃO dos resultados esperados com a execução do programa Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área ronexas, se os houve! Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições c eventos desportivos a realizar
Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivos condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma area ou em área conexas, se os houvei Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta
Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivos condições Em Anexo no Plano de Apolo à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma area ou em área conexas, se os houvei Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	
CUSTOS Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houvei Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	
Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houvei Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionals a nível de Seleção Nacional), Comité	m Anexo no Plano de Apoio à Atleta
AUTONOMIA FINANCEIRA Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houvei Apolo da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houve: Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional),	
execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios respetivas condições Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma area ou em área conexas, se os houvei Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional),	AUTONOMIA FINANCEIRA
COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houver Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocinios
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houver Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	m Anexo no Plano de Apoio à Atleta
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em área conexas, se os houver Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	
conexas, se os houve: Apoio da Federação Portuguesa de Atletismo (Provas Internacionais a nível de Seleção Nacional), Comité	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Comité	conexas, se os houver



Divisão Educação e Desporto Candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo



CALENDÁ	
DATA	e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo ATIVIDADE
עמות	Em Anexo no Plano de Apoio à Atleta
	Lin Allexo no Figure Apolo a Atleta
	THE PARTY COMES ASSESSMENT OF THE PARTY OF T
	COLUMN TO DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE P
Destino dos outorgante	UIRIDOS bens adquiridos ou construídos* ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer a entidade do contrato, bem como a definição da entidade responsavel pela sua gestão e manutenção

OLITPASIA	FORMAÇÕES •
	ualificada para o Campeonato do Mundo, de acordo com os Critérios da FPA 2017.
Atieta ja Q	uanneada para o Campeonato do Mundo, de acordo com os Criterios da FPA 2017.
	THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE RESIDENCE OF THE PROPERTY
	AND THE PROPERTY OF THE PARTY O

^{*} Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.

[■] Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estar ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.





MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONCURSO PÚBLICO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CLUBE ORIENTAL DE PECHÃO – CICLO OLIMPICO DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E VINTE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.--

K.			



ASSEMBLEIA MUN ITCIPAL DE OLHÃO **DESPACHO**

Incluir na Ordem do dia na Sessão da Assembleia Municipal de 27/04/2017

O Presidente da Assemblela Municipal

20-04-2014 915, Proposta n.º 118/2017

Definição do número máximo de equipas multidisciplinares e respetivo estatuto remuneratório

Considerando:

- Que compete à Assembleia Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica para os efeltos do disposto na alínea a) do art.º 6 do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de
- Que a estrutura orgânica nos termos do arto 9 do citado Decreto-lei deve ser a adequada às atribuições do Município, podendo corresponder a um modelo de estrutura hierarquizada, matricial ou misto;
- Que até à data foi adotada a estrutura hierarquizada conforme deliberação da Assembleia Municipal:
- Que a organização interna dos serviços municipais deve ser adequada às atribuições do município, pelo que se propõe um modelo misto de modo a, a par com a estrutura hierarquizada, adotar-se uma estrutura matricial que permita o desenvolvimento de projetos através de equipas multidisciplinares;
- Que o referido implica a alteração do regulamento da estrutura orgânica do Município, cujo arto 10 se refere ao modelo de estrutura:
- Que compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório do chefe de equipa, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do art.º 6 do Decreto-lei n.º 305/2009 conjugado com a alínea c) do arto 7º e arto 12.º do mesmo diploma;
- O estatuto remuneratório previsto para os chefes de equipa, definido por equiparação ao dos diretores de departamento ou chefes de divisão municipal;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Propor e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto nas alíneas a) e d) do art.º 6 do decreto-lei nº 305/2009, de 23 de outubro, aprovar o modelo de estrutura orgânica misto e fixar o número máximo de uma equipa multidisciplinar nos termos e para os efeitos do arto 12 do mesmo diploma, alterando-se desta forma a redação do arto 10 do regulamento da estrutura orgânica do Município de Olhão, que passa a:

"Artigo 10.º Modelo da estrutura orgânica

- 1. A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura orgânica mista, composta por estrutura hierarquizada e estrutura matricial.
- 2. A estrutura hierarquizada é constituida da seguinte forma:
 - a) Estrutura nuclear composta por unidades orgânicas nucleares, correspondentes a departamentos municipais, cuja identificação, atribuições e competências se encontram consagradas no presente Regulamento;
 - b) Estrutura flexível composta por unidades orgânicas flexívels, correspondendo a divisões municipais a criar por deliberação da Câmara Municipal e tendo em conta o número máximo de nove;
 - c) Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas subunidades orgânicas, criadas por despacho do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até ao limite máximo que se fixa em doze.
- 3.A estrutura matricial visa o desenvolvimento de áreas operativas, essencialmente através de projetos, tendo em conta núcleos de competências asseguradas por equipas multidisciplinares a constituir pela câmara municipal com base na mobilidade funcional, com base no número máximo fixado de uma equipa."



assembleia municipal de glhãu

Por materia / unanimidade com os vo:

FAVORÁVEIS

- 2. Propor e submeter que o estatuto remuneratório do chefe da equipa multidisciplinar seja definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos chefes de divisão municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 12.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009;
- 3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 12 de abril de 2017

O Presidente da Câmara

(António Miguel Ventura Pina)





MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES E RESPETIVO ESTATUTO REMUNERATÓRIO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

DESPACHO

incluir na Ordem do dia naSessão da Assembleia Municipal de <u>21/04/201</u>4

O Presidente da Assemblele Municipal

20-04-2014

PROPOSTA n.º 120/2017

Assunção prévia do compromisso plurianual

Concurso Público - "aquisição de serviços de segurança privada para edifícios e

eventos do Município"

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de serviços de segurança privada para alguns edifícios do Município, como seja na sua Sede, edifícios limítrofes, Estaleiro e Parque de Estacionamento do Levante, bem como para segurança de pessoas e bens em eventos por si organizados ou dos quais faça parte, conforme informação anexa;
- O valor da prestação máxima de € 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal, totalizando uma despesa até €375.396,00;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redação atual, (aprova as regras aplicávels à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, que sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto nº nº 15 do artigo 49 (sob epígrafe "encargos com contrato de aquisição de serviços") da lei nº 42/2016, de 28 de dez, que aprova o orçamento de estado para 2017;
- O valor do compromisso anual estimado com a prestação de serviços pretendida é superior ao constante da delegação de competências que me foi conferida, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 19/06/2015;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção prévia do compromisso plurianual, conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da LCPA e nº 15 do artigo 49 da lei nº 42/2016, de 28 de dez, na sequência da abertura do presente procedimento dado o carácter plurianual da despesa prevista, no valor total € 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços que poderá vigorar nos anos de 2017 a 2020. A repartição estimada é a seguinte, dependendo o valor exato de cada ano da data de celebração do contrato, dos eventos que tenham lugar e dos preços que forem apresentados:
 - a. 2017 € 25.500, mais IVA à taxa legal;

9 4 do art 57
2 4 do art, 57 I WUWICIPAL DE CLHAU
E1,20,E
, -
to openion
nanimidade dom os votos:

(António Miguel Ventura Piné)

ABSTENÇÕES

CONTRA

Toils cetal consolhar of I site feet connecthar of

Município de Olhão | Largo Sebastião Atartinu Mestre, 8700-349 Olhão | tel. 209 700 100 | filis 239 700 111 | email: geral Comeo't





	INFORMAÇÃO	
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2268/ 2017	22/03/2017

De:

Gabinete Apoio à Presidência (Adjunta)

Célia Conceição Batista Neves

Para:

Presidente

Assunto: Concurso Público - Aquisição de Serviços de Segurança Privada para Edificio Sede, Estaleiro e Parque do Levante

Serve a presente para informar V. Exa. de que:

- . Atendendo às atribuições do Município e as competências dos seus órgãos e à disparidade de edificios e horários praticados, dos quais vários dispõem de atendimento ao munícipe que implica dispor de porta aberta e como tal carecem de vigilância para salvaguarda de pessoas e bens e ainda para assegurar a manutenção da ordem pública nalgumas situações;
- . Considerando a necessidade de assegurar a vigilância de determinados espaços afetos ao Município, como é o caso do edifício sede e dos edifícios limítrofes onde funcionam serviços municipais, do Parque de Estacionamento do Levante e das instalações afetas ao Estaleiro Municipal;
- . Considerando ainda a necessidade de assegurar a vigilância de espaços onde decorram eventos e atividades organizados pelo Município, sejam de carácter social, desportivo, educativo e/ou cultural, de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens através da disponibilização de uma bolsa de horas para o efeito;
- . Considerando a inexistência de recursos da autarquia que possam desempenhar essas tarefas e que estas tarefas incubem a profissionais detentores de carta profissional para o efeito;

Submeto à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar para aquisição dos serviços de segurança privada para diversas infraestruturas e eventos municipais (objeto da aquisição).

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de €305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Proponho a abertura de procedimento de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Jan., na redação atual.

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência do procedimento entre em vigor no dia 01 de outubro de 2017 ou no dia seguinte à sua celebração se em data posterior, pelo período de vinte e quatro meses, renovável por doze meses, até perfazer o máximo de três anos de execução, se não for expressamente denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

Propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica contemple as especificações técnicas que a seguir se detalham:

- 1 Edificio sede, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão: das 08h e 30m às 18h e 30m de todos os dias úteis, totalizando 10 horas por dia, assegurado por um vigilante;
- 2 Edifícios limítrofes à sede do Município: das 09h às 14h de todos os dias úteis, totalizando 5 horas diárias asseguradas por um vigilante, para fazer às necessidades de segurança dos edifícios envolventes à sede, onde funcionam serviços do Município, como seja os serviços de ação social, planeamento, pescas, museu, arquivo, auditório ou biblioteca, infraestruturas desportivas ou de âmbito escolar, ou ainda outras que possam surgir num perímetro de até 2 ou 3km da sede, de acordo com as necessidades sentidas, pelo que o vigilante poderá passar

município de Olhão 🔮 😂 🧐

por vários desses espaços no mesmo dia ou permanecer unicamente num deles, de acordo com as instruções que lhe forem dadas pelo Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereação;

- 3 Parque de estacionamento do Levante, localizado na Rua Manuel Tomás Viegas Vaz:
 - * De junho a setembro 24 horas por dia, 7 dias por semana mantendo em permanência um vigilante no local;
 - * De janeiro a maio e outubro a dezembro, todos os dias, mantendo em permanência um vigilante no local no horário determinado, que será repartido da seguinte forma:

Domingo a quinta: das 06h 45m às 00h e 15m (abertura ao público das 7h às 24h, num total de 17 horas e 30 minutos de serviço);

Sexta e sábado: das 06h 45m às 02h e 15m (abertura ao público das 07h às 02h, num total de 19 horas e 30 minutos de serviço).

- * O vigilante efetua as operações de verificação do Parque e seus equipamentos nos 15 minutos antes da abertura ao público e nos 15 minutos depois do encerramento, certificando-se que não houve intrusão no mesmo, os equipamentos estão a funcionar devidamente e não fica ninguém nas instalações do mesmo
- * Durante todo o tempo de abertura ao público, o vigilante deverá encontrar-se na portaria do Parque;
- 4 Estaleiro Municipal, atualmente sito no Sítio das Prainhas, em Olhão: todos os dias do ano, no período das 00h às 08h, num total de 8 horas de serviço;
- 5 Bolsa de horas: até 300 horas de vigilância para atividades e eventos ocasionais, de acordo com valor hora dia útil/dia feriado/fim-de-semana hora dia e hora noite, podendo os mesmos ter lugar numa das infraestruturas acima referidas, na via pública ou noutro local, mediante aviso prévio ao adjudicatário (considerando uma média de 150h em período diurno e 150h em noturno, das quais até metade poderão ter lugar aos domingos ou em dia feriado);

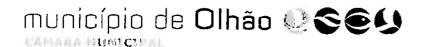
Características e condições (detalhadas) da prestação de serviços do(s) serviço(s): as referidas nos cadernos de encargos dos processos 75/14 e 126/16;

Condições de garantia dos serviços: as legalmente previstas.

Para efeitos do art.º 49 (sob epígrafe "encargos com contrato de aquisição de serviços") da lei nº 42/2016, de 28 de Dez., que aprovou o orçamento de estado para 2017, informo o seguinte:

- . Os valores a pagar em função deste contrato excederão o valor total agregado pago pelo serviço no ano de 2016 (alínea a) do nº 2 do artº 49), na medida em que alargamos a prestação a mais locais e horas de serviço, no entanto desconhece-se a que entidade será adjudicado (será lançado concurso público), podendo ser ao atual fornecedor do serviço, caso em que ultrapassará o montante total que lhe foi pago em 2016;
- . O preço base foi calculado tendo em conta o valor mensal estipulado nos contratos em vigor à data {€ 179.010 : 32 (proc. 75/14) + 20.000 : 12 (proc. 126/16) + 541,80 mês (Requisição 40/17)] x 36} ao qual acresce o valor da prestação ainda não contemplada de 5h diárias (dia útil) para outros edificios municipais, cujo valor hora se contabilizou igual ao da Requisição nº 40 (€541,80/4 = 135,45*5 = 677,25*36);
- . A par com o alargamento da prestação pretendida em termos de horários, nomeadamente no edificio sede e limítrofes e ainda no Parque de Estacionamento, há que contar com a reversão da redução remuneratória de acordo com a legislação vigente em 2016, extinta desde outubro passado, facto que conjugado com a atualização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), pode implicar além de preço base superior ao do somatório dos contratos vigentes no ano passado, o que pode implicar que em 2017 os valores pagos pelo contrato de prestação de serviços possam exceder os pagos em 2016,
- . Para efeitos do nº 15 do citado artº 49 e do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fev., e sua regulamentação, na redação atual (lei da assunção de compromissos e pagamentos em atraso LCPA), a despesa inerente a este processo implica a assunção de compromisso plurianual sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, sem prejuízo da sua delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2/3





Para o efeito, estima-se a seguinte repartição dos encargos:

2017 - € 26.500, mais IVA à taxa legal;

2018 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;

2019 - € 102.000, mais IVA à taxa legal;

2020 - € 74.700, mais IVA;

O prazo para apresentação das propostas é de 9 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP na proposta que deve instruir com os seguintes documentos, além da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP):

- . O preço unitário mês por edifício;
- . O preço hora dia/noite em dia útil, feriado e fim-de-semana para a bolsa de horas;
- . O preço total, considerando os dados do caderno de encargos:
- . Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- . Alvará de licenciamento /exercício da atividade;

O critério de adjudicação é o preço mais baixo.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, não sendo admitidas variantes à proposta.

É exigível caução nos termos do art.º 89 do CCP.

Propomos a nomeação do seguinte júri:

- Helena Vinagre, técnica superior na qualidade de Presidente;
- Fernando Laranjo Martins, chefe da Div. de Construção Manutenção e Energia, na qualidade de vogal efetivo que substitui o Presidente na s suas faltas e impedimentos;
- Paulo Farinho, chefe da Div. de Educação e Desporto, na qualidade de vogal efetivo:
- Célia Neves, adjunta do Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de suplente;
- Dina Correia, chefe da Divisão de Planeamento e Ação Social, na qualidade de suplente.

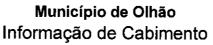
O serviço competente para conduzir o procedimento e prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças é o júri, conforme disposto nos art.ºs 67 nº 1 e 50 nº 2 do CCP.

Por último informo V. Ex de que, será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, cada uma das unidades orgânicas onde sejam prestados os serviços.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- . Autorização de abertura do procedimento como concurso público, ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 130 e seguintes do CCP;
- . Autorização da despesa prevista;
- . Autorização prévia da celebração de contrato cujo valor excede o valor pago em 2016 face ao objeto, para efeitos dos nºs 1 e 2, 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16;
- . Nomeação do júri;
- . Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, e respetiva regulamentação, e ainda para aprovação prévia da dispensa dos nºs 1 e 2, 3 e 12 do artº 49 da lei 42/16 nos termos do nº 1 do artº 44 do decreto-lei nº 25/2017;
- . Integração da despesa nos fundos disponíveis para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei n° 8/2012 e sua regulamentação.

A Adjunta do Presidente, Célia Neves





Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: 2268MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017			
Orgânica - 0103			
Económica - 020218 Vigilância e segurança			
Dotação Inicial	145 120,00		
Reforços / Anulações	41 122,00		
Congelamentos / Descongelamentos	0,00		
Dotação Corrigida	186 242,00		
Compromissos assumidos	153 414,84		
6 = 4 - 5 Dotação Disponível			
7 Compromisso relativo à despesa em análise			
Saldo Residual	32 595,00 232,16		
	Económica - 020218 Vigilância e segurança Dotação Inicial Reforços / Anulações Congelamentos / Descongelamentos Dotação Corrigida Compromissos assumidos Dotação Disponível Compromisso relativo à despesa em análise		

Data - 12-04-2017

Assinatura do responsável

- 1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
- 2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
- 3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
- 4.1 + 2 3
- 5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
- 6. 4 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
- 7. Valor do Cabimento em análise (atual)
- 8. 6 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)





MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – ASSUNÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL – CONCURSO PÚBLICO – "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EDIFICIOS E EVENTOS DO MUNICIPIO" - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.------

ASSEMBLEIA WUNIGITAL DE CANAL DE CANAL DE CANAL DE COMPANIO DE COM	O S S O O O O O O O O O O O O O O O O O
ABSTENÇÕES 3 JOHOS	Proposta n.º 125/2017
COMINA	nos Contratos Programa celebrados com a a apresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que foram celebrados, no final de 2016, entre o Município de Olhão e a Ambiolhão, E.M., os contratos programa de "Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017", "Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017", "Gestão de Zonas Balneares 2017", "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017" e "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2017".

Atendendo a que a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, dispõe no seu n.º 2 do art.º 47, que "Os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.".

E apercebendo que por lapso inexistem critérios bem definidos como indicadores de eficácia e eficiência, ao contrário do que foi vertido no contrato programa "Limpeza Urbana 2017", os quais permitirão parametrizar a realização dos objetivos contratualizados, por parte da Comissão de Avaliação, medindo de forma mais apurada a realização dos objetivos sectoriais.

Tenho a honra de submeter à apreciação do órgão executivo camarário a proposta de adenda, que se encontra ora anexa, aos contratos programa "Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017", "Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017", "Gestão de Zonas Balneares 2017", "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017" e "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e



Esgotos em Edificios e Eventos Municipais 2017", celebrados com a Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Olhão, 19 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

ADENDA

AOS

CONTRATOS PROGRAMA

ENTRE

0

MUNICÍPIO DE OLHÃO

EΑ

AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,

S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por "Município de Olhão";

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por "Ambiolhão, E.M.";

E CONSIDERANDO QUE:

Em Setembro de 2016 foram celebrado entre as partes, contratos programa relativos à "Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017", "Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017", "Gestão de Zonas Balneares 2017", "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017" e "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2017",

Que a Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais, revogando as Leis n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e a n.º 55/2011, de 15 de Novembro, dispõe no seu n.º 2 do art.º 47, que "Os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.".

Que os indicadores de eficácia e eficiência, que permitirão parametrizar a realização dos objectivos contratualizados, decorrerem dos vectores de actuação definidos pormenorizadamente nas obrigações da Ambiolhão, E. M., conforme cláusula terceira dos contratos programa.

E que estes indicadores deverão ser melhor concretizados de forma a permitir, por parte da Comissão de Avaliação, uma medição mais apurada da realização dos objectivos sectoriais.

É celebrada e reciprocamente aceite a presente adenda aos contratos programa relativos à "Gestão e Manutenção de Infraestruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2017", "Desmatação e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2017", "Gestão de Zonas Balneares 2017", "Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2017" e "Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2017", que disporá das cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto)

O objectivo da presente adenda ao contrato programa consiste em concretizar os indicadores de eficácia e eficiência necessários a uma eficaz medição da realização dos objectivos sectoriais por parte da Ambiolhão, E. M..

Cláusula 2.4

(Aditamento)

Serão aditadas a cláusula quinta A, a cláusula quinta B e o Anexo 1, ao clausulado dos contratos programa supramencionados, passando estes a vigorar automaticamente em conjunto com o restante contratualizado, e cujo teor é o seguinte:

"Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 1.

Cláusula 5. B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objectivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente a execução das actividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato programa;
- b) Eficiente executar as actividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato programa até aos valores previstos no contrato programa;
- c) Ineficiente executar as actividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato programa."

A presente Adenda é feita em duplicado, relativo a cada contrato programa, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinada, passando a fazer parte integrante dos contratos programa supramencionados.

Olhão, ao 1 de Maio de 2017

O Municipio de Olhão
O Presidente,
Ambiolhão, E.M.
O Administrador Mandatado,

Anexos: 5 documentos relativos ao Anexo I mencionado na Cláusula 5.ª – A.

91. 91.

ANEXO 1

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Desmatação e controlo de espécies vegetais infestantes, desinfestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de resíduos verdes"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] — Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Multo Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz
Geral	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Multo Eficaz [80%, 95%] - Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Multo Eficaz]2%, 10%] — Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
Corte e remoção de vegetação infestante e de todos os detritos associados a esta tarefa	Área geográfica intervencionada	№ de arruamentos Intervencionados/nº de dias úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz
Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo da vegetação infestantes	Área limpa mensalmente	(N.º arruamentos onde se aplicam herbicidas/N.º arruamentos sujeitos a desmatação) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz [50%, 90%[- Eficaz [0%, 50%[- Ineficaz
Controlo de pragas animais	Tempo de resposta a pedidos e reclamações	Média do nº de dias úteis que decorre entre a entrada do pedido e a sua execução	≤ 2 dias - Muito Eficaz]2, 4] dias - Eficaz > 4 dias - Ineficaz
urbanas (desinfestação)	Nível de cumprimento do Plano Anual de Desinfestações	(Nº de campanhas executadas/nº de campanhas programadas) x 100	≥ 95% - Muito Eficaz [80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
Gestão de resíduos verdes	Nível de cumprimento das ações programadas de recolha de verdes	Nº de incumprimentos reportados por escrito pelos serviços municipais/ano	≤ 2 incump./ano - Muito eficaz]2, 4] incump./ano - Eficaz >4 incump./ano - Ineficaz

ANEXO 1

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais"

	Atuação/ cador	Fórmula de Calcuio	Valores de Referência
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos serviços municipais mensalmente	[0,3] — Muito Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz
	Percentagem de Reciamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,5%] - Muito Eficaz]5%,20%] - Eficaz]20%, 100%] - Ineficaz
Geral	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 5 dias úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz [80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Multo Eficaz]2%, 10%] Eficaz >10% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz
	Percentagem de Cumprimento de Ordens de Serviço emítidas no Setor	(№ de OS cumpridas mensalmente/№ total de OS emitidas mensalmente) x 100	≥ 90% - Muito Eficaz 50 a 90% - Eficaz ≤50% - Ineficaz
	Reparação de ruturas em canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo I (situações imprevistas e urgentes)	Desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
	Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 24 h - Muito Eficaz 24 a 48 h - Eficaz ≥ 48 - Ineficaz
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo II	Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os serviços solicitados	≤ 15 dias úteis - Muito Efica2]15, 25 dias úteis] - Efica2 > 25 dias úteis - Ineficaz
(situações imprevistas e não urgentes)	Reparação ou substituição de dispositivos de utilização (p. ex. torneiras, autoclismos, louças sanitárias)	Média do nº de dias que decorre entre a comunicação da anomalia pelos serviços municipais e a sua resolução, calculada para todos os	≤ 15 dias úteis - Muito Eficaz]15, 25 dias úteis] - Eficaz > 25 dias úteis - Ineficaz



·		serviços solicitados	
Tempo de resposta para execução de serviços Tipo III (programadas)	Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano - Muito eficaz ≤2 incump./ano - Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Instalação de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano – Muito eficaz ≤2 incump./ano – Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz
	Outras situações Tipo il que, por motivos alheios aos serviços da Ambiolhão, sejam agendadas para uma data específica com os serviços municipals	Nº de incumprimentos relativos à data programada, por motivos imputáveis à Ambiolhão	0 incump./ano – Muito eficaz ≤2 incump./ano – Eficaz >2 incump./ano - Ineficaz

Anexo 1
INDICADORES DE EFICÁCIA

"Gestão e manutenção das infraestruturas de drenagem de águas pluviais"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência	
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	(0,3] — Multo Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz	
Geral	Percentagem de Reclamações Escritas Mensals no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz	
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 dias útels /n.º total de reclamações do setor) X 100	[95%, 100%] - Muito Eficaz [80%, 95%[- Eficaz < 80% - Ineficaz	
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Muito Eficaz]2%, 10%] - Eficaz >10% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Multo Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz	
Limpeza e manutenção da rede de coletores de águas pluviais e respetivos ramais	Área geográfica Intervencionada	Nº de arruamentos intervencionados/nº de días úteis de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz	
Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas	Área geográfica intervencionada	№ de arruamentos intervencionados/nº de dias útels de trabalho	≥ 3 arruam./dia – Muito Eficaz [1, 3 arruam./dia[- Eficaz <1 arruam./dia - Ineficaz	
Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de coletores pluviais	Tempo de resolução das situações identificadas (externa ou internamente)	Média do nº de dias que decorre entre a identificação das situações e a sua resolução	≤ 2 dias úteis – Muito eficaz]2, 4] dias úteis- Eficaz >4 dias úteis - Ineficaz	
Inspeções de coletores pluviais	Inspeções de coletores Extensão de coletores (m) inspecionada com sistemas		≥ 2000 m − Multo eficaz [1000 a 2000[m − Eficaz <1000 m − Ineficaz	
	Extensão de coletores inspecionada visualmente por melos humanos	Extensão total (m) inspecionada por ano	≥ 5000 m - Muito eficaz [2000 a 5000[m - Eficaz <2000 m - Ineficaz	
Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais	№ anomalias ocorridas imputáveis a falhas de manutenção	Nº anomalias/ano	0 anomalias/ano Muito eficaz 2 anomalias/ano Eficaz >2 anomalias/ano - Ineficaz	
Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros	Taxa de execução das ampliações solicitadas pelos serviços municipais	(Extensão de rede ampliada (m)/extensão de ampliação solicitada (m)) x 100	100% - Muito Eficaz [80%, 100%] - Eficaz <80% - Ineficaz	

93.

Anexo 1

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Município"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência	
Geral	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes	[0,3] — Multo Eficaz]3,6]- Eficaz > 6 - Ineficaz	
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensals no Setor	(n.º de reclamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	[0%,25%] - Muito Eficaz]25%,50%] - Eficaz]50%, 100%] - Ineficaz	
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo de 22 días úteis /n.º total de reclamações do setor) X 100 [95%, 100%] - Muito [80%, 95%] - Eficaz < 80% - Ineficaz		
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	[0%, 2%] - Multo Eficaz]2%, 10%] – Eficaz >10% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	[0%, 10%] - Muito Eficaz]10%, 25%] - Eficaz > 25% - Ineficaz	
Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 100% - Muito Eficaz [70%, 100%] - Eficaz < 70% - Ineficaz	
Corte e remoção de vegetação infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	s/extensão total [70%, 100%[- Eficaz água identificadas <70% - Ineficaz	
Controlo do crescimento da vegetação Infestante	Taxa de intervenção nas linhas de água identificadas	Extensão (m) de linhas de água intervencionadas/extensão total (m) de linhas de água identificadas na área dos perímetros urbanos	≥ 50% - Multo Eficaz [30%, 50%[- Eficaz < 30% - Ineficaz	

ANEXO 1

INDICADORES DE EFICÁCIA

"Gestão de zonas balneares"

Área de Atuação	Indicador	Fórmula de Calculo	Valores de Referência	
	Reclamações Escritas	n.º de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes mensalmente	0-3 — Multo Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 - Ineficaz	
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Setor	(n.º de reciamações escritas referentes ao setor/n.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -50% - Eficaz 50 – 100% - Ineficaz	
Geral	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(n.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 1.00	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% - Ineficaz	
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Setor/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Multo Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Manualmente Semanalmente	Área limpa (m²)/N.º de semanas	Verão 40000 m²/semana — M.Efjc. [20000, 40000[m²/semana — Efic. <20000 m²/semana — Inef.	Inverno 40000 m²/mēs — M.Efic. [20000, 40000[m²/mēs — Efic. <20000 m²/mēs — Inef.
	Percentagem de Área Limpa	(Área limpa (m²) semanalmente ou mensalmente/área total de prala) x 100	Verão 100% p/semana — M.Efic. [50%, 100%] p/ semana — Efic. <50% p/ semana — Inef.	Inverso 100% p/més – M.Efic, [50%, 100%[p/ més – Efic. <50% p/ mès – Inef.
Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia	Área Limpa Mecanicamente Semanalmente	Área limpa (m²)/N.º de semanas	Verão 35000 m²/semana — M.Efic. [17500, 35000] m²/semana — Efic. <17500 m²/semana — Inef.	Não aplicável
Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias	Extensão Limpa Manualmente Semanalmente	Extensão limpa (m)/N.º de dias	Verão 2000 m/dia – M.Efic. [1000, 2000] m/dia – Efic. <1000 m/dia – Inef.	inverno 500 m/dia – M.Efic. [250, 500] m/dia – Efic. <250 m/dia – Inef.
	Percentagem de extensão Limpa	(Extensão limpa (m) diarlamente/extensão total de passadeiras) x 100	Verão 100% p/dka - M.Efic. [50%, 100%] p/ dia - Efic. <50% p/ dia - Inef.	Inverno 25% p/dia – M.Efic. {12.5%, 25% p/ dia – Efic. <12.5% p/ dia – Inef.
Recolha e transporte dos detritos colocados nas papeleiras e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos	Nº de papeleiras recolhidas diariamente	Média do nº de papeleiras recolhidas diariamente	Verão 40/dia — M.Efic. 30, 40]/dia — Efic. <30/dia — Inef.	Inverno 40/semana – M.Efic, [30, 40]/semana – Efic. <30/semana – Inef.
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejetos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz	
Manutenção, abertura e fecho das instalações sanitárias	Cumprimento do horário de funcionamento	№ de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação — Muito Eficaz ≤ 3 reclamações — Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	
	Limpeza das instalações	Nº de reclamações escritas apresentadas pelos munícipes durante a época balnear	1 reclamação — Muito Eficaz ≤ 3 reclamações — Eficaz >3 reclamações - Ineficaz	





PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE

- ADENDA AOS CONTRATOS PROGRAMA DE DOIS MIL E DEZASSETE

CELEBRADOS COM A AMBIOLHÃO - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE

OLHÃO E. M., S.A. - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção da vereadora eleita em substituição, da CDU e o voto contra do vereador eleito pelo BE, que protestam ambos, juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta.







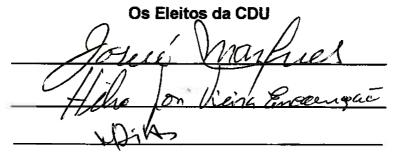
Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

O(s) signatário(s) eleito(s) pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, nos termos e ao abrigo do nº1 do artº 58º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta(m) a sua declaração de voto, que desejam fazer constar da ata, relativamente à Proposta nº 125/2017:Adenda aos Contratos Programa celebrados com a Ambiolhão — Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.,S.A. — Gestão e manutenção de Infra estruturas de drenagem de águas pluviais 2017; Desmatação e controlo de espédies vegetais infestantes, desintestação de espaços públicos contra pragas urbanas e gestão de residuos verdes 2017; Gestão de zonas balneares 2017; Conservação e manutenção da rede hidrográfica do Municipio 2017; Reparação, instalação e manutenção de redes de água e esgotos em edificios e eventos municipais 2017, presente na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Olhão de 27 Abril 2017, pelos seguintes motivos:

- 1- Na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 05/01/2017, Proposta nº 137/2016, a CDU absteve-se na votação dos contratos programa entre o Municipio de Olhão e a Ambiolhão, pelos motivos e razões constantes da declaração de voto apensa à respetiva acta.
- 2- É agora presente uma adenda aos referidos contratos que em nada altera os seus valores e conteúdos.
- 3- Logo e por coerência com o voto inicial, não deverá ser alterado o sentido de voto, que será igualmente de **abstenção**.

Assim, pelo acima exposto e por questão de coerência com a votação no documento inicial, o nosso voto não poderá deixar de ser a **ABSTENÇÃO**.







A purposte in appreda
Polymodia / unanimidada from ou voius:
PATORINEIS 12 10 tos

(TS e Publiceute Ju 10 sug. Tone. Just
ABBIENÇOES 9 10 tos!

(TSD e CDJ)

CONTRA 310 tos

(BE)



Proposta n.º 127/2017

Aprovação da versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão

Considerando que:

- O Município de Olhão deu inicio à elaboração o Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, por deliberação do seu órgão executivo de 28 de Maio de 2008 (Aviso n.º 19159/2008, publicado em Diário da República a 1 de Julho);
- O Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão respeitou e cumpriu todos os necessários procedimentos relativos à sua elaboração, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio;
- A Câmara Municipal de Olhão, em reunião pública de 28 de Setembro de 2016, deliberou por unanimidade, a abertura de um período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, que ocorreu entre 28 de Outubro e 28 de Novembro de 2016, sendo que a equipa responsável pela elaboração do plano, procedeu às reformulações da proposta final do plano, por forma a dar enquadramento legal a algumas das sugestões/observações, recolhidas por parte de entidades e de particulares, durante o período de discussão pública do plano.
- Contudo, a versão final ainda contem um elemento cujo enquadramento não se demonstra exequível nem oportuno, nomeadamente a previsão de intervenção no



edificado denominado em Regulamento como edifícios tipo X (alínea j) do n.º 2 do art.º 3), e melhor identificada na peça desenhada 2.07.3 (Espaço cultural / cinema ao ar livre / Largo João da Carma), conforme prevista no ponto ii, da alínea d) do n.º 3 do art.º 5 do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, pelo que deverá ser apreciada e aprovada como parte não executável do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, ora em anexo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar a versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão.
- 2- Submeter a versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 90 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 3- Remeter a deliberação da Assembleia Municipal e a versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão para publicação em Diário da República, nos termos do disposto nos art.ºs 92 e 191 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 4- Proceder à divulgação da aprovação do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão através dos meios de publicidade previstos no art.º 192 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.



- 5- Disponibilizar a versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão no sítio eletrónico do Município e no sítio eletrónico do Sistema Nacional de Informação Territorial, para efeitos do disposto no art.º 94 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 6- Enviar o Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão para depósito e consulta nos termos do disposto nos art.ºs 193, 194 e 195 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.
- 7- Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDR-Algarve.
- 8- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Abril de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)

#right)







PROPOSTA NÚMERO CENTO E VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos integrar a presente matéria na Ordem do Dia e por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pela CDU e pelo BE, que protestam juntar declaração de voto, aprovar a presente proposta. -----



Assembleia Municipal de Olhão – CDU

DV0056/2017/AMO

16-05-2017

Assembleia Municipal de Olhão Sessão Ordinária de 27 de Abril de 2017

DECLARAÇÃO DE YOTO

O(s) signatário(s) eleito(s) pela CDU na Assembleia Municipal de Olhão, nos termos e ao abrigo do nº1 do artº 58º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta(m) a sua declaração de voto, que desejam fazer constar da ata, relativamente à Sessão de Câmara de 27/04/2017, Proposta nº 127/2017, Aprovação da versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, presente na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Olhão de 27 de Abril, pelos seguintes motivos

Na versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão, a CDU reconhece alguns avanços frente à anterior versão.

No entanto este foi um processo que careceu desde o seu inicio do devido envolvimento dos municipes, em particular dos moradores da zona em questão. Sublinha-se como positiva a realização, por proposta da CDU, de Sessão de Esclarecimento realizada na Biblioteca Municipal de Olhão, que permitiu recolher opiniões que em particular consolidaram a rejeição da "torre", conclusão já refletida nesta proposta.

Nessa mesma sessão, por vários intervenientes foram apresentadas diversas fragilidades do Plano que, conjuntamente com outras análises nos contiunuam a despertar dúvidas sobre a proposta agora a votação.

Assim, pelo acima exposto, o nosso voto não poderá deixar de ser a ABSTENÇÃO.

Os Eleitos da CDU



5 0 0 0 11 21

91) 91)

(OLHAO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27.04.2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

OS DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto no que se refere à proposta nº 127/2017 apresentada pela Câmara Municipal, a que respeita o ponto 10 da Ordem do Dia - "Versão final do Plano de Pormenor da Zona Histórica da Cidade de Olhão".

O Bloco de Esquerda considera necessária e urgente a elaboração de um Plano de Pormenor que preserve e salvaguarde a identidade e o património arquitectónico e cultural únicos da zona histórica da nossa cidade.

Preservar significa antes de tudo proteger e recuperar o tecido edificado e ambiental do núcleo histórico da cidade e a sua ligação ancestral com o mar, com as suas açoteias, mirantes, ruelas estreitas, becos, arcos e arcadas, "encruzilhadas de corredores", fachadas caiadas, reabilitando as habitações com significado arquitectónico, com as suas cantarias, platibandas, varandins em ferro forjado, portas e janelas decoradas, conservando e repondo a fisionomia cubista da paisagem urbana característica daquela zona.

Aliada à preservação do núcleo histórico, surge a necessidade de o requalificar e revitalizar, mas no sentido de melhorar as condições de vida dos seus moradores, impedir o crescente fenómeno da gentrificação, valorizar os espaços, promover ligações sustentadas entre território, as actividades e as pessoas, por forma a reforçar a coesão social e cultural. Consideramos que a preservação de uma zona histórica deve ser sempre pautada pela aplicação de uma perspectiva integrada que reabilite o edificado, os espaços envolventes e que revitalize os modos de vida e as identidades, numa dimensão histórica mas também de dinâmica multicultural, sob pena de se alimentar a segregação urbana do espaço para apropriações exclusivamente turísticas, pela "expulsão" continuada dos habitantes que historicamente construíram e deram significado aos bairros.

Pese embora no seguimento da oposição popular manifestada na discussão pública do plano de pormenor, o executivo tenha retrocedido nalgumas das propostas inicialmente apresentadas, como sejam a demolição de um edifício do século XVIII para dar lugar à construção da inenarrável torre "de mirante" de 21m de altura, ou a diminuição da cércea de 12 metros inicialmente prevista para Avenida 5 de Outubro para 9,50 metros, entende-se que a versão final do plano de pormenor ora apresentada ainda não cumpre de forma adequada e cabal os objectivos acima enunciados, porquanto:

- Continua a prever-se a repavimentação da zona histórica, promovendo-se a substituição da tradicional calçada portuguesa - em vias de classificação como Património Nacional Imaterial da Humanidade - por um novo pavimento incaracterístico (com um custo orçamentado na proposta inicial de €2.086.590,00), agravando a descaracterização resultante das recentes

	22	· <u>*</u>	e 21 _p
ii			
5			

Gilder

25.







Relatório referente à Petição "Na defesa dos Mercados de Olhão"

Presente à Assembleia Municipal de Olhão

Relatório presente à discussão da Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária, na Biblioteca Municipal "José Mariano Gago", em Olhão, aos vinte e sete dias de abril de 2017

Relator: Bruno Filipe da Cruz Alexandre (PSD)



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Relatório referente à Petição "Na defesa dos Mercados de Olhão"

Legislação aplicável e outras observações

Presente à Assembleia Municipal de Olhão

Do direito de petição a esta Assembleia

De acordo com a Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de peticionar ante os Órgãos de Soberania (excetuando, por lei, os Tribunais) "para defesa dos seus direitos, da Constituição, das leis ou do interesse geral e, bem assim, o direito de serem informados, em prazo razoável, sobre o resultado da respetiva apreciação". A norma-mãe da República estipula ainda que esse direito é regulado por legislação própria, nomeadamente, a Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, n.º 15/2003, de 4 de junho e n.º 45/2007, de 24 de agosto.

As presentes normas foram tidas em consideração pela Comissão de Elaboração do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, a qual consignou, no dito Regimento, os procedimentos a adotar no caso em que os cidadãos, no uso das faculdades que lhes são concedidas pela Constituição e pela Lei, dirijam Petição a esta mesma Assembleia, estabelecendo assim os trâmites da sua apreciação e discussão.

Cf. CRP, art.º 52.º

CRP, Art º 52 º, n. º 1

Cf. Reg.AMO, Art.º 60.º



CÓDIGO POSTAL 8700-349

A terceira proposta mais votada, "Reabilitação do espaço urbano da Avenida 5 de Outubro com condicionamento do trânsito rodoviário e alargamento do espaço pedonal e de bicicletas e zona de parqueamento para automóveis" foi recusada, tendo a Comissão apresentado o argumento de que a proposta já estaria prevista no plano de atividades do orçamento municipal e já teria projeto. Assim, foi repescada a quarta proposta, a qual foi aceite pela Comissão, a saber, a "Eliminação da circulação automóvel na Zona Ribeirinha dos Mercados de Olhão" (OP9).

Ora, seguindo os trâmites regulamentares, esta última proposta foi a mais votada com 214 votos, seguida pela proposta OP 7 ("Criação de parque de lazer e de desporto na freguesia de Olhão") com 139 votos e, finalmente, pela proposta OP 8 ("Desenvolvimento de projeto de integração da população desfavorecida dos bairros sociais") com 50 votos.

2. Após a publicitação dos resultados da votação do Orçamento Participativo, reuniu ainda esta Assembleia, em sessão extraordinária, no dia 05 de janeiro p.p., não se tendo registado intervenções sobre o mesmo orçamento.

Reunida esta Assembleia, novamente em sessão extraordinária, no dia 27 do mesmo mês e ano, alguns munícipes usaram da palavra no período de intervenção do público mostrando o seu desagrado pelo facto da proposta mencionada ter vencido, alegando irregularidades, como a falta de consulta prévia sobre os méritos ou deméritos da proposta aos operadores de banca dos mercados; a falta de publicidade na sua zona ou o facto de não terem sido informados do período de votação das propostas.

A estas questões respondeu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, reafirmando veementemente que tinha vencido a vontade popular, que a zona dos mercados fora onde mais se tinha divulgado a votação e as propostas, afirmando ser falso o conteúdo das intervenções dos munícipes.

Perante os ânimos exaltados de diversos cidadãos, e a afirmação de um deles que asseverou ser capaz de reunir, num curto espaço de tempo, duas mil assinaturas para anular a decisão tomada, o Senhor Presidente da Câmara Municipal instigou os cidadãos a que o fizessem, fosse por meio de petições, abaixo-assinados ou outros à sua disposição, asseverando que a Câmara Municipal saberia contemporizar a proposta aprovada com as necessidades dos operadores dos mercados municipais.

Cf. "Mais perto de si – Boletim Municípal de Olhão", edição n.º 2, dezembro de 2016, pág. 17.

Cf AMO. ata n.º 263

Citam-se, a título de exemplo, algumas das respostas do Sr. Presidente da Câmara Municipal: "Teremos que equacionar como é que se consegue compatibilizar as coisas: por um lado, uma maior necessidade de estacionamento, por outro aquilo que foi decidido em sede orçamento participativo", "Organizem-



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Os abaixo-assinados propõem que seja revogada a decisão da supressão da circulação automóvel aprovada em sede de orçamento participativo".

Daqui se pode concluir que, no tocante à forma, nos termos da Lei e do Regimento, cumpre a Petição em análise todos os requisitos.

Analisemos, pois, os méritos da demanda dos peticionantes:

- 1. É indubitável que os mercados são uma imagem de marca da cidade sede de concelho e uma das maiores referências turísticas da mesma, ainda quando analisados apenas enquanto monumento. Esta realidade é fruto de duas circunstâncias: a simplicidade das nossas gentes, que fizeram manifestar o seu valor mais nos atos de bravura que na monumentalidade, riqueza e opulência das construções; e pela própria arquitetura e engenharia envolvida na construção dos mercados, com os mais avançados meios conhecidos à época, no respeito a um traço arquitetónico não usado no restante distrito. Em termos de monumentalidade, os mercados perdem, talvez, apenas para uma outra construção da cidade.
- 2. Enquanto polo económico, é também indubitável o peso que os mercados têm enquanto grande polo dinamizador da economia da Baixa. Não se pode esquecer que a fama dos produtos do mercado de Olhão ultrapassa as fronteiras do país, acabando o seu hinterland na zona de Huelva, onde ainda se vem comprar peixe a Olhão.
- 3. Não é só na venda dos principais produtos diariamente à disposição dos compradores do mercado (por esta ordem, peixe e marisco; verduras e leguminosas; carnes e laticínios) que reside a riqueza do mesmo, mas na extrema diversidade de comércios nascidos no exterior do mesmo: cafés, lojas de produtos regionais, padarias ou bares. Isto sem esquecer todos os restaurantes, cafés, bares ou tabernas pré-existentes ou surgidos nos últimos anos, situados nas imediações dos mercados (mormente, na linha a sul do que hoje constitui o Caminho das Lendas e a norte da Avenida 5 de Outubro).
- 4. A este ponto tem de se juntar, sem reservas, o mercado de sábado, cujo tipicismo é uma das marcas da nossa terra; este mercado de produtos agrícolas, cujos produtos são apreciados por todos, constitui talvez, em conjunto com os dois mercados, o maior evento comercial semanal do concelho.
- 5. A prova do atrás exposto reside, exatamente, nas flutuações que se podem verificar nos saldos dos diversos negócios antes,



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Executivo do Município, conforme estipulado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesse mesmo diploma, vemos que é matéria exclusiva da Câmara Municipal quanto se refere a "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal". Assim, nunca poderá, no atual quadro legal, esta Assembleia substituir-se ao Órgão Executivo e propor, numa sua sessão, a anulação da medida, alegando interesse dos munícipes.

L75/2013, Art.º 33, n. º 1, al. ee)

Mais complicadas são as questões de foro orçamental. Diz a mesma normativa legal que "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões". Ou seja, embora toda e qualquer norma orçamental seja aprovada pela Assembleia Municipal, esta não tem competência para elaborar a proposta: apenas para aprová-la. Aliás, confirma isso o facto de esta ser uma das poucas propostas que não pode ser alterada em sede de Assembleia Municipal, devendo ser aprovada como a remete a Câmara, de acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo artigo e diploma. Assim, embora tenha alocado a verba, não pode esta Assembleia, a não ser por proposta do Órgão Executivo, alterar a alocação da mesma.

L 75/2013, Art.º 25.º, n. º 1 e L 75/2013, Art.º 25.º, n. º 1, al. a). O negrito foi acrescentado pelo relator.

Diferentes são os outros dois casos.

Começando pelo interesse dos munícipes, estes fizeram chegar, por via de petição, uma preocupação sua a esta Assembleia. Esta tem o dever, não só de os ouvir, como também de refletir e pronunciar-se sobre o apresentado. Explicitando o anteriormente dito, trazem estes cidadãos à consideração desta Assembleia um assunto, por via de petição, que versa sobre uma atribuição do Município, neste caso, "transportes e comunicações": é competência própria da Assembleia Municipal, mesmo não podendo alterar ou deliberar em matérias que sejam próprias das

Cf₁ L 75/2013, Art.º 23.º, n.º 2, al. c)



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ora, de acordo com o estipulado na normativa legal vigente, "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município". Não há memória, em qualquer das atas desta Assembleia ou suas deliberações, que o mesmo tenha sucedido, pelo que poderá estar todo o processo ferido desde o seu princípio. De igual forma, podem ser suscitadas dúvidas sobre o procedimento administrativo usado para aprovação dessas mesmas normas, as quais deveriam, supõe-se, ter seguido o disposto no atual Código do Procedimento Administrativo, segundo o previsto no mesmo Código e a opinião do douto parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Dos esclarecimentos da Câmara Municipal

Aquando da receção da presente petição, nos termos da Lei e do Regimento, procurou o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, através de ofício, esclarecimentos junto da Ex.ma Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, quanto ao objeto da petição bem como à tramitação e possíveis respostas que o Órgão Executivo iria conceder à mesma, nos termos das normativas legais e regimentais aplicáveis.

Aproximando-se a data da presente Assembleia, foi decidido instar novamente junto de S. Ex.ª, o Senhor Presidente da Câmara Municipal para que se dignasse responder aos pedidos de esclarecimento atrás formulados, nos mesmos termos.

Até ao presente, resposta alguma foi recebida por parte de S. Ex.ª, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente a esta questão, incorrendo o mesmo em falha ao disposto na alínea s) do n.º 1 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cf. L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1 e L 75/2013, Art.º 25.º, n.º 1, al. g).

Cf. DL 4/2015, Art.º 97.º e seguintes.

O qual pode ser consultado na página eletrónica http://www.ccdrc.pt/index.p hp?option=com pareceres& view=details&id=2220&Itemi d=45

Cf. L75/2013, Art.º 29.º, n.º 1, al. i); RegAMO, Art.º 6.º, n.º 4



CÓDIGO POSTAL 8700-349

Considera esta Assembleia existir mérito na presente Petição. Considera a mesma ser procedente e compreende a problemática nela vertida.

Contudo, a mesma não versa sobre matéria da competência específica desta Assembleia. Ainda assim, não nos eximindo nós à nossa responsabilidade, consideramos que este Órgão não pode ficar indiferente aos rogos dos cidadãos perante os quais responde. De igual forma, é mister que, como Órgão Deliberativo, aconselhe o Executivo sobre quais os melhores rumos a tomar para uma eficaz e competente gestão do Município e da *Res Publica*.

Sugestões da Assembleia Municipal aos peticionantes e à Câmara Municipal de Olhão

Assim, aconselha-se remessa por escrito do presente relatório aos autores da presente petição, sugerindo, de igual forma:

- Que procurem obter esclarecimentos no tocante à conformidade das normas do Orçamento com o disposto na normativa legal vigente;
- 2. Que instem junto da Câmara Municipal a que seja dada resposta à sua petição, pois só a mesma possui competências para atender e deliberar sobre a mesma.

De igual forma, se aconselha a remessa por escrito do presente relatório ao Órgão Executivo, sugerindo, de igual modo:

- A manutenção do status quo, uma vez que satisfaz ambos os compromissos do Órgão Executivo, aplicando a verba correspondente a esta freguesia na segunda proposta mais votada ou, se for caso que a verba possibilite, em ambas;
- Que inicie os procedimentos legais para a elaboração de um regulamento do orçamento participativo municipal, com vista à sua posterior discussão e aprovação por esta Assembleia;